

**PROGRAMA
OPERACIONAL**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AO QCA III**

Complemento de Programação

Janeiro de 2002

Índice

1. Introdução	6
Objectivos do documento	6
Síntese da estratégia e objectivos do programa	6
Apresentação dos parceiros envolvidos na preparação e Implementação do programa	7
2. Estrutura do programa por Eixos Prioritários e Medidas	9
3. Apresentação dos Eixos Prioritários e Fichas por Medida	11
3.1. Eixo Prioritário 1 – Assistência Técnica ao QCA – FEDER	11
3.1.1. Fichas por Medida	14
Medida 1.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III	14
Medida 1.2 Avaliação do QCA III	21
Medida 1.3 Sistema de Informação do QCA	26
Medida 1.4 Divulgação e Publicidade	29
3.2. Eixo Prioritário 2 – Assistência Técnica ao QCA – FSE	33
3.2.1. Fichas por Medida	34
Medida 2.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo	34
Medida 2.2 Avaliação	38
Medida 2.3 Sistema de Informação da vertente FSE	41
Medida 2.4 Divulgação e Publicidade	44
Medida 2.5 Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional	48
4. Plano de Financiamento	53
5. Indicadores para atribuição da reserva de eficiência	55
6. Avaliação <i>Ex-ante</i>	57
6.1. Introdução	57
6.2. Concepção geral do programa	59
6.3. Os princípios enquadradores	59
6.4. A coerência interna dos Eixos Prioritários	60
6.5. O Programa face a anteriores recomendações	66
6.6. Síntese final	70
7. Disposições de Gestão e Acompanhamento	71
7.1. Unidades de Gestão	73

7.2. Acompanhamento	73
7.3. Avaliação	74
7.4. Controlo	76
7.5. Fluxos financeiros	78
7.6. Adjudicação de contratos públicos	78
7.7. Informação e publicidade	79
7.8. Previsão dos pedidos de pagamento	79
7.9. Igualdade de oportunidades	79
7.10. Compatibilidade com a Política de Ambiente	80
7.11. Política de concorrência	80
8. Informação e Divulgação	81
8.1. Plano de Comunicação do QCA III	82
8.2. Plano de Comunicação da vertente FSE	95
9. Intercâmbio de dados	111
Anexos ao Complemento de Programação do PO AT QCA III	113
Anexo 1 - Quadro legislativo fundamental	
Anexo 2 - Identificação das entidades promotoras de acções no Programa de Assistência Técnica	
Anexo 3 - Esquema ilustrativo da organização e entidades envolvidas na gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do QCA III	
Anexo 4 - Critérios de elegibilidade/ admissibilidade das candidaturas	
Anexo 5 - Critérios de Selecção de candidaturas	
Anexo 5.1 - Eixo Prioritário 1 - FEDER	
Anexo 5.2 - Eixo Prioritário 2 - FSE	
Anexo 6 - Responsáveis pela informação e publicidade dos Programas Operacionais do QCA III	
Anexo 7 - Modelo de “Plano de actividades anual por medida”	

1. Introdução

Objectivos do documento

O Complemento de Programação do Programa Operacional de Assistência Técnica ao Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 é um documento que concretiza a estratégia e os eixos prioritários do programa, contendo ainda os elementos pormenorizados ao nível das medidas. Depois de um período negocial iniciado com a apresentação do programa à Comissão Europeia em 14.01.2000 o Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA foi objecto da Decisão CE (2001) 557, de 20/03/2001. Atendendo à natureza específica deste programa o respectivo complemento de programação descreve com maior detalhe as acções a desenvolver no âmbito da Assistência Técnica, assegurando as necessidades de implementação e execução do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006.

O Complemento de Programação é um documento elaborado pelo Estado-Membro, da responsabilidade da Autoridade de Gestão do programa. De facto à Autoridade de Gestão de cada Programa Operacional compete, de acordo com o definido no artigo 15º, ponto 6º do Regulamento (CE) 1260/1999, adoptar o complemento de programação, após o acordo da Comissão de Acompanhamento. No decorrer da vigência do programa o documento poderá ser adaptado pela Comissão de Acompanhamento, sob proposta da Autoridade de Gestão.

De acordo com o mesmo artigo, o Estado-Membro deve transmitir o Complemento de Programação à Comissão Europeia, num documento único para informação, no prazo máximo de três meses a contar da data de aprovação do Programa Operacional.

O Programa Assistência Técnica ao QCA apresenta na sua essência características distintas dos restantes Programas Operacionais. Sendo um programa de natureza transversal de apoio ao QCA na sua globalidade suscita, por vezes, dificuldades na adaptação dos elementos regulamentares ao objecto dos apoios comunitários a conceder, materializando-se esta dificuldade na definição de aspectos como a tipologia de projectos, as condições de acesso, a quantificação de resultados, etc.

Atendendo à sua transversalidade e aplicação global, a identificação dos montantes executados afectos às regiões em regime transitório não será possível de concretizar. Nestas circunstâncias as despesas serão consideradas a nível nacional, sendo aplicável à globalidade das despesas a repartição entre regiões objectivo 1 e em regime transitório, que figura no plano de financiamento deste Programa Operacional.

Síntese da estratégia e objectivos do programa

O Programa Operacional de Assistência Técnica constitui o suporte ao desenvolvimento da estratégia global definida no QCA em termos de coordenação das acções de gestão, acompanhamento, controlo e avaliação.

O Programa Operacional de Assistência Técnica ao Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 dá continuidade a um modelo que, revelando-se eficiente durante o QCA II,

importa agora reforçar tendo em conta dois aspectos fundamentais. Primeiro, a importância atribuída pelos novos Regulamentos Comunitários sobre os Fundos Estruturais ao acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação das acções pela União Europeia no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006. E, segundo, o objectivo de propiciar as condições adequadas à concretização eficiente da estratégia de desenvolvimento definida e à execução dos investimentos previstos.

A Assistência Técnica visa, assim, garantir as condições necessárias ao lançamento e execução do QCA III, assegurando em particular a implementação e funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, acompanhamento, avaliação, controlo (incluindo, quando necessário, auditorias externas) e divulgação - respondendo aos novos desafios que se colocam em termos de eficácia e eficiência dos investimentos e promovendo a melhoria da qualidade e a consolidação de modelos e sistemas utilizados durante o QCA II.

Apresentação dos parceiros envolvidos na preparação e implementação do programa

Tal como foi referido, o Programa Operacional de Assistência Técnica constitui um suporte essencial ao desenvolvimento da estratégia global definida no QCA, criando condições necessárias para a efectiva coordenação das acções de gestão, acompanhamento, avaliação, controlo e divulgação.

As medidas ou acções de assistência técnica desenvolvidas no âmbito do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA são suportadas pelos dois Fundos maioritários do QCA: o FEDER e o FSE. Por este facto, a preparação da proposta de programa apresentada pelas Autoridades Portuguesas esteve a cargo do interlocutor nacional do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, que assume também a presidência da Comissão de Gestão do QCA III, e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, o interlocutor nacional do Fundo Social Europeu.

A responsabilidade de implementação do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA estará centrada nas mesmas entidades, sendo que elas contarão com um leque mais vasto de organismos que serão responsáveis directamente pelo desenvolvimento de projectos em concreto. Assim, no Eixo Prioritário 1 - Assistência Técnica ao QCA - FEDER, será responsável pela implementação a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, bem como outras entidades da Administração Central responsáveis pela execução de acções que prossigam os objectivos definidos no Programa. Para além destas prevê-se que o Observatório do QCA III seja um elemento central na animação da componente avaliação.

Quanto ao Eixo Prioritário 2 - Assistência Técnica ao QCA - FSE, o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu assumirá um papel preponderante, tal como outros organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções previstas nas diversas medidas. A implementação do eixo FSE será ainda da responsabilidade de outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

2. Estrutura do programa por Eixos Prioritários e Medidas

Constituindo o suporte ao desenvolvimento da estratégia definida no QCA 2000-2006, em termos de coordenação global das acções de gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação, o Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III encontra-se estruturado em dois eixos prioritários: o Eixo Prioritário 1 – Assistência Técnica ao QCA – FEDER e o Eixo Prioritário 2 – Assistência Técnica ao QCA – FSE.

A estruturação do Programa Operacional de Assistência Técnica, em Eixos Prioritários e Medidas, adopta as orientações constantes da Decisão do QCA para o período 2000-2006 aprovado pela Comissão Europeia, sendo a seguinte:

Eixo Prioritário 1 – Assistência Técnica ao QCA – FEDER

- Medida 1.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III
- Medida 1.2 Avaliação do QCA III
- Medida 1.3 Sistema de Informação do QCA
- Medida 1.4 Divulgação e Publicidade

Eixo Prioritário 2 – Assistência Técnica ao QCA – FSE

- Medida 2.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo
- Medida 2.2 Avaliação da Componente FSE
- Medida 2.3 Sistema de Informação da vertente FSE
- Medida 2.4 Divulgação e Publicidade
- Medida 2.5 Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional

3. Apresentação dos Eixos Prioritários e Fichas por Medida

3.1. Eixo Prioritário 1 – Assistência Técnica ao QCA – FEDER

A apresentação dos objectivos globais deste primeiro Eixo Prioritário obriga à distinção entre as responsabilidades associadas à gestão global do QCA, relativas, em especial, à coordenação nacional dos Fundos Estruturais, das funções mais directamente ligadas à gestão e acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação das intervenções apoiadas pelo FEDER.

Assim, constituem objectivos globais do Eixo Prioritário 1 os que dizem respeito à gestão global do QCA e à coordenação nacional dos Fundos Estruturais, sendo de destacar:

- implementação e funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e acompanhamento, respondendo aos novos desafios que se colocam em termos de eficácia e eficiência dos investimentos e promovendo a melhoria da qualidade e a consolidação de modelos e sistemas utilizados durante o QCA II;
- a reformulação do Sistema de Informação de acordo com as linhas de orientação definidas no QCA III e a progressiva integração nesse Sistema da informação relativa ao acompanhamento da execução dos investimentos, viabilizada pelas melhorias introduzidas nesse Sistema com vista à adopção atempada das medidas de gestão que se justifiquem;
- o desenvolvimento do Sistema de Controlo, por forma a corresponder às novas exigências regulamentares e legais;
- o aperfeiçoamento do Sistema de Avaliação, tendo como referência os dados das avaliações *ex-ante* das diferentes intervenções e providenciando, desde a fase de arranque, a recolha de informação relevante para avaliar o impacte das intervenções em áreas de interesse geral, como o emprego, a sustentabilidade ambiental e a igualdade entre homens e mulheres;
- o apoio à execução de Políticas Comunitárias com incidência na execução dos investimentos apoiados, nomeadamente no que se refere à Avaliação do Impacte Ambiental, aos Mercados Públicos, à Informação e Publicidade e à Igualdade de Oportunidades.

A prossecução dos objectivos está igualmente presente na gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação das intervenções apoiadas pelo FEDER – onde relevam ainda os seguintes objectivos adicionais:

- a celeridade dos fluxos financeiros com vista à disponibilização atempada das contrapartidas nacionais e comunitárias;
- a eficácia e eficiência na afectação dos recursos;

- o desenvolvimento de sinergias entre as diferentes intervenções, nomeadamente entre o FEDER e o Fundo de Coesão;
- a identificação das acções com maior sucesso e a valorização do seu efeito multiplicador;
- a prevenção das irregularidades pela divulgação clara e atempada dos procedimentos a adoptar;
- a identificação de áreas problema e a adopção de medidas atempadas para a sua resolução, nomeadamente pelo reforço da articulação entre os diferentes serviços da administração.

A prossecução dos objectivos descritos para o Eixo Prioritário 1 - Assistência Técnica ao QCA – FEDER exerce-se através das seguintes medidas:

Medida 1.1 – Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III

- apoiar as estruturas de Coordenação e Gestão do QCA III, incluindo o funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico às Comissões de Gestão e de Acompanhamento do QCA, o apoio logístico e documental à realização de reuniões, a elaboração de relatórios, a assessoria técnica e, quando se justifique, a cobertura de custos relativos a deslocações;
- apoiar o funcionamento do sistema de controlo das intervenções com apoio do FEDER no que respeita às funções a desempenhar directamente pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) e no âmbito das parcerias com outras entidades com competências na matéria.

Desenvolvimento do Sistema de Controlo - A relevância das responsabilidades de controlo decorrentes dos novos Regulamentos Comunitários e da legislação nacional, previstas no QCA III, não é compatível com o simples recurso aos funcionários da administração – uma vez que essas funções exigem capacidades específicas, tanto em termos qualitativos como quantitativos. Nestas condições, para além da possibilidade de recurso a auditores externas, a contratação de pessoal terá necessariamente um peso significativo; assinala-se também que, para além da necessária disponibilidade dos recursos adequados e da utilização intensiva dos funcionários mobilizáveis, será absolutamente necessário potenciar a respectiva eficiência através de acções adequadas de formação.

À importância do controlo no novo referencial jurídico e normativo e à forma como é valorizado pelas autoridades nacionais acrescem, ainda, a realização dos trabalhos necessários à certificação das contas finais de cada Programa Operacional do QCA II, nos termos previstos no Regulamento (CE) 2064/97, da Comissão, de 15 de Outubro, que prevê o financiamento pelo Programa AT ao QCA II.

Medida 1.2 - Avaliação do QCA III

- apoiar o funcionamento das estruturas de Avaliação do QCA III, incluindo actividades do Observatório do QCA III, prosseguindo especialmente o objectivo de valorizar as experiências positivas e assegurar a identificação

atempada de áreas problema. Esta Medida dirige-se à criação das condições necessárias para assegurar com eficácia o cumprimento das acções de avaliação previstas nos Regulamentos Comunitários e na legislação nacional, bem como para viabilizar a realização de outras acções e iniciativas visando a avaliação global, temática ou específica no âmbito do QCA III.

Medida 1.3 - Sistema de Informação do QCA

- apoiar o desenvolvimento do Sistema de Informação do QCA III no que respeita quer ao módulo global que integra os dados relativos aos diferentes Fundos Estruturais tendo em vista a gestão, o acompanhamento, o controlo, a avaliação e a divulgação do QCA III, quer ao módulo que visa de forma particular as funções de gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação no âmbito do FEDER quer, finalmente, aos restantes módulos que visam, nomeadamente, assegurar a importação e exportação de dados de e para outros sistemas de informação nacionais e comunitários.

Medida 1.4 - Divulgação e Publicidade

- apoiar acções de informação e publicidade tendo em conta os diferentes públicos-alvo, com vista a possibilitar um conhecimento periódico e generalizado dos resultados da execução do QCA III e a sensibilização dos parceiros sociais e potenciais beneficiários para a efectiva utilização das oportunidades oferecidas (respeitando os requisitos definidos pelo Regulamento (CE) 1159/2000, de 30 de Maio de 2000).

3.1.1. Fichas por Medida

Medida 1.1 – Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III
--

1. Descrição da Medida

É objectivo desta medida criar as condições necessárias para assegurar o funcionamento eficaz das estruturas institucionais com competência em matéria de gestão, de acompanhamento e de controlo globais do QCA e do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III, e envolvendo actividades relativas à organização e ao desempenho de tarefas específicas da responsabilidade das referidas instituições, em ligação directa com a implementação do QCA, de acordo com as obrigações estabelecidas pelo Regulamento (CE) 1260/1999 e respeitando o disposto no Regulamento (CE) 1685/2000.

Não obstante as acções de âmbito global do QCA III, são enquadrados neste eixo as actividades de gestão, acompanhamento e controlo relacionadas com as funções de coordenação nacional do FEDER, abrangendo todas as intervenções apoiadas pelo Fundo, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/2000 e na Resolução de Conselho de Ministros 27/2000.

Esta medida integra duas/três linhas de acção:

- Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento
- Controlo
- Actividades Complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

Acção 1.1.1 – Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento

Esta linha de acção destina-se a garantir as condições necessárias à implementação e funcionamento regular da Estrutura de Apoio Técnico às Comissões de Gestão e Acompanhamento do QCA e a assegurar os meios necessários ao exercício das competências destes órgãos no que respeita à gestão global do QCA e ao acompanhamento da realização física e financeira das várias Intervenções Operacionais que o integram. Visa ainda a criação e o funcionamento dos meios necessários à implementação, gestão e acompanhamento do Programa de Assistência Técnica ao QCA.

Esta linha de acção tem como domínios específicos:

- Contribuir para a criação e funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico às Comissões de Gestão e de Acompanhamento do QCA III;
- Contribuir para a criação e funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III;

- Apoiar as acções e tarefas decorrentes das obrigações regulamentares, no âmbito da coordenação, gestão e acompanhamento do QCA e do FEDER;
- Possibilitar o acompanhamento físico e financeiro do QCA e respectivas Intervenções Operacionais, nomeadamente através da produção e análise de indicadores adequados;
- Desenvolver acções de apoio à gestão do QCA e respectivas Intervenções Operacionais, designadamente no âmbito das políticas comunitárias do ambiente e dos mercados públicos;
- Criar instrumentos de apoio à decisão;
- Viabilizar a emanação de regras de gestão globais e do FEDER;
- Contribuir supletivamente para o encerramento do QCA 1994-99 e das Intervenções Operacionais que não tenham continuidade no actual período de programação.

Acção 1.1.2 – Controlo

Esta linha de acção destina-se a apoiar as actividades de controlo de segundo nível e de alto nível relativas à componente FEDER dos Programas Operacionais.

Estas actividades abrangem a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível e, sempre que tal se mostre necessário para testar a eficácia deste, o controlo sobre as decisões tomadas pelos órgãos de gestão das Intervenções Operacionais e sobre os beneficiários finais, bem como o controlo cruzado, junto das entidades envolvidas, a fim de ter acesso às informações consideradas necessárias ao estabelecimento dos factos objecto de controlo.

O controlo de alto nível compreende, nomeadamente, a avaliação dos sistemas de gestão e de controlo existentes aos diferentes níveis das intervenções operacionais, a articulação entre as diversas entidades com responsabilidades de Controlo, a comunicação à Comissão Europeia das irregularidades detectadas, bem como a emissão da declaração no encerramento das intervenções.

As novas exigências em matéria de controlo subjacentes à readequação da envolvente normativa comunitária, através do regulamento (CE) 438/2001, a que acresce a intensificação da actividade de auditoria resultante da evolução do Sistema Nacional de Controlo, cujo molde se encontra no Decreto-Lei n.º 168/2001 com a articulação definida pela Portaria n.º 684/2001, ultrapassam os recursos disponíveis para afectação neste âmbito.

Neste contexto será necessário dotar as entidades com responsabilidade nesta área das condições suficientes a um adequado desempenho que visará apoiar a verificação da fiabilidade do Sistema de Controlo implantado e da conformidade do tratamento dos factos de gestão, recorrendo a regras e procedimentos de controlo, segundo programas de trabalhos pré-estabelecidos e procurando contribuir para uma qualificação sistémica global.

Esta linha de acção tem como domínios específicos:

- Contribuir para o desenvolvimento de tarefas de certificação de despesa;

- Promover a identificação e o acompanhamento da manutenção dos audit-trail;
- Possibilitar verificações junto dos beneficiários finais e acções de controlo cruzado;
- Organização e acompanhamento de auditorias externas, nomeadamente as promovidas pelas instâncias comunitárias;
- Incrementar o acompanhamento e verificação de procedimentos de regularização bem como a monitorização do cumprimento das conclusões/recomendações relatadas;
- Desenvolver acções de articulação com as entidades de controlo envolvidas no SNC;
- Contribuir para o aperfeiçoamento e potenciação dos recursos humanos envolvidos em acções de controlo;
- Promover acções de divulgação externa de metodologias e procedimentos de controlo;
- Apoiar a contratação de recursos externos.

Acção 1.1.3 - Actividades Complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

Nesta linha de acção serão apoiadas as actividades que embora ligadas às tarefas de gestão, acompanhamento e controlo do QCA e do Programa Operacional Assistência Técnica, não estão abrangidas pelo n.º 2.1 da Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, sendo assim de natureza “out”.

2. Tipologia de projectos

Os projectos desta medida serão de natureza “in” para as acções 1.1.1 e 1.1.2 e de natureza “out” para a acção 1.1.3 e incluirão, entre outras, a seguinte tipologia de acções:

Acção 1.1.1 - Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento

- Despesas com contratação de pessoal e funcionários destacados para as tarefas específicas de implementação e funcionamento da EAT;
- Disponibilização de meios de funcionamento, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços;
- Realização de reuniões no âmbito das estruturas de coordenação, gestão e acompanhamento, que envolvem a aquisição de serviços, nomeadamente apoio logístico e documental e a participação de peritos, sempre que necessário;
- Elaboração de pontos de situação, relatórios, que envolvem para além dos recursos humanos, a aquisição de serviços diversos, incluindo reprodução e divulgação;

Acção 1.1.2 - Controlo

- Despesas com contratação de pessoal e funcionários destacados para as tarefas específicas de implementação e funcionamento das EAT;
- Aquisição de serviços de auditoria e acompanhamento de auditores externos;
- Acções de formação e aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento de acções de Controlo e verificação no local;
- Aquisição de serviços no âmbito do controlo de 1º nível do Programa;
- Acções decorrentes da articulação e participação no Sistema Nacional de Controlo.

Acção 1.1.3 - Actividades complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

Os projectos a enquadrar nesta acção terão em vista, nomeadamente: a realização de estudos que contribuam para uma maior eficácia dos Fundos Estruturais, nas valências da gestão, acompanhamento e controlo; acções de sensibilização nas áreas da gestão e acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio; acções de aperfeiçoamento dos elementos envolvidos nas tarefas de coordenação, gestão, acompanhamento e controlo; acções de divulgação externa de metodologias e procedimentos de controlo; a aquisição de serviços de consultoria.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Acção 1.1.1 – Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento

Tendo em conta a especificidade dos projectos financiáveis nesta Medida, os mesmos serão avaliados de acordo com a sua adequação aos objectivos de apoio à gestão e acompanhamento global do QCA e do Programa de Assistência Técnica, respeitando critérios de conformidade, coerência e elegibilidade tendo em consideração os critérios de selecção do Anexo 5.1.

A aprovação de projectos será realizada com base num plano de actividades anual devidamente orçamentado, definindo prioridades e calendarização das acções. O plano de actividades deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

Acção 1.1.2 – Controlo

No estabelecimento de prioridades na aprovação de candidaturas no presente âmbito ter-se-á em consideração, nomeadamente: o nível de adequação destas aos objectivos de controlo decorrentes das disposições do Sistema Nacional de Controlo, o respectivo enquadramento no plano de actividades aprovado e a importância do concomitante contributo para a qualificação global do sistema de gestão e controlo do FEDER (Anexo 5.1).

Acção 1.1.3 - Actividades Complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

Os projectos desta acção serão avaliados tendo em conta os critérios de selecção constantes do Anexo 5.1, nomeadamente, a sua adequação aos objectivos da medida, quer no que respeita às tarefas de gestão e acompanhamento global do QCA e do PO, quer no que respeita aos objectivos definidos para o controlo, desde que enquadrados no plano de actividades e tendo sempre em conta critérios de relevância e oportunidade.

4. Categorias de Beneficiários Finais

Acção 1.1.1 – Funcionamento das Estruturas de Gestão, Coordenação e Acompanhamento

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e outras entidades da Administração Central.

Acção 1.1.2 - Controlo

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e Inspeções com competências de controlo de segundo nível, ou alto nível, de acordo com o Decreto-Lei 54-A/2000, de 7 de Abril.

Acção 1.1.3 - Actividades complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e outras entidades da Administração central.

5. Organismo responsável

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Acção 1.1.1 – Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Reuniões da Comissão de Acompanhamento do QCA	Nº	n. a.	13
• Reuniões da Comissão de Gestão do QCA	Nº	n. a.	42
• Reuniões da Comissão de Acompanhamento do PO ATQCA	Nº	n. a.	12
• Relatórios de Execução do QCA	Nº	n. a.	5
• Relatórios de Execução do PO ATQCA	Nº	n. a.	5
• Pontos de situação do QCA	Nº	n. a.	12
• Comunicações/ Doc. Orientações	Nº	n. a.	30

Outros indicadores de acompanhamento

• Acções de aperfeiçoamento	Nº
-----------------------------	----

Acção 1.1.2 - Controlo

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Caracterização do Audit - trail	Nº	n. a.	38
• Manutenção Audit - Trail	Nº	n. a.	114
• Certificação de despesa	Nº	n. a.	336
• Conciliação físico-financeira	Nº	n. a.	80
• Verificação de candidatura	Nº	n. a.	200
• Controlo Cruzado	Nº	n. a.	60
• Auditoria externa	Nº	n. a.	38

Acção 1.1.3 - Actividades complementares da Medida 1.1 de natureza “out”

• Acções de sensibilização	Nº
• Estudos	Nº

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FEDER
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 24.9 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 1.2 - Avaliação do QCA III

1. Descrição da Medida

Esta Medida dirige-se à criação das condições necessárias para assegurar com eficácia o cumprimento das acções de avaliação previstas nos artigos 40º a 43º do Regulamento (CE) 1260/1999 e na legislação nacional, nomeadamente o referido nos artigos 18º a 22º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, bem como viabilizar a realização de outras acções e iniciativas que visem a avaliação global, temática ou específica no âmbito do QCA III.

Neste âmbito referem-se ainda como essenciais os documentos relativos ao “Mandato, composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho Temáticos” e o “Processo de avaliação e Grupos Técnicos de Avaliação”, aprovados pela Comissão de Acompanhamento do QCA na sua primeira reunião de 29 de Novembro de 2000.

Esta medida compreende nomeadamente:

- a realização da avaliação intercalar, a apresentar à Comissão Europeia até 31 de Dezembro de 2003, e a respectiva actualização, a apresentar à Comissão Europeia até 31 de Dezembro de 2005;
- a análise e apreciação dos resultados do conjunto das avaliações intercalar e as respectivas actualizações dos Programas Operacionais do QCA III;
- outras avaliações ou estudos temáticos que se venham a revelar necessários relativos ao QCA e correspondentes programas operacionais, designadamente no sentido de assegurar o determinado pelo segundo parágrafo do n.º 3 do artigo 40º do Regulamento (CE) 1260/99, do Conselho;
- a criação de condições necessárias ao funcionamento do Grupo Técnico de Avaliação do QCA, que deverá garantir a coerência e complementaridade entre os processos de avaliação do QCA e dos Programas Operacionais, competindo-lhe designadamente: propor a metodologia dos estudos a realizar, acompanhar o lançamento e realização dos estudos de avaliação e dar parecer sobre o processo de selecção dos avaliadores;
- a criação de condições necessárias ao funcionamento dos Grupos de Trabalho Temáticos que têm como objectivo acompanhar matérias de natureza transversal aos diversos Programas Operacionais, com a finalidade de identificar problemas e dificuldades e de apresentar à Comissão de Acompanhamento do QCA III propostas de resolução dos mesmos;
- a criação e funcionamento do Observatório do QCA III, que será assistido por uma Estrutura de Apoio Técnico e integrará especialistas em matérias relacionadas com o QCA III, independentes da Administração;

Actividades do Observatório do QCA III

Nos termos decorrentes, designadamente, das determinações do Programa Operacional de Assistência Técnica, as actividades do Observatório do QCA III – que se dirigem a apoiar a Comissão de Gestão e a Comissão de Acompanhamento do QCA – compreendem:

- O apoio técnico no acompanhamento dos trabalhos de base da avaliação, entendido como o desenvolvimento das actividades propostas e solicitadas pela Comissão de Gestão e a Comissão de Acompanhamento do QCA no âmbito dos processos de avaliação do QCA III e dos respectivos Programas Operacionais que detêm, face ao Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, carácter obrigatório.

Esta actividade respeita especialmente:

- À colaboração com as referidas Comissão de Gestão e Comissão de Acompanhamento do QCA na orientação metodológica e processual da avaliação intercalar, bem como na apreciação dos relatórios de avaliação intercalar e na participação na actualização da avaliação intercalar a concretizar até ao final de 2005;
- À participação no Grupo Técnico de Avaliação do QCA, de acordo com o previsto no documento “Processo de avaliação e Grupos Técnicos de Avaliação”, aprovado pela Comissão de Acompanhamento do QCA em 29/11/2000;
- E, ainda, ao acompanhamento e participação nas iniciativas da Comissão Europeia, designadamente no âmbito do Programa Means.
- A participação nos Grupos de Trabalho Temáticos, cujo funcionamento é enquadrado pela Comissão de Acompanhamento do QCA, de acordo com o documento “Mandato, composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho Temático” aprovado pela Comissão de Acompanhamento do QCA em 29/11/2000.
- Assegurar a realização, em articulação com a Comissão de Gestão e com a Comissão de Acompanhamento do QCA, de avaliações não obrigatórias, previstas no artigo 40º do Regulamento (CE) 1260/1999.

Esta actividade compreende especialmente a realização, por especialistas, empresas de consultoria e instituições universitárias independentes da Administração, de estudos sobre o desenvolvimento económico, social e regional do contexto português e comunitário que se considerem relevantes para enquadrar e perspectivar o QCA III e os respectivos Programas Operacionais, fornecendo instrumentos de análise e de apreciação sobre a adequação desses instrumentos de programação e de intervenção e sobre a respectiva gestão e acompanhamento face à situação e às dinâmicas actuais e prospectivas de natureza económica, social e territorial, portuguesas e europeias.

- Promover a difusão pública das suas actividades, designadamente participando com a Comissão de Acompanhamento do QCA na orientação e na realização de conferências ou seminários sobre o QCA III, os respectivos Programas Operacionais e, de forma genérica, sobre temas de desenvolvimento económico, social e regional, a levar a cabo quer por eixos quer ao nível global do QCA III.

Os dados e informações recolhidas pelo Observatório do QCA serão disponibilizados aos Grupos de Trabalho Temáticos, Grupos Técnicos de Avaliação e avaliadores independentes, assim como aos serviços da Comissão Europeia, sempre que por esta solicitado.

O Programa de Actividades e as responsabilidades específicas do Observatório do QCA III deverão ser estabelecidos e desenvolvidos em parceria com a Comissão Europeia.

- acções relacionadas com a melhoria da eficácia e eficiência da execução do QCA III onde relevam em particular: o desenvolvimento de metodologias de análise custo-benefício, o controlo de custos, os novos modelos de financiamento, nomeadamente no âmbito das parcerias público-privadas, a evolução de sistemas tarifários e a aplicação do princípio poluidor-pagador;
- identificação de áreas problema e de casos de sucesso, promoção e divulgação de boas práticas e de articulação entre entidades e acções inovadoras, adopção de medidas aconselhadas pelos processos de avaliação ou outros;

- acções a desenvolver a nível da Rede Ambiental.

As actividades da Rede Ambiental

A rede ambiental, criada pelo despacho nº 19 561/2000, 2ª Série de 08.09.2000, tem como objectivo, promover a integração do ambiente nos investimentos financiados no âmbito dos Fundos Estruturais, garantindo o respeito pela legislação ambiental nacional e comunitária. Esta rede será composta por elementos dos organismos do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território. As funções assignadas aos membros da rede ambiental são, no essencial, as seguintes:

- Garantir que as candidaturas respeitem a legislação comunitária e nacional em matéria de ambiente;
- Cooperar com os Gestores dos PO's em todas as fases de elaboração e execução: critérios de elegibilidade e de selecção, acordar metodologias e procedimentos para a avaliação e selecção dos projectos, cooperar no acompanhamento da execução das candidaturas e avaliação dos resultados;
- Participar na unidade de gestão e comissão de acompanhamento (como autoridade em matéria de ambiente);
- Contribuir para a definição dos indicadores ambientais, em colaboração com o peritos responsáveis;
- Colaborar na elaboração dos relatórios sobre o ponto de situação dos PO, na componente ambiente;
- Enviar, à coordenação a nível central, toda a informação conforme acordado nas reuniões de coordenação.

A rede ambiental contará ainda com uma coordenação a nível nacional, exercida pelas autoridades centrais do ambiente a quem caberá, designadamente, assegurar a troca de informação como *focal point*, com a Comissão Europeia; propor o desenvolvimento de metodologia de uniformização de critérios de análise e avaliação; promover o intercâmbio de experiências entre regiões e sectores económicos, de modo a identificar os problemas associados a acções específicas; elaborar documentos técnicos de apoio para os membros da rede e para beneficiários dos programas operacionais.

A esta coordenação nacional caberá ainda elaborar propostas de âmbito nacional, em estreita colaboração com os membros da rede, destinadas aos Comités de Acompanhamento e ao Grupo de Trabalho Temático "Ambiente", permitindo o reajustamento dos PO à realidade e a promoção de reuniões periódicas com os serviços da Comissão, e POA e caso se justifique com os auditores de ambiente dos Ministérios com atribuições na matéria objecto de análise.

2. Tipologia de projectos

Para além dos projectos de natureza regulamentar ou outros trabalhos de avaliação que se considerem necessários, esta Medida pode integrar um conjunto de acções que podem revestir a forma de consultoria, estudos, acções de sensibilização e informação, etc.

Assim, os projectos a integrar nesta medida serão de natureza "out", de acordo com o disposto na regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000 e incluirão, designadamente:

- realização dos estudos de avaliação intercalar e respectiva actualização e outros que se venham a revelar necessários;
- contratação de instituições e de peritos independentes da Administração, que contribuam para a implementação do sistema de avaliação;

- Acções de apoio ao reforço das competências dos elementos que participam nas funções de avaliação;
- criação e funcionamento do Observatório do QCA III, incluindo o apoio a acções necessárias à concretização das suas atribuições;
- criação de condições para o pleno funcionamento dos Grupos de trabalho Temáticos;
- realização de reuniões no âmbito do sistema de avaliação, designadamente dos Grupos de Trabalho Temáticos e do Grupo Técnico de Avaliação do QCA, que envolvem a aquisição de serviços, nomeadamente apoio logístico e documental e a participação de peritos, sempre que necessário;
- disponibilização de outros meios necessários à implementação do sistema de avaliação, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços;
- realização de acções de sensibilização e divulgação.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Tendo em conta a especificidade dos projectos financiáveis nesta Medida, os mesmos serão avaliados de acordo os critérios de selecção constantes do Anexo 5.1, como a sua adequabilidade aos objectivos de implementação do sistema de avaliação do QCA que inclui as acções de avaliação decorrentes das obrigações regulamentares e outras acções que visem a avaliação global, temática ou específica do QCA respeitando critérios de conformidade e elegibilidade.

Os projectos a apresentar no âmbito do Observatório do QCA III deverão, de igual modo, enquadrar-se no respectivo Programa de Actividades estabelecido anualmente pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

4. Categorias de Beneficiários Finais

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e outras entidades da Administração Central.

5. Organismo responsável

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o Território nacional

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
<ul style="list-style-type: none">Estudos de avaliação regulamentar do QCA	Nº	n. a.	2
<ul style="list-style-type: none">Outros estudos	Nº	n. a.	8
<ul style="list-style-type: none">Seminários/ Encontros	Nº	n. a.	4

Outros indicadores de acompanhamento

<ul style="list-style-type: none">Manuais/ outros documentos de orientação	Nº
--	----

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FEDER
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 10.5 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 1.3 - Sistema de Informação do QCA

1. Descrição da Medida

Desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do QCA III, visando apoiar a gestão, o acompanhamento, o controlo, a avaliação e a divulgação dos Fundos Estruturais de acordo com o previsto no Regulamento (CE) 1260/1999. Encontram-se previstos três níveis de responsabilidade: gestão global do QCA, gestão de FEDER e gestão das Intervenções Operacionais.

O Sistema de Informação do QCA III permitirá dar resposta ao mínimo comum definido nas orientações da Comissão, nomeadamente, quantificar os indicadores de acompanhamento (lista indicativa referida no artigo 36º do Regulamento (CE) 1260/99 do Conselho) e disponibilizará informação para a avaliação prevista nos artigos 42º e 43º. Será, igualmente, garantida uma interface com o Sistema dos Fundos Estruturais da responsabilidade da Comissão Europeia (*SFC – Structural Funds Common database 2000-2006*).

O Sistema de informação será ainda equacionado por forma a servir as necessidades de informação que venham a ser colocadas pelas entidades de controlo, no âmbito do capítulo VI do Regulamento (CE) 438/2001, de acordo com as responsabilidades e competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 54-A/2000 e pelas modalidades de articulação constantes da Portaria n.º 684/2001.

A Comissão de Gestão do QCA III, enquanto autoridade de gestão do QCA, será responsável por assegurar a existência, organização e funcionamento do Sistema de Informação, de modo a garantir a recolha, a integração e o tratamento da informação provenientes dos diferentes Fundos e Programas Operacionais.

A Comissão de Gestão será apoiada, para o efeito, pela DGDR, onde se encontram sediadas a infra-estrutura tecnológica e o sistema aplicacional.

À DGDR competem ainda as responsabilidades específicas de alimentação e gestão do módulo FEDER.

No contexto desta Medida, e tendo presentes os diferentes público-alvos, será garantido o acesso à informação constante no Sistema, de acordo com os perfis de utilizador que lhes forem atribuídos. A prestação de informação de natureza mais genérica, ao cidadão comum, será assegurada por outros meios de divulgação, nomeadamente via Internet.

Esta medida poderá ainda apoiar numa primeira fase, a criação de uma base de dados que permita responder às necessidades de informação da regra de *minimis*, podendo apoiar, numa segunda fase, a sua inclusão no SIFEC em articulação com outros sistemas de informação do QCA III.

2. Tipologia de projectos

No âmbito desta Medida serão financiados projectos, de natureza “out”, de desenvolvimento e implementação do Sistema de Informação, o qual apresenta uma estrutura modular.

O módulo QCA comportará dados relativos a todos os Fundos Estruturais, sendo a agregação da informação financeira e física efectuada, no mínimo, ao nível da Medida.

Os projectos a apoiar deverão assegurar a compatibilidade e a transferência de dados entre o módulo QCA e os sub-sistemas próprios de cada Fundo, tendo em consideração as suas características específicas. Esta transferência de informação será efectuada através do módulo *Gateway*.

No âmbito desta Medida, será igualmente desenvolvido o módulo FEDER, concebido de forma a dispensar a existência de sistemas próprios para cada Programa Operacional, e que permitirá o acompanhamento do ciclo de vida de um projecto, desde a recolha de dados na fase de candidatura, até ao respectivo encerramento, integrando toda a informação da sua execução física e financeira.

Na eventualidade dos Gestores optarem por sistemas próprios, serão garantidos mecanismos de importação e integração periódica de dados para o módulo FEDER, através do módulo *Gateway*.

Sabendo que os sistemas de informação não são estáticos e carecem de acompanhamento evolutivo, facilitado, no caso do Sistema de Informação do QCA III, pela sua estrutura modular, está previsto o desenvolvimento de funcionalidades adicionais que se provem necessárias, nomeadamente, relativas ao relacionamento a estabelecer com o SFC ou em áreas específicas como o controlo e os sistemas de referenciação geográfica. Em paralelo será apoiado o reforço das competências dos elementos que garantirão a evolução do sistema de informação;

Os projectos a financiar no âmbito desta Medida serão, regra geral, aquisições de bens e serviços da responsabilidade de entidades públicas e, como tal, respeitarão as regras nacionais e comunitárias definidas para a realização de despesas e contratação públicas, assim como outras despesas inerentes ao correcto funcionamento do sistema.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Tendo em conta a especificidade dos projectos financiáveis nesta medida, os mesmos serão avaliados de acordo com os critérios de selecção do Anexo 5.1, tendo em linha de conta a sua adequabilidade aos objectivos de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do QCA III, dos Fundos e dos Programas Operacionais, respeitando critérios de conformidade, coerência e elegibilidade.

O apoio a projectos no âmbito desta medida terá em consideração a sua inclusão e enquadramento no Plano de Actividades a estabelecer anualmente pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

4. Categorias de Beneficiários Finais

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e outros organismos da Administração Central.

5. Organismo responsável

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
<ul style="list-style-type: none">• Utilizadores registados	nº	n. a.	300
<ul style="list-style-type: none">• Tempo médio de resposta do Sistema	Seg.	n. a.	10
<ul style="list-style-type: none">• Tempo médio de utilização	Horas/dia	n. a.	4

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FEDER
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 5.3 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 1.4 - Divulgação e Publicidade

1. Descrição da Medida

As acções de divulgação, sensibilização e informação do apoio dos fundos estruturais encontram-se enquadradas pelo Regulamento (CE) 1260/1999, sendo o objecto específico do Regulamento (CE) 1159/2000.

Reconhecendo a importância desta tarefa a Comissão de Gestão do QCA III apresentou, na primeira reunião da Comissão de Acompanhamento do QCA III, realizada em 29 de Novembro de 2000, uma comunicação relativa à “Informação e publicidade e Planos de Acção de Informação”.

Esta medida pretende desenvolver um conjunto de projectos, inscritos no Plano de Acção de Comunicação apresentado no ponto 8, que visa, não só a orientação e integração dos Planos de Acção de Comunicação dos Programas Operacionais do QCA III, mas, sobretudo:

- dar a conhecer aos beneficiários potenciais e finais as finalidades do QCA, com vista a possibilitar um conhecimento generalizado das oportunidades oferecidas;
- assegurar que a informação sobre o QCA III e sobre os Programas Operacionais seja clara e acessível a todos os potenciais interessados;
- sensibilizar a opinião pública para o papel dos Fundos estruturais e o esforço nacional no apoio ao desenvolvimento regional e à coesão económica e social do País;
- valorizar o papel da União Europeia na construção de uma Europa unida e coesa.

Para atingir os objectivos enunciados serão considerados basicamente três níveis de intervenção:

- as estruturas de gestão dos programas operacionais e os intervenientes directamente relacionados com a gestão do QCA, responsáveis pelos projectos de natureza informativa e pedagógica;
- os organismos da administração pública, organizações profissionais e não governamentais, parceiros económicos e sociais, agentes económicos e beneficiários potenciais e finais, a quem se dirige a informação sobre as oportunidades criadas pelas intervenções conjuntas da União Europeia e de Portugal;
- a opinião pública, em geral, a quem se dirigem os projectos de sensibilização sobre o papel dos Fundos estruturais e o conhecimento dos resultados obtidos pela execução do QCA.

2. Tipologia de projectos

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “out”.

Para concretizar os objectivos propostos e atingir os públicos identificados considera-se de primordial importância a:

- utilização selectiva dos meios de comunicação, em função dos vários perfis dos públicos;
- utilização preferencial das novas tecnologias, em especial a Internet;
- informação clara, fiável e actualizada, adequada aos grupos de destinatários.

A tipologia dos projectos deve ter em conta duas linhas de actuação que, pelas suas características específicas, merecem tratamento em separado no Plano de Acção de Comunicação – a divulgação para o exterior e a comunicação interna. Esta última compreende as estruturas de gestão dos programas operacionais e as entidades directamente relacionadas com a gestão do QCA. Será ainda apoiado o aperfeiçoamento e reforço de competências dos elementos envolvidos nestas tarefas.

Considerando a importância dos meios escolhidos para transmissão das mensagens optou-se por agrupar os projectos pelos meios de comunicação a utilizar. Assim, admite-se a seguinte tipologia de acções:

Publicações – livros, brochuras, desdobráveis, boletins informativos

- Brochuras e folhetos informativos sobre o QCA, em português e inglês;
- Colectânea de textos informativos, a editar regularmente e sempre que haja matéria para tal;
- Publicações temáticas e de orientação sobre os procedimentos de natureza técnica;
- Realização de estudos necessários à execução da medida;
- *Flash* de informação rápida da coordenação e gestão do QCA;
- *Newsletter* sobre o acompanhamento do QCA;
- Anúncios institucionais, entrevistas, artigos, suplementos, *press-release* e patrocínios de divulgação e informação do QCA;
- Publicidade e divulgação de Relatórios de execução;
- Publicitação de estudos.

Meios audio-visuais - rádio, TV, vídeos

- Programas televisivos, de curta duração, para apresentação dos resultados obtidos na execução do QCA, a realizar quando da apresentação da avaliação intercalar, desde que integrados numa campanha multi-média;
- Vídeo de avaliação intercalar das acções executadas e em curso.

Meios electrónicos - Internet, CD-ROM

- Conceber um *site* dinâmico sobre a estrutura do QCA III, de actualização diária e com a participação de todos os gestores dos Programas Operacionais, nomeadamente na área “notícias”;
- *Newsletter* disponível na Internet;
- *CD-Rom* com todos os Programas Operacionais - texto integral e contactos dos respectivos gestores;
- *CD-Rom* bilingue das acções que são “casos de sucesso” no QCA;
- Acesso a catálogos e ficheiros de publicações existentes no Centro de Documentação sobre as áreas de intervenção da DGDR enquanto organismo de apoio à Comissão de Gestão do QCA III.

Acções de informação - Encontros, seminários, feiras ou exposições

- Participação em eventos que possam ser veículo de divulgação e informação sobre as potencialidades do QCA - intervenções em seminários e encontros, participação em feiras e exposições;
- Promoção de seminários ou encontros entre os órgãos de gestão do QCA com a presença de oradores convidados, para reflexão sobre temas de interesse comum;
- Promoção de encontros para apresentação de casos de sucesso e obtenção do seu efeito multiplicador;
- Participação em eventos que, pela sua natureza, sejam de reconhecido interesse para apresentação dos resultados obtidos, por exemplo, fóruns temáticos.

Tal como referido os projectos a implementar inscrevem-se no Plano de Acção de Comunicação, a apresentar no ponto 8, onde são abordadas com maior detalhe.

Todavia, deverá ser sempre considerada a possibilidade de realização de projectos que, pela sua natureza e/ou oportunidade, não se encontram previstas neste contexto, devendo, portanto, serem objecto de candidatura própria.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Tendo em conta a especificidade dos projectos financiáveis nesta medida, os mesmos serão avaliados de acordo com os critérios de selecção do Anexo 5.1, nomeadamente a sua adequabilidade aos objectivos, nomeadamente a capacidade de atingir os diversos público-alvo definidos no Plano de Acção de Comunicação.

Serão ainda avaliados em termos de coerência com o Plano de Actividades aprovado anualmente pela Comissão de Acompanhamento do Programa, assim como elegibilidade e respeito pelas políticas nacionais e comunitárias.

4. Categorias de Beneficiários Finais

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional e outros organismos da Administração Central.

5. Organismo responsável

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
<ul style="list-style-type: none">• Edição de Publicações – livros, brochuras, folhetos, boletins informativos• Projectos audio-visuais• Utilizadores do <i>Site</i> QCA III	Nº	n. a.	20
	Nº	n. a.	4
	Nº	n. a.	50 000

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FEDER
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 4.1 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

3.2. Eixo Prioritário 2 – Assistência Técnica ao QCA III – FSE

A Assistência Técnica no âmbito do FSE será concretizada através deste Eixo Prioritário 2, que tem como objectivos garantir as condições necessárias ao lançamento do QCA III, no âmbito das intervenções do FSE, assegurando ainda a implementação e funcionamento, ao longo do período de programação, dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, acompanhamento, avaliação, controlo e difusão da vertente FSE do QCA, bem como a concretização dos objectivos propostos e o desempenho eficaz e eficiente das funções em causa, no respeito pelas disposições normativas comunitárias e nacionais aplicáveis.

Visa também contribuir para a implementação e desenvolvimento de instrumentos que melhorem a qualidade das acções cofinanciadas, que contribuam para a estruturação do sistema de formação profissional e, conseqüentemente, que reforcem o aproveitamento eficiente dos recursos disponibilizados pelo Fundo Social Europeu.

Inerente a estas funções pretende-se igualmente estabelecer uma maior articulação entre gestores e a entidade coordenadora, tendo em consideração a preocupação do cumprimento dos objectivos globais definidos para esta área no âmbito do QCA III.

A experiência recolhida no âmbito do anterior QCA aconselha a manutenção do apoio essencial às estruturas de gestão e às funções transversais de coordenação, acompanhamento, avaliação e controlo, mas recomenda igualmente um reforço ao nível das iniciativas que permitam a consolidação e sustentação do sistema de formação, designadamente no seguimento de actividades já iniciadas no QCA II, e que se revelaram fundamentais para a garantia da qualidade das acções desenvolvidas.

São assim passíveis de apoio neste período de programação, projectos de natureza inovadora, que se destinem a testar e difundir novas abordagens ao conteúdo, métodos e organização das acções cofinanciadas, assim como aqueles que visem a transferência de experiências e *know-how* nas áreas de intervenção do FSE e, ainda, iniciativas que pretendam reforçar a qualidade técnica e pedagógica dos projectos a financiar. Este último objectivo será cumprido, designadamente, através de actividades de acreditação e de apoio às entidades formadoras, e do financiamento de estudos e dispositivos para planeamento, acompanhamento e prospecção/antecipação das alterações nas estruturas de emprego e, conseqüentemente, das estruturas de qualificação requeridas.

As acções que consubstanciam a prossecução dos objectivos referidos serão desenvolvidas de acordo com a regulamentação em vigor, nomeadamente em termos de despesas elegíveis e modelos de gestão do QCA III. Estas acções integram as medidas de seguidas explicitadas.

3.2.1. Fichas por Medida

Medida 2.1 – Gestão, Acompanhamento e Controlo

1. Descrição da Medida/ Finalidades

Enquadrada pelos Regulamentos (CE) 1260/1999, 1685/2000 e 448/2001, e pelas disposições nacionais presentes nos Decreto-Lei n.º 54-A/2000 e n.º 168/2001 e na Portaria 684/2001, esta medida visa a criação das condições indispensáveis para o desenvolvimento das actividades ligadas à gestão global do QCA III na sua vertente FSE, sendo essencial apoiar o funcionamento das entidades institucionais com competências nessa matéria, apoio que inclui designadamente o financiamento dos custos relativos ao funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico (EAT) e da entidade coordenadora da gestão do FSE, bem como aqueles relativos a consultadoria especializada e à formação necessária ao reforço das competências técnicas, tais como as relativas ao planeamento e à gestão.

A medida visa ainda assegurar a implementação de um Sistema Técnico Alargado de Acompanhamento e Pilotagem junto das entidades, que permita reforçar a capacidade de planeamento, gestão e execução dos projectos cofinanciados, bem como criar as condições para a implementação do necessário Sistema Nacional de Controlo da vertente FSE nos seus diferentes níveis.

2. Tipologia de projectos

- Tipologia de projecto 1 – Funcionamento das estruturas de gestão, coordenação e acompanhamento

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Criação de condições organizativas, técnicas e financeiras para a entidade coordenadora de gestão do FSE;
- Apoio à concepção, instalação e desenvolvimento de um Sistema Técnico Alargado de Acompanhamento e Pilotagem, incluindo o seu funcionamento em rede, efectuado com base na monitorização de indicadores físicos e financeiros de realização, que permita uma visão integrada dos progressos realizados;
- Acções de cooperação técnica junto dos interlocutores FSE noutros países da UE, que permita o desenvolvimento de sistemas *on-going* que facilitem a gestão dos processos do Programa e a adopção de “boas práticas”;
- Desenvolvimento de actividades que se mostrem necessárias tendo em vista a coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos programas com cofinanciamento pelo FSE, nomeadamente, difusão de normas e procedimentos técnicos, bem como a elaboração de análises fundamentadas de apoio à decisão, que consubstanciem ajustes necessários decorrentes do funcionamento do sistema;

- Constituição e funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico do Eixo Prioritário 2 – FSE, para execução das tarefas de apoio ao gestor do Eixo e operacionalização das medidas previstas;
- Apoio à realização de reuniões da comissão de acompanhamento e funcionamento dos grupos de trabalho temáticos, com maior relevância para o FSE;

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Contratação de pessoal e destacamento de funcionários, respectivas remunerações e encargos com a formação e aperfeiçoamento profissional;
 - Deslocações, remunerações e demais encargos dos elementos da EAT e dos técnicos envolvidos nos projectos;
 - Encargos relacionados com a articulação com as entidades gestoras de programas cofinanciados pelo FSE, quer no que toca a apoio logístico e documental, quer no que toca à participação, sempre que se justifique, de peritos;
 - Realização de reuniões da comissão de acompanhamento e grupos de trabalho temático com maior incidência para o FSE;
 - Encargos com utilização de instalações;
 - Aquisição de serviços de natureza técnica especializada, nomeadamente consultoria;
 - Disponibilização de meios de funcionamento, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços;
- Tipologia de projecto 2 - Implementação do Sistema Nacional de Controlo – vertente FSE

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Realização de auditorias de natureza técnica e financeira aos programas com co-financiamento FSE, bem como adopção de procedimentos e práticas de controlo/acompanhamento;
- Monitorização do cumprimento das conclusões e/ou recomendações que resultarem das acções de controlo;
- Apoio à realização dos trabalhos necessários à certificação das despesas para efeitos das declarações intermédias e finais, nos termos previstos nos regulamentos comunitários, os quais envolverão o recurso a aquisição de serviços técnicos especializados;
- Apoio no desenvolvimento de acções de articulação com todas as entidades envolvidas no Sistema Nacional de Controlo.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Contratação de pessoal e destacamento de funcionários, respectivas remunerações e demais encargos;
- Despesas com adopção de procedimentos e práticas de controlo/acompanhamento, nomeadamente preparação de instrumentos, realização de visitas, missões técnicas, auditorias e elaboração de relatórios;

- Aquisição de software específico com vista ao acompanhamento da execução das operações de controlo a efectuar no terreno;
- Aquisição de serviços para certificação de contas;
- Aquisição de serviços de auditoria externa;
- Disponibilização de meios de funcionamento, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços;

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “in”.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Nesta medida de suporte à gestão do Programa, os projectos serão seleccionados com base num Plano de Actividades aprovado em Comissão de Acompanhamento, e ter-se-á em consideração como critérios de elegibilidade/admissibilidade e como critérios de selecção os constantes no Anexo 5.2.

4. Categorias de Beneficiários Finais

Tipologia de projecto 1 - Funcionamento das estruturas de gestão, coordenação e acompanhamento

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Organismos do Ministério do Trabalho e Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções atrás descritas;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

Tipologia de projecto 2 – Implementação do Sistema Nacional de Controlo – vertente FSE

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Inspeção-Geral de Finanças;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

5. Organismo responsável

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Tipologia de projecto 1 – Funcionamento das estruturas de gestão, coordenação e acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de Gestão e Acompanhamento FSE• Relatórios de execução - Eixo FSE• Pessoas afectas à Gestão, Coordenação e Acompanhamento	N.º	n. a.	24
	N.º	n. a.	6
	N.º	n. a.	15

Tipologia de projecto 2 – Implementação do Sistema Nacional de Controlo – vertente FSE

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Caracterização da pista de auditoria	N.º	n.a.	14
• Manutenção da pista de auditoria	N.º	n.a.	419
• Certificação de despesas	N.º	n.a.	232
• Controlo cruzado	N.º	n.a.	55
• Análises de situação	N.º	n.a.	70
• Auditoria externa	N.º	n.a.	28

Face à legislação nacional, de acordo com a Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, artigo 4º, o planeamento dos controlos é fixado anualmente, pelo que todos os anos será facultada informação relativa ao nº de controlos a realizar, bem como relativa ao nº de projectos a controlar.

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FSE
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 19.2 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 2.2 – Avaliação

2. Descrição da Medida/ Finalidades

Enquadrada pelo Regulamento (CE) 1260/1999 e pelos Documentos Orientadores da Comissão Europeia e da Comissão de Gestão do QCA III relativos à Avaliação Intercalar e sua actualização em 2005, esta medida visa apoiar um Sistema Integrado de Avaliação para a vertente FSE, que deverá abranger a realização dos necessários estudos de avaliação, de acordo com as regras comunitárias, e o desenvolvimento de dispositivos de observação da execução e dos impactos do FSE, designadamente dos resultados obtidos em termos de empregabilidade dos beneficiários.

A função de avaliação específica da vertente FSE do QCA III deverá assegurar a qualidade e validade dos dados contidos no Sistema de Informação, bem como a homogeneidade dos processos de alimentação; promover e coordenar estudos de avaliação temáticos ou transversais no domínio do desenvolvimento dos recursos humanos, nomeadamente aquando da avaliação intercalar e respectiva actualização; desenvolver estudos temáticos que permitam demonstrar a contribuição das intervenções financiadas pelo QCA III para os objectivos fixados no Plano Nacional de Emprego e na Estratégia Europeia para o Emprego; bem como outras acções e iniciativas que decorrerão de acordo com os objectivos de cada etapa de avaliação.

2. Tipologia de projectos

- Tipologia de projecto - Estudos de avaliação

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Contributo para a realização da avaliação intercalar;
- Análise e apreciação do conjunto das avaliações intercalares e respectivas actualizações dos Programas Operacionais na vertente FSE;
- Criação de uma função de avaliação específica para a vertente FSE do QCA III, a desenvolver pelo IGFSE através de dispositivos de observação da execução e dos impactos do FSE, designadamente dos resultados obtidos em termos de inserção/empregabilidade dos destinatários;
- Realização de estudos de carácter horizontal com o objectivo de alimentar regularmente os dispositivos de observação da execução e dos impactos do FSE, designadamente dos resultados obtidos em termos de inserção/empregabilidade dos destinatários;
- Criação de procedimentos e práticas de avaliação, nomeadamente com a preparação de instrumentos e a elaboração de relatórios;
- Criação de condições para o funcionamento dos Grupos Técnicos de Avaliação e para a articulação com os Grupos de Trabalho Temáticos com maior relevância para o FSE;
- Promoção e coordenação de estudos de avaliação temáticos ou transversais que permitam demonstrar a contribuição das intervenções financiadas pelo QCA III para os objectivos fixados no PNE e na Estratégia Europeia para o Emprego.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Aquisições de serviços de natureza técnica especializada visando a realização de estudos de avaliação e de impacto;
- Despesas com a adopção de procedimentos e práticas de avaliação, nomeadamente preparação de instrumentos, realização de visitas, missões técnicas e elaboração de relatórios;
- Contratação de instituições e de peritos independentes da Administração, que assegurarão a concretização das avaliações intercalares do QCA III e respectiva actualização na vertente FSE;
- Disponibilização de outros meios necessários à implementação do sistema de avaliação, nomeadamente através de aquisição de bens e serviços;
- Realização de reuniões no âmbito do Sistema de Avaliação, designadamente em articulação com os Grupos de Trabalho Temáticos/FSE e do Grupo Técnico de Avaliação do QCA III na sua vertente FSE.

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “out”.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Os projectos serão seleccionados com base num Plano de Actividades anual aprovado em Comissão de Acompanhamento, e ter-se-á em consideração como critérios de elegibilidade/admissibilidade e como critérios de selecção os constantes no Anexo 5.2.

4. Categorias de Beneficiários Finais

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Organismos do Ministério do Trabalho e Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções atrás descritas;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

5. Organismo responsável

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Estudos	N.º	n. a.	12

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FSE
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 6.0 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 2.3 – Sistema de Informação da vertente FSE

2. Descrição da Medida/ Finalidades

Enquadrada pelo Regulamento (CE) 1260/1999, esta medida visa a implementação e desenvolvimento de um Sistema Integrado de Informação de apoio à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo específico para a vertente FSE do QCA III, com o objectivo de responder aos indicadores definidos pela Comissão Europeia, bem como aos trabalhos de avaliação do FSE. Ele deverá assim disponibilizar, a diferentes níveis: informação para gestão, acompanhamento, avaliação e controlo e ainda informação para divulgação.

O IGFSE é a entidade responsável pelo desenvolvimento e gestão do Sistema Integrado de Informação que consubstancia os indicadores físicos, financeiros e estatísticos fiáveis, necessários à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo dos apoios concedidos no âmbito do FSE.

A administração de informação estrutura-se em três níveis: o módulo operacional central, o módulo de gestor e o módulo *Datawarehouse*.

Este sistema foi concebido de forma a dispensar a existência de sistemas próprios para cada Programa Operacional, e permitirá o acompanhamento do ciclo de vida de um projecto, desde a recolha de dados na fase de candidatura, até ao respectivo encerramento, integrando toda a informação da sua execução física e financeira.

Na eventualidade de os Gestores optarem por sistemas próprios, serão garantidos mecanismos de importação e integração periódica de dados para o Módulo Central.

O módulo operacional central integrará as funcionalidades da autoridade de pagamento, garantindo a prestação da informação às autoridades nacionais e à Comissão Europeia.

As autoridades de gestão das intervenções operacionais têm responsabilidades directas na alimentação do sistema, e prevê-se a possibilidade de os promotores remeterem os respectivos elementos de informação aos gestores das intervenções operacionais em formato electrónico ou via *web*.

2. Tipologia de projectos

- Tipologia de projecto - Desenvolvimento do Sistema Integrado de Informação FSE (SII/FSE)

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Concepção e desenvolvimento dos vários módulos do SII/FSE;

- Desenvolvimento e realização de acções que visem uma correcta utilização do sistema, contribuindo para uma constante actualização junto dos utilizadores, por forma a garantir a periodicidade de carregamento de dados no sistema e eficaz operacionalização de todo o sistema;
- Articulação com os gestores para definição de metodologias e regras de circulação da informação relevante para o sistema;
- Desenvolvimento de funcionalidades adicionais, que visem a melhoria do SII/FSE e que se venham a revelar necessárias.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Aquisição e manutenção de equipamentos informáticos, infra-estruturas de rede e outros equipamentos de comunicação;
- Concepção e/ou aquisição de software informático;
- Contratação de recursos humanos e aquisição de bens e serviços diversos quando se revelem necessários para as tarefas a desenvolver no âmbito da medida, que assegurem a estabilidade e funcionamento do sistema;
- Despesas com Consultoria/Assessoria Técnica especializada.

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “out”.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Os projectos serão seleccionados com base num Plano de Actividades anual aprovado em Comissão de Acompanhamento, e ter-se-á em consideração como critérios de elegibilidade/admissibilidade e como critérios de selecção, os constantes no Anexo 5.2.

4. Categorias de Beneficiários Finais

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Organismos do Ministério do Trabalho e Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções atrás descritas;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

5. Organismo responsável

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
<ul style="list-style-type: none">• Utilizadores (promotores e gestores)• Tempo médio de utilização	N.º	n. a.	50 000
	Horas/dia	n. a.	4

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FSE
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 7.0 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 2.4 – Divulgação e Publicidade

1. Descrição da Medida/ Finalidades

Enquadrada pelo Regulamento (CE) 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio de 2000, esta medida visa criar as condições necessárias ao desenvolvimento de um Plano de Informação e Comunicação para o “grupo” FSE, consistente e integrado, e que consubstancie uma política nacional para o Fundo que sustente e credibilize a sua imagem, aumente o seu grau de transparência e utilização e o aproxime dos diferentes públicos-alvo.

Esta medida inclui o conjunto das actividades contempladas no Plano de Comunicação para o FSE, apresentado no Ponto 8, e integrará o desenvolvimento junto das várias IO (sectoriais e regionais) de uma acção que seja mobilizadora e enquadradora das actividades a desenvolver no domínio da Informação e Comunicação, por forma a ser possível a coordenação global das actividades no domínio da informação e comunicação FSE no QCA III e, simultaneamente, a sensibilização, mobilização e acompanhamento dos Gestores das Intervenções Operacionais com componente FSE no domínio em causa.

Paralelamente, pretende-se não só a implementação de um conjunto de actividades de informação e comunicação coordenadas direccionadas por público-alvo, de forma a aumentar a visibilidade e compreensão do FSE, como também promover a divulgação dos resultados, impactos e “boas práticas” associadas ao Fundo. Deverá ainda ser desenvolvido um processo de avaliação contínua dos resultados obtidos através das actividades desenvolvidas aos vários níveis (central, regional, sectorial), que permita introduzir atempadamente as medidas correctivas necessárias nas acções desenvolvidas, definir novas iniciativas, e informar os vários actores (designadamente os Gestores das IO) do impacto real das actividades implementadas.

2. Tipologia de projectos

- Tipologia de projecto 1 - Publicações

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Promover a ligação às universidades através da publicação de estudos específicos relacionados com a temática do Emprego, Formação e Recursos Humanos, em articulação com a análise da contribuição do FSE para o desenvolvimento dos Recursos Humanos e da coesão económica e social nacionais;
- Concepção, edição/produção e distribuição de colecções de obras sobre o FSE, nomeadamente “Estudos” e “Manuais de Boas Práticas”, assim como de outros suportes documentais e informativos, nomeadamente uma *Newsletter* FSE, o Guia do utilizador FSE, o Guia Prático das Normas de Informação e Publicidade de projectos FSE e uma compilação de informação relativa à oferta formativa cofinanciada pelo Fundo;

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Aquisições de bens e serviços, incluindo de natureza técnica especializada relacionados com as acções de publicidade previstas.
- Tipologia de projecto 2 - Acções de informação

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Acompanhar e apoiar tecnicamente no domínio em causa os Gestores das várias Intervenções Operacionais com componente FSE, designadamente no que se refere ao desenvolvimento dos respectivos Planos de Comunicação e Informação;
- Criação de uma rede de interlocutores FSE na área de comunicação e divulgação, e realização de reuniões periódicas;
- Realização de seminários de divulgação, temáticos e técnicos, assim como de promoção/transferabilidade de "Boas Práticas" abrangendo um leque diversificado de públicos-alvo e temas;
- Concepção, desenvolvimento e manutenção de um *site* na internet e de uma intranet no IGFSE;
- Promoção e organização de Missões Técnicas das Estruturas de Apoio (EAT) dos Gestores dos PO com componente FSE, junto das estruturas com competências similares noutros Estados-membros, numa óptica de intercâmbio de experiências e de partilha de boas práticas, no que respeita à gestão, controlo, acompanhamento e divulgação do FSE;
- Realização de seminários e acções de divulgação;
- Realização de reuniões de trabalho e outras actividades (nomeadamente apoio logístico, informação e documentação) no âmbito da criação de uma rede de interlocutores FSE.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Encargos com utilização de instalações;
- Aquisições de serviços de natureza técnica especializada, relacionados com as acções de informação previstas;
- Disponibilização de meios de funcionamento, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços.
- Tipologia de projecto 3 - Promoção da imagem FSE

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Realçar o papel do FSE como instrumento público, dinâmico, fomentador da competitividade e do emprego, favorecendo a empregabilidade, o espírito empreendedor, a adaptabilidade, a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e a promoção da coesão social, através do investimento nas pessoas, na perspectiva da sua qualificação e inserção profissional;

- Dar a conhecer ao grande público as oportunidades que podem ser proporcionadas pelo QCA III, na sua vertente FSE, reforçando simultaneamente a credibilidade das entidades envolvidas;
- Realização de inquéritos para o estabelecimento de um barómetro de comunicação;
- Informar os beneficiários potenciais e finais, as autoridades regionais e locais e outras autoridades públicas competentes, as organizações profissionais e meios económicos, os parceiros económicos e sociais, as organizações não governamentais, em especial os organismos para a promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e os organismos que trabalham em prol da protecção e da melhoria do ambiente, os promotores de projectos e o público em geral, das possibilidades proporcionadas pela intervenção conjunta de Portugal e da União Europeia;
- Aumentar o grau de utilização do FSE e da sua aplicação, assim como a transparência associada à sua gestão;
- Divulgar os resultados e o impacto positivo decorrentes da aplicação do FSE, designadamente em termos de competitividade, emprego e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- Criar uma identidade e imagem positiva do FSE, nomeadamente através da concepção, produção e distribuição de *posters* e outros produtos promocionais; da participação em acções de promoção, tais como feiras e realização de *stands*; e realização de acções de promoção através dos *media* (artigos em jornais e revistas, *spots* publicitários, TV e rádio).

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Encargos com utilização de instalações;
- Aquisições de serviços de natureza técnica especializada, nomeadamente consultoria;
- Disponibilização de meios de funcionamento, nomeadamente através da aquisição de bens e serviços.

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “out”.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Os projectos serão seleccionados com base num Plano de Actividades anual aprovado em Comissão de Acompanhamento, e ter-se-á em consideração como critérios de elegibilidade/admissibilidade e como critérios de selecção os constantes no Anexo 5.2.

4. Categorias de Beneficiários Finais

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Organismos do Ministério do Trabalho e Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções atrás descritas;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

5. Organismo responsável

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Publicações	N.º	n. a.	33
• Seminários	N.º	n. a.	35
• Consultas/dia ao Site de Internet	N.º	n. a.	20
• Acções de Publicidade e Sensibilização	N.º	n. a.	42

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FSE
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 4.0 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

Medida 2.5 – Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional

1. Descrição da Medida/Finalidade

Os objectivos do QCA III, a Estratégia Europeia para o Emprego e o Plano Nacional de Emprego (PNE) relevam a importância da Formação Profissional - ajustada às necessidades e alterações no mercado de trabalho e na actividade económica - para a qualificação das pessoas e a melhoria da empregabilidade, bem como para o alcance de maiores níveis de competitividade para Portugal, tendo em vista a coesão social.

Esta medida inclui, assim, um conjunto de actividades que visam melhorar a qualidade e a consistência do Sistema de Formação Profissional, por forma a que o mesmo constitua um referencial para os operadores, profissionais, utilizadores e destinatários da formação, bem como o desenvolvimento de estudos que permitam a produção de informação complementar à recolhida no âmbito das acções financiadas pelo FSE e de importância significativa para a concretização dos seus objectivos.

Esta medida visa, ainda, apoiar o desenvolvimento de acções e projectos de cariz inovador que se destinem a testar e a difundir novas abordagens de conteúdo, métodos e organização, e que promovam a transferência de experiências e *know-how* nas áreas de intervenção do Fundo.

2. Tipologia de projectos

- Tipologia de projecto 1 - Estudos de impacto em relação ao mercado de trabalho, PNE e Estratégia Europeia para o Emprego

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Promoção de estudos de diagnóstico e prospectiva dos sectores de actividade, visando a monitorização dos défices de qualificações e competências, através da identificação de perfis profissionais emergentes, em transformação e em regressão e permitindo a consequente adequação dos conteúdos formativos;
- Produção de indicadores de acompanhamento do PNE na área do emprego e da formação profissional ao longo da vida;
- Actualização e permanente disponibilização de ficheiros e bases de dados relevantes sobre estabelecimentos, empresas, trabalhadores e outros elementos, que possibilitem a comparabilidade e complementaridade dos indicadores físicos necessários à gestão, avaliação e controlo dos apoios concedidos no âmbito do FSE;
- Construção e actualização de indicadores sobre o mercado de trabalho, nas áreas da demografia, do emprego, das remunerações, da educação e da estrutura empresarial (recolha de informação sob a forma de inquéritos e fontes administrativas e a sua articulação em bases de dados a desenvolver);

- Realização de estudos sobre uma linha de avaliação da melhoria da qualidade do emprego, nomeadamente no que se refere à evolução da qualificação dos trabalhadores em sequência das acções de formação profissional (estudos longitudinais sobre o percurso dos trabalhadores);
- Estudos de acompanhamento e de impacto das medidas de política activa de emprego e de adequação da estratégia para o emprego às necessidades e potencialidades do mercado de trabalho;
- Estudos de impacto, quer na óptica *ex-post*, quer na óptica *ex-ante*, sobre Redes Regionais para o Emprego, Empregos verdes, bem como sobre os empregos decorrentes da economia da informação;
- Estudos e dispositivos para planeamento, acompanhamento, prospecção e antecipação das alterações nas estruturas de emprego e, conseqüentemente, das estruturas de qualificação requeridas;
- Produção, edição e divulgação de trabalhos especializados através, nomeadamente, de aquisições de bens e serviços necessários à sua boa execução.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Despesas com a realização de acções de divulgação e/ou apresentação de resultados de seminários e publicações;
- Aquisições de serviços para estudos e publicação dos seus resultados;
- Despesas inerentes à recolha de informação no terreno para construção de cenários prospectivos de evolução das qualificações e perfis profissionais;
- Aquisições de serviços de natureza técnica especializada visando a fundamentação de medidas de emprego e formação;
- Produção, edição e divulgação de trabalhos técnicos especializados, nomeadamente contemplando aquisições de bens e serviços necessários à sua boa execução;
- Encargos relacionados com actividades de articulação e prestação regular de informação aos gestores;
- Aquisição de serviços para recolha de informação relativa ao Inquérito de Percurso aos Diplomados do Ensino Superior;
- Aquisição e manutenção de equipamentos informáticos.

- Tipologia de projecto 2 - Sistema de formação profissional

Esta tipologia de projecto abrange os seguintes objectivos específicos:

- Apoio ao Sistema de Acreditação das entidades formadoras, numa perspectiva de promoção da qualidade da formação, introduzindo no Sistema princípios de auditoria de qualidade técnico-pedagógica e organizacional, e disponibilizando informação sobre a oferta de formação;
- Reforço e desenvolvimento do Centro de Recursos em Conhecimento instalado no INOFOR, numa perspectiva de reforço das capacidades instaladas naquele Centro, enquanto espaços de consulta e experimentação “nó” de uma rede, apoiando-se numa plataforma virtual, que proporcionará o acesso a espaços de consulta e experimentação de novos métodos formativos, de troca de experiências e de apoio prático aos profissionais de formação;

- Melhoria das condições dos serviços de biblioteca/Mediateca do INOFOR numa lógica de reforço das suas capacidades de resposta a um número de utilizadores que se prevê venha a aumentar;
- Construção de um sistema de informação estatística sobre formação profissional;
- Promoção de estudos de validação da oferta formativa inicial e contínua;
- Promoção de novas metodologias de formação, designadamente formação a distância e *e-learning* através da modelização e construção de referenciais de concepção, produção, experimentação, aplicação e validação de produtos e de canais de formação a distância;
- Realização de acções de demonstração ou de transferência de *know-how*, nos domínios das metodologias ou dos métodos de organização da formação, com claro potencial demonstrativo;
- Apoio a projectos-piloto, para concepção e desenvolvimento de novas metodologias ou métodos e conteúdos;
- Desenvolvimento de trabalhos sobre os sistemas de emprego e formação numa linha de melhoria de qualidade e de aprendizagem ao longo da vida;
- Inquéritos às necessidades de formação, à execução das acções de formação e ao impacto das mesmas na empregabilidade.

Esta tipologia de projectos inclui, nomeadamente, as seguintes acções:

- Despesas com a realização de acções de divulgação e/ou apresentação de resultados de seminários e publicações;
- Aquisições de serviços de natureza técnica especializada visando o reforço do sistema de acompanhamento de acreditação;
- Despesas inerentes ao sistema de informação específica de acreditação, quer quanto ao desenvolvimento da aplicação informática, quer relativas ao registo, tratamento, análise e exploração dos dados e resultados;
- Aquisição de serviços para o desenvolvimento de aplicações informáticas com vista à consolidação da Rede de Centros de Recursos em Conhecimento e ao reforço do papel do CRC do INOFOR como indutor da sociedade do conhecimento junto dos profissionais de formação;
- Aquisições de serviços para estudos e publicação dos seus resultados;
- Produção, edição e divulgação de trabalhos técnicos especializados;
- Encargos relacionados com actividades de articulação e prestação regular de informação aos gestores;
- Encargos com acções de acompanhamento das entidades acreditadas e elaboração de instrumentos e suportes técnicos;
- Produção, edição e divulgação dos resultados do processo de acreditação e seus aspectos mais relevantes;
- Aquisições de bens e serviços para a biblioteca/mediateca com suportes científicos relativos ao Emprego, Formação Profissional, Gestão de Recursos Humanos, Desenvolvimento Organizacional e Pedagogia /Educação;
- Contratação de recursos humanos;
- Aquisição de outros bens e serviços necessários à implementação das acções, designadamente de equipamentos informáticos.

Os projectos a enquadrar nesta medida são, de acordo com o previsto na Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000, de natureza “out”.

3. Critérios de selecção de candidaturas

Os projectos serão seleccionados com base num Plano de Actividades anual aprovado em Comissão de Acompanhamento, e ter-se-á em consideração como critérios de elegibilidade/admissibilidade e como critérios de selecção os constantes no Anexo 5.2.

4. Categorias de Beneficiários Finais

- Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- Organismos do Ministério do Trabalho e Solidariedade com vocação e competências específicas para o desenvolvimento das acções atrás descritas;
- Outras entidades, sempre que tal se justifique, atendendo à natureza das acções a desenvolver.

5. Organismo responsável

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

6. Calendário de execução

- Período de Programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

- Período de elegibilidade

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

8. Objectivos quantificados e indicadores de acompanhamento

Tipologia de projecto 1 - Estudos de impacto em relação ao mercado de trabalho, PNE e Estratégia Europeia para o Emprego

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Estudos	N.º	n. a.	15

Tipologia de projecto 2 - Sistema de formação profissional

Indicador Físico	Quantificação		
	Unidade	Situação de Partida	2000-2006
• Estudos de diagnóstico e prospectiva	N.º	n. a.	80

Anualmente serão fornecidas informações sobre auditorias de qualidade técnico-pedagógica (acompanhamento); seminários e acções de difusão; e outros estudos realizados.

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural - FSE
- Taxa Média de Comparticipação: 75 %
- Peso financeiro da Medida – 19.0 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

4. Plano de Financiamento

De acordo com o disposto na regra n.º 11 do Regulamento (CE) 1685/2000 e de acordo com a natureza de despesas a incorrer, as medidas/acções devem ser classificadas de acordo com a tipologia "dentro de plafond" e "fora de plafond", o mesmo é dizer "in" e "out".

Desta forma e de acordo com o referido regulamento a classificação para as Medidas/acções do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III, é a seguinte:

Medidas/Ações "in":

Medida 1.1 - Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III

Acção 1.1.1 - Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento

Acção 1.1.2 - Controlo

Medida 2.1 - Gestão, Acompanhamento e Controlo

Medidas/Ações "out":

Medida 1.1 - Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III

Acção 1.1.3 - Actividades Complementares da Medida 1 de natureza "out"

Medida 1.2 - Avaliação do QCA III

Medida 1.3 - Sistema de Informação do QCA

Medida 1.4 - Divulgação e Publicidade

Medida 2.2 - Avaliação

Medida 2.3 - Sistema de Informação da vertente FSE

Medida 2.4 - Divulgação e Publicidade

Medida 2.5 - Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional

De acordo com a Decisão CE (2001) 557, de 20 de Março, que aprovou o Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III, o montante máximo de despesas de assistência técnica sujeitas a *plafond*, respeitando a regra de elegibilidade n.º 11, ascende a 46 690 555 Euros, dos quais 20 897 914 Euros se encontram associados ao FEDER e 25 792 641 Euros ao FSE.

O programa tem características transversais de apoio ao QCA na sua globalidade, pelo que as despesas são consideradas a nível nacional, sendo aplicável à globalidade das despesas, a ponderação entre regiões objectivo 1 e em regime transitório, que figura no plano de financiamento deste Programa Operacional.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO QCA III

PLANO DE FINANCIAMENTO INDICATIVO

Unidade: Euro

ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Domínios Intervenção	Custo Total	Despesa Pública Total	Despesa Pública										Despesa Privada	
				Fundos Estruturais					Recursos Públicos Nacionais						
				Total	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	Total	Central	Regional	Local	Outra		
Eixo Prioritário 1 - FEDER		48.524.000	48.524.000	36.393.000	36.393.000						12.131.000	12.131.000			
Med. 1.1 - Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III	411	26.957.778	26.957.778	20.218.400	20.218.400						6.739.378	6.739.378			
Med. 1.2 - Avaliação do QCA III	412	11.340.865	11.340.865	8.505.700	8.505.700						2.835.165	2.835.165			
Med. 1.3 - Sistema de Informação do QCA	411	5.736.176	5.736.176	4.302.100	4.302.100						1.434.076	1.434.076			
Med. 1.4 - Divulgação e Publicidade	415	4.489.181	4.489.181	3.366.800	3.366.800						1.122.381	1.122.381			
Eixo prioritário 2 - FSE		59.889.334	59.889.334	44.917.000	44.917.000						14.972.334				14.972.334
Med. 1.1 - Gestão, Acompanhamento e Controlo	411	20.800.000	20.800.000	15.600.000	15.600.000						5.200.000				5.200.000
Med. 1.2 - Avaliação	412	6.504.800	6.504.800	4.878.600	4.878.600						1.626.200				1.626.200
Med. 1.3 - Sistema de Informação da vertente FSE	411	7.588.933	7.588.933	5.691.700	5.691.700						1.897.233				1.897.233
Med. 1.4 - Divulgação e Publicidade	415	4.336.533	4.336.533	3.252.400	3.252.400						1.084.133				1.084.133
Med. 1.5 - Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional	413 (60%)	20.659.068	20.659.068	15.494.300	15.494.300						5.164.768				5.164.768
	412 (25%)														
	415 (15%)														
TOTAL		108.413.334	108.413.334	81.310.000	36.393.000	44.917.000					27.103.334	12.131.000			14.972.334
Total FEDER		48.524.000	48.524.000	36.393.000	36.393.000						12.131.000	12.131.000			
Total FSE		59.889.334	59.889.334	44.917.000	44.917.000						14.972.334				14.972.334
TOTAL		108.413.334	108.413.334	81.310.000	36.393.000	44.917.000					27.103.334	12.131.000			14.972.334
Regiões Elegíveis		91.913.269	91.913.269	68.680.000	30.987.000	37.693.000					23.233.269	10.533.270			12.699.999
Regiões em Regime Transitório		16.500.065	16.500.065	12.630.000	5.406.000	7.224.000					3.870.065	1.597.730			2.272.335

5. Indicadores para a atribuição da reserva de eficiência

Não aplicável

6. Avaliação *Ex-ante*

A avaliação *ex-ante* do Complemento de Programação foi elaborada sob a responsabilidade dos serviços competentes dos Ministérios envolvidos, por peritos independentes (Dezembro de 1999, Peritos independentes responsáveis pelo estudo: Paulo Areosa Feio e Raul Marques).

Para este capítulo foi utilizado um resumo da avaliação *ex-ante* do programa, privilegiando uma análise ao nível da medida, de modo a aferir a coerência entre as Medidas e os Eixos correspondentes, tendo sido respeitada a nomenclatura utilizada pelos avaliadores bem como as considerações tecidas à data.

Para além da introdução, que reforça uma vez mais as especificidades do Programa de Assistência Técnica ao QCA, este capítulo é composto por aspectos como a concepção geral do programa, os seus princípios enquadradores, a análise da coerência interna dos seus Eixos Prioritários, uma abordagem do programa para o novo período de programação face a anteriores experiências, privilegiando recomendações e uma síntese final.

6.1. Introdução

O Programa de Assistência ao QCA 2000-2006 tem, relativamente aos restantes componentes do QCA, uma natureza muito específica.

Tal como se refere na sua introdução, trata-se essencialmente de um instrumento de suporte à execução da estratégia global definida no PDR, no que respeita à coordenação das acções de gestão, de acompanhamento, de controlo da execução e de avaliação do conjunto do QCA, tanto numa óptica global como na das suas vertentes FEDER e FSE, e das suas Intervenções Operacionais.

Por esse motivo, a avaliação *ex-ante* tem também características específicas.

O exercício de avaliação deverá ter em conta que o Programa de Assistência Técnica é indissociável do modelo institucional definido no PDR, do qual decorrem os seus princípios orientadores. Assim sendo, a análise da coerência do Programa não pode deixar de ser enquadrada por uma breve avaliação da forma como responde aos desafios que aquele modelo lhe impõe, em particular no que se refere ao Sistema de Informação, não apenas como instrumento fundamental de apoio às funções de gestão, de acompanhamento, de controlo e de avaliação, mas igualmente como factor de reforço da transparência e credibilização dos vários processos de tomada de decisão que lhe estão associadas.

Na fig. 1 apresenta-se uma ilustração dos aspectos que serão destacadas nesta avaliação.

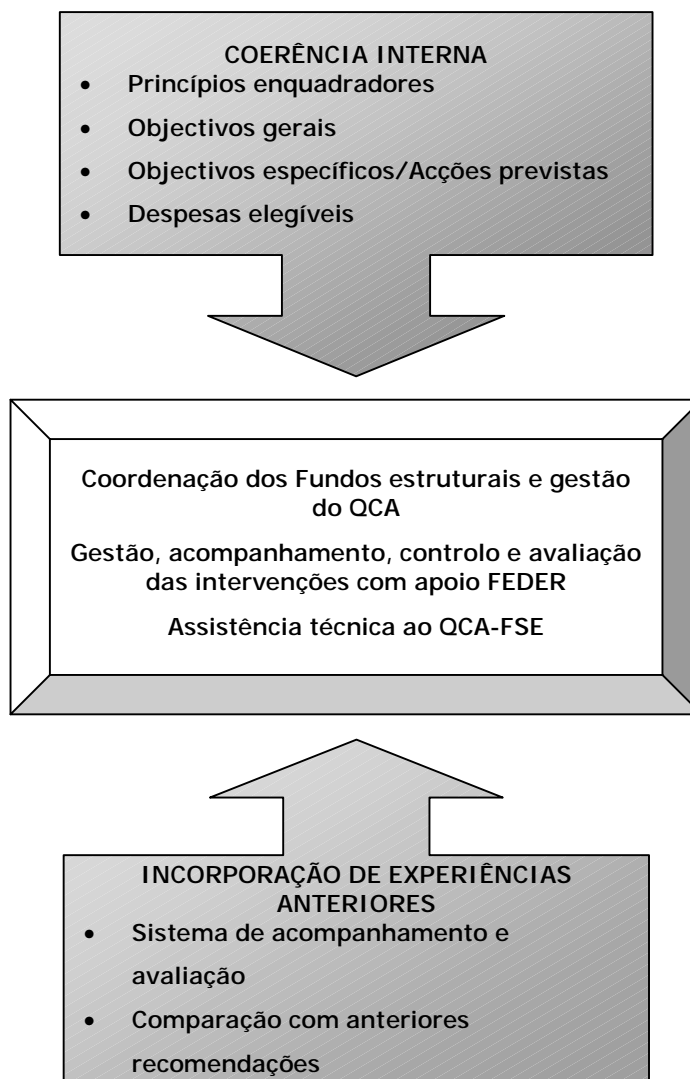


Fig. 1 - Lógica geral da avaliação *ex-ante* do Programa de Assistência Técnica ao QCA 2000-2006.

Assim, o Estudo de avaliação *ex-ante* incide sobre quatro aspectos essenciais:

- no primeiro ponto procede-se a uma breve sistematização do programa, que facilite uma leitura harmonizada dos seus objectivos face aos princípios orientadores definidos pelo PDR;
- no segundo ponto aborda-se a questão da sua consistência interna, a partir de uma análise da coerência entre os objectivos gerais, os objectivos específicos e as acções preconizadas no plano das vertentes FEDER e FSE, e entre aqueles e os meios previstos para a sua concretização, sob a forma das despesas elegíveis;
- no terceiro ponto avalia-se a forma como o Programa incorpora os resultados da experiência anterior, em particular no que respeita à forma como acolheu o conjunto de recomendações de anteriores exercícios de avaliação;
- finalmente, no quarto ponto enunciam-se as principais conclusões da avaliação e algumas recomendações que estas suscitam.

6.2. Conceção geral do programa

O Programa de Assistência Técnica ao QCA 2000-2006 incide sobre três aspectos distintos: o suporte à coordenação global do QCA e dos Fundos Estruturais, a Assistência Técnica à vertente FEDER e a Assistência Técnica à vertente FSE.

No que concerne à estrutura geral do Programa, considera-se que está globalmente bem concebido e adequado às exigências comunitárias, integrando no essencial as recomendações que têm sido feitas relativamente à Assistência Técnica ao QCA.

Um dos primeiros aspectos positivos a salientar é a concentração da Assistência Técnica, o que tem vindo a ser considerado como factor fundamental para aumentar a eficácia e eficiência do próprio QCA. O facto da Assistência Técnica ao FEDER incluir tanto as funções relativas à gestão e coordenação do conjunto do QCA, como as relativas às intervenções com apoio do FEDER, poderá reforçar este princípio.

Estranha-se, todavia, que esta preocupação geral não tenha sido seguida no que respeita à vertente FEOGA. Independentemente da especificidade das intervenções com apoio deste Fundo, a falta de articulação da sua assistência técnica com a dos restantes Fundos poderá constituir um óbice à perspectiva de coordenação anteriormente referida.

Ainda num plano geral, merece registo a preocupação evidenciada com a integração da experiência adquirida e dos resultados de anteriores exercícios de avaliação, o que deverá contribuir para melhores condições de resposta no domínio da gestão, do acompanhamento, do controlo e da avaliação, numa etapa marcada pelo acréscimo de exigência e responsabilidade.

Afigura-se particularmente pertinente para a viabilização desta nova perspectiva, a centralidade que é dada, ao longo de todo o Programa, às questões dos recursos humanos, em particular à formação e à articulação entre recursos próprios da Administração Pública e recursos externos, numa óptica de maximização das competências, bem como à plena utilização das tecnologias de informação.

6.3. Os princípios enquadradores

As principais orientações expressas no que respeita à coordenação dos Fundos Estruturais e à gestão do QCA estão consubstanciadas nos objectivos constantes da figura 2.

Estas orientações de carácter geral estão perfeitamente adequadas aos objectivos definidos no PDR (capítulo VIII.1), designadamente no que se refere à implementação dos mecanismos de suporte às funções (agora claramente tipificadas) de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo de execução do QCA, bem como aos princípios gerais defendidos na Avaliação *ex-ante* do PDR 2000-2006, visando assegurar de uma

forma coerente a implementação, funcionamento, eficácia e eficiência dos sistemas e estruturas de coordenação.

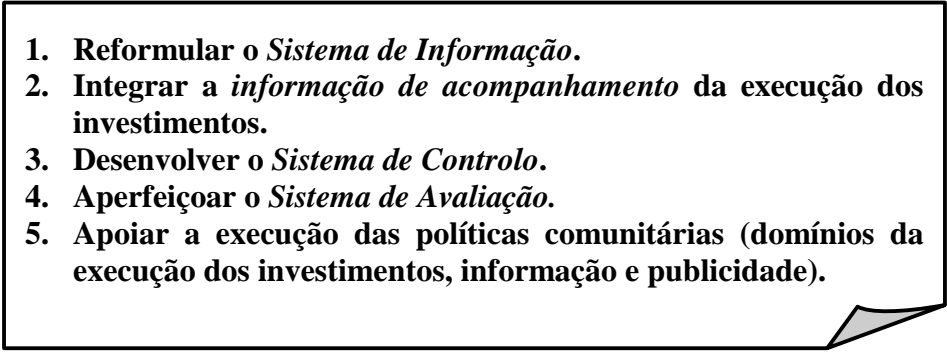
- 
- 1. Reformular o Sistema de Informação.**
 - 2. Integrar a informação de acompanhamento da execução dos investimentos.**
 - 3. Desenvolver o Sistema de Controlo.**
 - 4. Aperfeiçoar o Sistema de Avaliação.**
 - 5. Apoiar a execução das políticas comunitárias (domínios da execução dos investimentos, informação e publicidade).**

Figura 2 - Coordenação dos fundos estruturais e gestão do QCA (objectivos fundamentais).

A legibilidade do Programa ganharia, no entanto, com uma maior harmonização da nomenclatura de objectivos (gerais e específicos) e das acções que lhes estão associadas.

Contudo, é apreciável a consistência global do Programa, na dupla óptica de adequação às orientações referentes ao modelo institucional definido no PDR e de articulação entre os objectivos da coordenação geral e os referentes a cada uma das vertentes, FEDER e FSE.

6.4. A Coerência Interna dos Eixos Prioritários

A análise da coerência interna dos Eixos Prioritários é analisada a partir dos quadros de síntese que se apresentam nas páginas seguintes. Sistematiza-se, desta forma, a relação observada entre os objectivos gerais, por um lado, e os objectivos específicos e acções, por outro (numa óptica de consistência), bem como a relação entre o conjunto de objectivos e as despesas elegíveis (numa óptica de adequação dos recursos mobilizáveis).

Estes quadros evidenciam o elevado grau de consistência de qualquer dos Eixos Prioritários. Todos os seus objectivos gerais têm um adequado grau de desagregação em termos de objectivos específicos e uma correspondência muito significativa com as acções concretas definidas.

De salientar, ainda, o cuidado que se detecta no equilíbrio entre o número de acções previstas para cada um dos objectivos gerais, com maior ênfase nas vertentes da informação, da avaliação e do apoio à execução das políticas comunitárias.

A clarificação das funções de apoio à gestão, designadamente no plano do *subsistema de informação de apoio à gestão*, a valorização das funções autónomas de

acompanhamento (de carácter mais técnico e pedagógico) e de controlo (designadamente no que se refere aos mecanismos de prevenção de irregularidades), bem como a relevância que é devida aos processos de avaliação, encontram neste quadro expressão significativa.

Por outro lado, é inegavelmente positiva a preocupação evidenciada em estimular a lógica de parcerias no conjunto de funções inerentes ao modelo institucional do QCA, bem como a perspectiva subjacente de acentuar a intervenção dos quadros da Administração Pública e a responsabilização dos gestores de Programas Operacionais, designadamente na alimentação dos sistemas integrados de informação.

Sem afectar esta perspectiva geral, globalmente positiva, considera-se que este enunciado continua aquém do que seria desejável no que concerne à sensibilização de potenciais promotores (recomendação já efectuada no Capítulo 6 da Avaliação *ex-ante* do PDR 2000-2006). A tónica dominante é centrada nas acções de divulgação geral. A ideia de que o subsistema de informação para a divulgação, deve para além de *informar* ser igualmente capaz de *motivar* (designadamente públicos-alvo com maiores dificuldades de acesso aos meios de informação previstos) poderia ter uma expressão mais desenvolvida.

As Despesas Elegíveis

A concretização dos objectivos e das acções previstas implica que se equacione todo um conjunto de recursos técnicos e humanos indispensáveis à sua cabal realização.

Neste Programa de Assistência Técnica é possível reconhecer um esforço significativo em articular metas e necessidades. De entre as despesas elegíveis, pela sua importância para viabilizar esta perspectiva de Assistência Técnica, salientam-se as que se irão afectar à indispensável dotação e envolvimento de recursos humanos qualificados, à investigação/informação/divulgação, bem como à implementação dos imprescindíveis apoios em tecnologias da informação.

**QUADRO I - COORDENAÇÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS E GESTÃO DO QCA /
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO QCA-FEDER**

OBJECTIVOS GERAIS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS/ACÇÕES PREVISTAS	DESPESAS ELEGÍVEIS
<p>➤ Reformular o <i>Sistema de Informação</i> Subsistemas IAGAC* (QCA/FEDER) e de Informação para Divulgação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informação para diferentes perfis de destinatários nacionais e comunitários (decisores na área da GAC*, avaliadores, outras entidades da APP, público em geral). ▪ Formar os utilizadores do sistema de gestão (SGBD). ▪ Implementar tecnologias de grande divulgação (preferência pelas plataformas mais usuais na APP*). ▪ Libertar os recursos humanos para a análise da informação obtida. ▪ Maior responsabilização dos gestores na alimentação da base de dados central. ▪ Melhorar a rapidez e fiabilidade das respostas às solicitações (eficiência e eficácia). ▪ Realizar encontros regulares entre utilizadores do SGBD (tirar partido da experiência e desenvolver propostas de trabalho). 	<ul style="list-style-type: none"> - Acções de formação. - Acções de sensibilização e divulgação.
<p>➤ Integrar a informação de acompanhamento da execução dos investimentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar áreas problema e adoptar medidas atempadas para a sua resolução. ▪ Identificar as acções com maior sucesso e valorizar o seu efeito multiplicador. ▪ Produzir de forma sistemática "pontos de situação". ▪ Produzir de forma sistemática "relatórios de execução física e financeira". 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos e serviços diversos. - Aquisição de <i>software</i> e <i>hardware</i>. - Aquisição e/ou aluguer de viaturas.
<p>➤ Desenvolver o <i>Sistema de Controlo</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contratar pessoal. ▪ Disponibilizar meios de actuação. ▪ Estabelecer parcerias/articular entidades nacionais de gestão e controlo. ▪ Utilizar de forma intensiva os quadros existentes e formados para o efeito. 	<ul style="list-style-type: none"> - Arrendamento de espaços. - Consultoria/Assessoria técnica
<p>➤ Aperfeiçoar o <i>Sistema de Avaliação</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aumentar o protagonismo da APP (evitar duplicações e desenvolver sinergias). ▪ Identificar áreas problema e casos de sucesso. ▪ Identificar, na fase de arranque das IO, a informação relevante para aferição do cumprimento das metas definidas nos PO. ▪ Proceder de forma atempada ao tratamento da informação nos momentos chave das avaliações intercalares e <i>ex-post</i>. ▪ Recolher de forma atempada a informação necessária às avaliações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de estudos, troca de experiências, reuniões. - Elaboração de publicações. - Encargos com pessoal (contratação, deslocações, ajudas de custo, etc.).
<p>➤ Apoiar a execução das políticas comunitárias (domínios da execução dos investimentos, informação e publicidade)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articular a informação e publicidade com os órgãos de comunicação. ▪ Divulgar periodicamente para um público-alvo diversificado e em diferentes suportes/formas (<i>newsletters</i>, desdobráveis, panfletos, CD's, páginas <i>internet</i>, etc.) os resultados da aplicação dos apoios comunitários. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reprodução, transmissão e divulgação de informação.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efectuar análises custo-benefício e desenvolver modelos de financiamento. ▪ Implementar medidas de informação, sensibilização e apoio técnico para prevenir irregularidades. ▪ Proceder a um acompanhamento mais directo dos executores em áreas como o ambiente e mercados públicos. 	
<p>➤ Optimizar o <i>Sistema de Apoio à Gestão da vertente FEDER</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tornar céleres os fluxos financeiros por forma a disponibilizar atempadamente as contrapartidas nacionais e comunitárias. ▪ Melhorar a eficácia e eficiência na afectação dos recursos. ▪ Desenvolver sinergias entre as diferentes intervenções, nomeadamente entre o FEDER e o FC. ▪ Prevenir irregularidades através da divulgação clara e atempada dos procedimentos a adoptar. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de serviços (apoio logístico e documental). - Encargos com pessoal (contratação, deslocações, etc.). - Meios de funcionamento.

- IAGAC (Informação para apoio à Gestão, Acompanhamento e Controlo). GAC (Gestão, Acompanhamento e Controlo). APP (Administração Pública Portuguesa).

QUADRO II- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO QCA-FSE

OBJECTIVOS GERAIS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS/ACÇÕES PREVISTAS	DESPESAS ELEGÍVEIS
➤ Apoiar as estruturas de coordenação e gestão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a realização de reuniões de acompanhamento e de Seminários. ▪ Apoiar as Estruturas Técnicas de coordenação e gestão do FSE. 	
➤ Implementar um Plano de Informação e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aproximar o FSE dos diferentes públicos-alvo. ▪ Assegurar a concretização das orientações da Comissão. ▪ Credibilizar a imagem do FSE melhorando a sua transparência e utilização. ▪ Implementar uma política nacional de informação/comunicação para o FSE. ▪ Produzir, editar e divulgar materiais e suportes necessários à implementação do Plano de Informação e Comunicação. ▪ Publicitar e divulgar as possibilidades de intervenção do FSE, os seus resultados e impactes. 	
➤ Implementar um Sistema de Informação da vertente FSE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar os recursos técnicos necessários à instalação e funcionamento do Sistema de Informação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acções de formação. - Aquisição de <i>software</i> e <i>hardware</i>.
➤ Implementar um Dispositivo de Observação da Execução e Impactes do FSE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a definição e instalação do Dispositivo vocacionado para uma observação permanente. ▪ Apoiar estudos de carácter horizontal para alimentação regular do Dispositivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e/ou aluguer de viaturas. - Arrendamento de espaços. - Consultoria/Assessoria técnica.
➤ Implementar um Sistema Técnico Alargado de Acompanhamento e Monitorização	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a concepção, instalação e desenvolvimento do Sistema Técnico Alargado de Acompanhamento e Monitorização. ▪ Apoiar a realização de acções de divulgação, formação e avaliação. ▪ Assegurar o funcionamento em rede do Sistema Técnico Alargado de Acompanhamento e Monitorização. ▪ Conceber e adaptar instrumentos de acompanhamento e monitorização à especificidade de cada Eixo Prioritário. ▪ Reforçar a capacidade de planeamento, gestão e execução dos projectos cofinanciados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Encargos com pessoal (contratação, deslocações, etc.) - Formação para reforço de competências técnicas. - Meios de comunicação social. - Serviços de consultoria.
➤ Implementar um Sistema de Controlo da vertente FSE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a certificação das contas finais de cada programa. ▪ Apoiar o desempenho do controlo de 1º e 2º níveis. 	
➤ Implementar um Sistema Integrado de Avaliação	Apoiar a realização de estudos (vertentes sectorial, regional e global do FSE, em conformidade com as regras comunitárias e	

	estudos temáticos).	
➤ Melhorar a qualidade e consolidação do Sistema de Formação Profissional	<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar o sistema de acreditação das entidades formadoras através de incentivos à melhoria da qualidade dos serviços/profissionalização.▪ Apoiar o sistema de certificação profissional e a definição de perfis profissionais.▪ Consolidar o Centro de Recursos em Conhecimento do INOFOR.▪ Apoiar projectos-piloto e acções de demonstratividade/transferibilidade nos domínios das metodologias/métodos de organização da formação.▪ Divulgar os resultados obtidos.	

Indicadores para acompanhamento e avaliação

De uma forma geral os indicadores físicos relativos à vertente QCA-FEDER contemplam os aspectos essenciais directamente relacionados com os objectivos gerais. Seria útil, no entanto, contemplar indicadores relativos ao processo de alimentação do sub-sistema de informação para apoio à gestão, tendo em conta a sua função estratégica no contexto do modelo global de gestão do QCA.

Os indicadores relativos à vertente FSE apenas serão definidos após o arranque do respectivo Eixo Prioritário, o que impossibilita qualquer comentário a seu respeito. Seria preferível a sua definição nesta etapa, ainda que com um carácter provisório, apesar de se considerar pertinente que o primeiro relatório a produzir tenha por objectivo melhorar a qualidade de uma bateria provisoriamente definida.

Programação financeira

O quadro da programação financeira apresentado permite verificar que existe um relativo equilíbrio na distribuição das afectações ao longo dos sete anos de vigência do QCA. Todavia, considera-se que a análise da consistência interna do Programa beneficiaria com a clarificação das verbas a afectar aos grandes objectivos orientadores e às principais acções que consubstanciam a sua concretização.

Numa perspectiva global, os montantes previstos permitem concluir que à Assistência Técnica não deverão faltar os recursos financeiros necessários à concretização de tais objectivos. De facto, os recursos financeiros disponíveis excedem largamente os do QCA II, acompanhando assim a maior exigência cometida à Assistência Técnica.

6.5. O Programa face a anteriores recomendações

Um dos aspectos cruciais do exercício de avaliação *ex-ante* é o de analisar em que medida um Programa incorpora, para além das experiências das entidades responsáveis pela sua execução em momentos anteriores, as recomendações das diversas avaliações externas.

Tomando como ponto de partida as avaliações relativas ao QCA II e respectivos Programas Operacionais, já sistematizadas no processo de avaliação *ex-ante* do PDR 2000-2006, é possível elencar um conjunto de recomendações que incidem, directa ou indirectamente, sobre o âmbito da intervenção do Programa de Assistência Técnica.

No quadro III, para além de se sistematizarem essas recomendações agrupadas em grandes domínios, avalia-se ainda até que ponto foram contempladas no Programa agora proposto.

Desta extensa lista, conclui-se que, no fundamental, as sugestões e recomendações externas estão, implícita ou explicitamente, contempladas no enunciado do Programa.

Deve atender-se ao facto de grande parte das recomendações não se reportarem directamente à Assistência Técnica, mas a domínios de articulação desta com o modelo geral de gestão do QCA.

Ainda assim, alguns aspectos merecem uma referência particular:

- as recomendações visando uma maior coordenação institucional e operacional entre os vários Fundos encontram no modelo de gestão global do QCA uma resposta adequada. No que respeita à Assistência Técnica, esta preocupação está igualmente patente. Contudo, a opção de manter individualizada a Assistência Técnica do FEOGA da que é objecto desta apreciação, implica que se preste uma atenção particular aos mecanismos de articulação entre elas, em especial no que respeita ao Sistema de Informação integrado;
- a análise de impactes estruturais e a concepção de indicadores adequados para o efeito revela-se um domínio de grande complexidade, mas fundamental para a avaliação do desempenho do QCA e de todas as Intervenções Operacionais que lhe estão associadas. Embora se tenha consciência que estes aspectos estão a ser objecto de estudo, o Programa de Assistência Técnica poderia referir de uma forma mais explícita uma tal preocupação;
- a questão da sensibilização e mobilização de potenciais promotores, domínio recorrente em anteriores recomendações, merece do presente Programa de Assistência Técnica e, em termos gerais, a devida atenção. No entanto, as acções previstas privilegiam uma óptica de divulgação genérica, não incidindo especificamente sobre públicos-alvo específicos, designadamente os com escassa capacidade técnica e de gestão ou com maiores dificuldades no acesso à informação. Sendo questionável a sua inclusão num Programa de âmbito global, considera-se pertinente uma chamada de atenção quanto à necessidade deste aspecto ser devidamente tido em conta ao nível das diferentes Intervenções Operacionais;
- idêntica sugestão deverá ser equacionada para os domínios da tramitação de candidaturas e dos circuitos financeiros, que claramente ultrapassam o âmbito deste Programa;
- finalmente, os procedimentos sistemáticos para validação da informação, apesar de não explicitados no Programa de Assistência Técnica, estão subjacentes à implementação de um verdadeiro sistema de gestão da informação. A institucionalização de rotinas com este objectivo (em particular no domínio dos efeitos e dos impactes) poderá constituir, a par dos procedimentos sistemáticos de alimentação do subsistema de informação de apoio à gestão, um elemento crucial ao bom desempenho dessa função.

**QUADRO III - SÍNTESE DE RECOMENDAÇÕES DAS AVALIAÇÕES ANTERIORES
COM INCIDÊNCIA SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Grandes domínios	Recomendações identificadas em anteriores exercícios de avaliação (QCA II e avaliação <i>ex-ante</i> do PDR/QCA III)	Correspondência no PAT 2000-2006 (no plano dos objectivos)	
		FEDER	FSE
1. Coordenação global do QCA	- Garantir a existência de uma Comissão Governamental de coordenação global do QCA.	✓	
	- Melhorar a articulação entre a unidade de coordenação dos programas e a instituição responsável pelos financiamentos/controlo da execução.	✓	
	- Prever mecanismos de articulação institucional e operacional entre diferentes Programas e diferentes Fundos.	✓	
	- Promover a articulação entre Comissões de Acompanhamento de diferentes IO e entre cada uma delas e a do QCA.	✓	
		FEDER	FSE
2. Funções de acompanhamento e controlo	- Reforçar as funções estratégicas das Unidades de Acompanhamento em complemento das funções de natureza mais administrativa.	✓	✓
	- Clarificar o carácter diferenciado das funções de acompanhamento (de natureza mais técnico-pedagógica) e de controlo (física e financeira).	✓	✓
	- Preparar estudos especializados e de base, bem como documentos de suporte à reflexão estratégica e à concertação de base territorial	✓	✓
	- Divulgar os resultados dos processos de acompanhamento e controlo dos projectos realizados.	✓	✓
	- Desenvolver a análise estrutural por forma a permitir monitorizar o processo de convergência real com médias comunitárias	✓	✓
	- Divulgar os resultados dos estudos de avaliação dos impactes socio-económicos dos projectos e das experiências bem sucedidas (boas práticas).	✓	✓
	- Aumentar a visibilidade e a capacidade mobilizadora dos Programas.	✓	✓
	- Reforçar acções descentralizadas (estruturas regionais dos ministérios, associações regionais e sectoriais, etc.) de divulgação geral dos Programas	✓	✓
3. Divulgação	- Intensificar sessões de esclarecimento, para beneficiários-alvo, quanto a critérios de elegibilidade e de aprovação de candidaturas, e preparação de manuais de procedimentos e de boas práticas.	✓	✓
	- Reforçar as acções de sensibilização, mobilização e apoio a potenciais promotores, em particular os com escassa capacidade técnica e de gestão, a fim de se garantirem níveis satisfatórios de penetração dos programas junto de públicos-alvo prioritários mas não facilmente acessíveis.	⊗	⊗
	- Garantir uma gestão integrada da informação recolhida e desenhar uma arquitectura de sistemas de informação que permita articulações entre os sistemas de cada Programa e o sistema geral de informação do QCA	✓	✓
	- Organizar o sistema de informação de modo a aumentar a capacidade de resposta a apuramentos gerais e específicos, no âmbito de uma postura de transparência e de serviço à comunidade.	✓	✓

4. Sistema de informação de apoio à gestão	- Melhorar a informação existente sobre execução física e financeira e disponibilizá-la para consultas externas (princípio da transparência).	✓	✓
	- Definir mecanismos simples de validação sistemática da informação recolhida.	✓	✓
	- Definir um bloco nuclear de indicadores de impacte e estruturais.	⊗	⊗
	- Desburocratizar os processos de tramitação de candidaturas (apresentação, apreciação e aprovação) e agilizar os circuitos financeiros.	⊗	⊗
5. Recursos humanos	- Reforçar, qualificar e estabilizar meios humanos e técnicos afectos à implementação dos Programas, incluindo o recurso a consultores e peritos especializados, valorizando o “trabalho de terreno” de apoio à preparação de projectos e posterior acompanhamento técnico e controlo físico e financeiro.	✓	✓

✓ Explicitamente contemplada

✓ Implicitamente contemplada

⊗ Não contemplada

6.6. Síntese final

Com base na análise efectuada nos pontos anteriores, apresentam-se os seguintes comentários, globalmente positivos:

- em termos gerais, as preocupações evidenciadas com a integração da experiência adquirida e dos resultados de anteriores exercícios de avaliação permitiram conceber um Programa coerente e bem articulado, de acordo com o acréscimo de responsabilidades que à Assistência Técnica é cometida pela institucionalização de um novo modelo de gestão global do QCA;
- de relevar, pela sua importância, a centralidade que o Programa atribui à questão dos recursos humanos (maximização de competências, articulação e diálogo entre recursos humanos internos e externos), ao acréscimo de responsabilização dos gestores dos vários Programas Operacionais, bem como à perspectiva de plena utilização das tecnologias de informação, essencial ao cumprimento dos objectivos inerentes às funções de apoio à gestão, de acompanhamento, de controlo e de avaliação do QCA.

7. Disposições de Gestão e Acompanhamento

A gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III compete ao Gestor enquanto Presidente da Comissão de Gestão do QCA III, sediado na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (Rua de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa).

O Gestor do Programa Operacional constitui a autoridade de gestão prevista no ponto i) da alínea d) do artigo 18º do Regulamento (CE) 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho, competindo-lhe nomeadamente:

- Adoptar o Complemento de Programação definido na alínea m) do artigo 9º do Regulamento (CE) 1260/99, após o acordo da Comissão de Acompanhamento;
- Transmitir à Comissão, num documento único para informação, o Complemento de Programação no prazo máximo de três meses a contar da Decisão da Comissão que aprova o Programa Operacional;
- Adaptar, por sua própria iniciativa ou sob proposta da Comissão de Acompanhamento, o Complemento de Programação, sem alterar o montante total da participação dos Fundos Estruturais concedidos ao Eixo Prioritário em causa, nem os objectivos do mesmo;
- Informar a Comissão Europeia da adaptação do Complemento de Programação, no prazo de um mês após a aprovação pela Comissão de Acompanhamento;
- Garantir a regularidade das operações financiadas pelo Programa Operacional, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, pedidos de medidas correctivas e recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos dos n.º 2 do artigo 34º e n.º 4 do artigo 38º do Regulamento (CE) 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999;
- Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional;
- Aprovar ou propor a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional respectivo, uma vez obtido o parecer da Unidade de Gestão correspondente;
- Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- Apreciar da conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos beneficiários finais e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os referidos pagamentos;
- Elaborar e submeter à Comissão de Acompanhamento os relatórios anuais e final de execução do Programa Operacional;
- Assegurar que seja instituído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;

- Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e *ex-post* e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na gestão e na execução, de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo Programa Operacional;
- Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e de publicidade;
- Organizar a avaliação intercalar e a respectiva actualização, em colaboração com a Comissão, e colaborar na avaliação *ex-post* do Programa Operacional respectivo;
- Apresentar o relatório anual de execução e o relatório final de execução do Programa Operacional à Comissão Europeia, depois de aprovado pela Comissão de Acompanhamento;
- Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional.

As disposições financeiras e de gestão devem ser concordantes com as regras de execução previstas nos Regulamentos (CE) 448/2001 e 438/2001 ou outras que venham a ser adoptadas a coberto do n.º 2 do artigo 53º do Regulamento (CE) 1260/99.

O Gestor do Programa Operacional é apoiado, no exercício das suas funções, pelo Gestor do Eixo Prioritário 2, no qual delega, as competências no âmbito da vertente FSE deste Programa Operacional, nomeadamente as que se referem a:

- Garantir a regularidade das operações financiadas pelo Eixo Prioritário FSE, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, pedidos de medidas correctivas e recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos dos n.º 2 do artigo 34º e n.º 4 do artigo 38º do Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho;
- Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo Eixo Prioritário FSE;
- Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- Propor ao membro do governo competente a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo Eixo Prioritário FSE, uma vez obtido o parecer da respectiva unidade de gestão;
- Apreçar da conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os referidos pagamentos;
- Assegurar a conformidade dos contratos com a decisão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

- Assegurar que seja instituído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;
- Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e *ex-post* e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na gestão e na execução, de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo Eixo Prioritário FSE;
- Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e publicidade;
- Assegurar a formação do pessoal da sua estrutura de apoio técnico.

7.1. Unidades de gestão

Os Gestores dos Eixos Prioritários são assistidos, no exercício das suas funções, por unidades de gestão correspondentes, respectivamente, aos Eixos Prioritários 1 e 2, criadas, respectivamente, através do Despacho n.º 13 711/2001 (2ª série) do Ministério do Planeamento e do Despacho n.º 14 393/2001 (2ª série), do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

Compete às Unidades de Gestão de cada Eixo Prioritário, designadamente:

- Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno;
- Dar parecer sobre as propostas de decisão do Gestor do eixo relativas a candidaturas de projectos e ou acções ao financiamento respectivo pelo Eixo Prioritário correspondente do Programa Operacional;
- Dar parecer sobre os projectos de relatório de execução relativos a candidaturas de projectos ao financiamento pelo Eixo Prioritário correspondente do Programa Operacional;
- Apoiar o gestor na concretização dos objectivos definidos no Programa Operacional.

A Unidade de Gestão do Eixo Prioritário 1 do Programa Operacional é presidida pelo Gestor do Programa Operacional, sendo a sua composição determinada por Despacho do Ministério do Planeamento.

A Unidade de Gestão do Eixo Prioritário 2 do Programa Operacional é presidida pelo Gestor deste Eixo Prioritário FSE, sendo a sua composição a determinada por Despacho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

7.2. Acompanhamento

O acompanhamento do Programa Operacional é assegurado por uma Comissão de Acompanhamento, constituída através de Despacho conjunto dos Ministérios do Planeamento e do Trabalho e da Solidariedade, que é presidida pelo Gestor do Programa Operacional e composta pelo Gestor do Eixo Prioritário 2 e ainda por:

- Membros das Unidades de Gestão do Programa Operacional, correspondentes aos Eixos Prioritários FEDER e FSE;
- Um representante de cada entidade responsável pela gestão nacional dos fundos comunitários envolvidos, quando este não integre a composição da unidade de gestão;
- Um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Um representante do Membro do Governo responsável pela área da Igualdade de Oportunidades;
- Uma representação da Comissão Europeia e outra do Banco Europeu de Investimentos, nos termos do Regulamento (CE) 1260/1999, de 21 de Junho;
- Um representante da Inspeção Geral de Finanças, na qualidade de observador;
- Outros representantes da Administração Central, sempre que a natureza da matéria a tratar o exija.

Compete especialmente à Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional:

- Confirmar ou adaptar o Complemento de Programação, incluindo os indicadores físicos e financeiros a utilizar no acompanhamento do Programa Operacional;
- Analisar e aprovar, nos seis meses subsequentes à aprovação do Programa Operacional, os critérios de selecção das operações financiadas ao abrigo de cada Medida;
- Avaliar periodicamente os progressos realizados na prossecução dos objectivos específicos do Programa Operacional;
- Analisar os resultados da execução, nomeadamente a realização dos objectivos definidos para as diferentes Medidas, bem como a avaliação intercalar e final previstas, respectivamente nos artigos 42º e 43º do Regulamento (CE) 1260/1999 de 21 Junho 1999;
- Analisar e aprovar o relatório anual de execução e o relatório final de execução antes do seu envio à Comissão Europeia;
- Analisar e aprovar todas as propostas de alteração ao conteúdo da decisão da Comissão Europeia que aprova o Programa Operacional;
- Propor a adaptação ou revisão do Programa Operacional que permita alcançar os objectivos definidos ou aperfeiçoar a respectiva gestão, inclusivamente na vertente financeira;
- Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;
- Constituir o Grupo Técnico de Avaliação, visando o acompanhamento do processo de avaliação do Programa.

7.3. Avaliação

Dada a natureza particular do Programa de Assistência Técnica ao QCA III, as avaliações far-se-ão em simultâneo e em articulação com as da globalidade do Quadro Comunitário de Apoio. De acordo com as normas regulamentares aplicáveis e com o Quadro Comunitário de Apoio, serão cumpridas as seguintes disposições:

- a avaliação intercalar analisará, tendo em conta a avaliação *ex-ante*, os primeiros resultados do Programa, a sua pertinência e a realização dos objectivos, apreciando igualmente a utilização das dotações e o funcionamento da execução e do acompanhamento;

- a avaliação intercalar do Programa efectua-se sob a responsabilidade da Autoridade de Gestão em colaboração com a Comissão Europeia, devendo a Autoridade de Gestão do QCA assegurar a coordenação do calendário de lançamento das diferentes avaliações;
- o Grupo Técnico para a Avaliação terá representantes da Autoridade de Gestão do Programa Operacional, da Comissão Europeia e da Autoridade de Gestão do QCA. O Grupo Técnico de Avaliação deve, nomeadamente, propor a metodologia dos estudos de avaliação e acompanhar o lançamento e a realização dos estudos de avaliação efectuados pelos avaliadores independentes, bem como pronunciar-se sobre os resultados dos referidos estudos;
- a avaliação intercalar será realizada por avaliadores independentes, apresentada à Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional e, seguidamente, transmitida à Comissão Europeia o mais tardar até 31 de Dezembro de 2003;
- no prolongamento da avaliação intercalar, será efectuada até 31 de Dezembro de 2005 uma actualização dessa avaliação para o Programa;
- a Autoridade de Gestão procederá, em colaboração com a Comissão Europeia, à selecção dos avaliadores independentes até final de 2002 no que respeita à avaliação intercalar e até final de 2004 no que se refere à sua actualização.
- a avaliação *ex-post* destina-se a dar conta da utilização dos recursos, da eficácia das intervenções e do seu impacte, bem como a tirar ensinamentos para a política de coesão económica e social, tendo em conta os resultados da avaliação *ex-ante*;
- a avaliação *ex-post* incide nos factores de êxito ou de insucesso da execução bem como nas realizações e nos resultados, incluindo a sua sustentabilidade;
- a avaliação *ex-post* é da responsabilidade da Comissão Europeia, em colaboração com a Autoridade de Gestão e é realizada por avaliadores independentes;
- a avaliação *ex-post* deve estar concluída, o mais tardar, três anos após a conclusão do período de programação.
- a Autoridade de Gestão facultará todos os elementos necessários à realização das avaliações intercalar e *ex-post*, tomando as medidas necessárias para que essa informação seja disponibilizada aos avaliadores independentes;
- os avaliadores devem respeitar a confidencialidade no tratamento dos dados a que tenham acesso;
- a avaliação do Programa será articulada com o Sistema de Informação Global do QCA e com os Sistemas de Informação Específicos de cada Fundo Estrutural e terá em conta os dispositivos de avaliação estabelecidos;
- Por iniciativa do Estado-Membro ou da Comissão Europeia após informação daquele, podem ser lançadas avaliações complementares, eventualmente temáticas, nomeadamente para identificar experiências transferíveis;
- o Estado-Membro e a Comissão Europeia dotar-se-ão de meios adequados e reunirão todos os dados necessários para que as avaliações sejam efectuadas da forma mais eficaz. A avaliação utilizará neste contexto, os diferentes elementos que o sistema de acompanhamento pode fornecer, completados se necessário, pela recolha de informação destinada a melhorar a sua pertinência;
- os resultados de avaliação serão postos à disposição do público, mediante pedido – salvaguardado o necessário acordo prévio da Comissão de Acompanhamento no caso da avaliação intercalar.
- a avaliação do Programa será realizada com a cooperação dos organismos responsáveis pela gestão de cada Fundo Estrutural.

7.4. Controlo

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, 21 Junho, a Autoridade de Gestão é responsável pela regularidade das operações co-financiadas e pela aplicação do sistema de controlo interno compatível com a boa gestão financeira, bem como pela análise e resposta às observações e pedidos de medidas correctivas apresentados pela Comissão Europeia ao abrigo do n.º 4, primeiro parágrafo do artigo 38º, ou às recomendações de adaptação formuladas ao abrigo do n.º 2 do artigo 34º do citado Regulamento.

De acordo com o Regulamento (CE) 1260/2000 e do disposto no n.º 2 do Regulamento (CE) 438/2001, foi instituído o sistema Nacional de Controlo do QCA III, através do Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de Maio, que regula o seu funcionamento, e a Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, que estabelece as modalidades de articulação entre os diferentes níveis de controlo.

Assim o Sistema Nacional de Controlo encontra-se organizado em três níveis:

O controlo de primeiro nível tem a natureza de controlo interno constituindo, portanto, uma competência das autoridades de gestão. Compreende a fiscalização dos projectos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos comprovativos de despesa. Estas competências deverão ser desempenhadas directamente, podendo ser subcontratadas empresas de auditoria ou outras, com capacidade de realizar as tarefas relativas ao controlo físico, financeiro e contabilístico dos projectos apoiados.

O controlo de primeiro nível será exercido pela Autoridade de Gestão, devendo esta, sempre que as situações se revestirem de maior complexidade, solicitar o apoio do organismo nacional responsável pelo Fundo em causa.

A autoridade de Gestão deve assegurar a separação das funções de gestão e controlo.

O segundo nível dirige-se ao controlo externo sobre a gestão. Abrange a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível e, sempre que tal se mostre necessário para testar a eficácia deste, o controlo sobre as decisões tomadas pelos órgãos de gestão e o controlo sobre os beneficiários finais, bem como o controlo cruzado junto de outras entidades envolvidas, a fim de ter acesso às informações consideradas necessárias ao esclarecimento dos factos objecto de controlo.

O controlo de segundo nível será exercido directamente pelos respectivos interlocutores nacionais dos Fundos Comunitários ou por organismos de controlo expressamente designados para o efeito, em estreita articulação com os departamentos competentes para o controlo no âmbito dos diversos Ministérios, sempre que respeite a áreas específicas de actuação destes. No âmbito do controlo das acções financiadas pelos Fundos Comunitários, poderá haver recurso a subcontratação de auditorias externas de natureza e com objectivos específicos.

Controlo de alto nível, correspondente à coordenação global do sistema de controlo, cuja responsabilidade incumbirá à Inspeção Geral de Finanças, será concretizado

através da articulação e coordenação das actividades desenvolvidas neste âmbito pelos diversos serviços e organismos que intervêm no sistema de controlo dos fundos estruturais, pela avaliação dos sistemas de gestão e controlo do primeiro e segundo níveis e pela interacção com as instituições comunitárias de controlo, designadamente, a comunicação das irregularidades detectadas pelo sistema de controlo aos serviços competentes da Comissão Europeia, nos termos regulamentares.

A Comissão Europeia, na sua qualidade de responsável pela boa execução do orçamento geral das Comunidades Europeias, certificar-se-á da existência e funcionamento fiável dos sistemas de gestão e controlo do Estado-Membro, nos termos do n.º 2 do artigo 38º do Regulamento (CE) 1260/1999. Os serviços competentes da Comissão Europeia, em parceria com a Autoridade de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio e o organismo responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, efectuam um exame anual do funcionamento do sistema de controlo, antes do exame previsto no n.º 2 do artigo 34º do citado Regulamento.

A concretização da parceria referida no parágrafo anterior articula-se com a cooperação entre os serviços competentes da Comissão Europeia e o organismo nacional responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, no que respeita aos programas, metodologias e aplicação dos controlos, a fim de maximizar o seu efeito útil.

As observações e eventuais medidas correctoras serão transmitidas à Autoridade de Gestão, de acordo com o disposto nos números 4, 5, e 6 do artigo 38º do mesmo Regulamento.

Os serviços competentes da Comissão Europeia podem igualmente solicitar ao Estado-Membro que efectue controlos pontuais para verificar a regularidade de uma ou mais operações; nessas acções de controlo podem participar funcionários ou agentes da Comissão Europeia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38º do Regulamento (CE) 1260/1999.

Após verificação cabal, a Comissão Europeia pode decidir suspender a totalidade ou parte de um pagamento intermédio se verificar nas despesas em questão uma irregularidade grave que não tenha sido corrigida e para a qual se justifique uma acção imediata nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 38º do Regulamento (CE) 1260/1999, à qual se poderá seguir o procedimento previsto no artigo 39º do mesmo Regulamento se verificarem os respectivos pressupostos. A Comissão Europeia informará o Estado-Membro das medidas a tomar e respectiva fundamentação, nos termos regulamentares aplicáveis.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 39 do Regulamento (CE) 1260/1999, no caso de irregularidade graves, no termo do prazo fixado pela Comissão e na falta de acordo ou de correcções efectuadas pelo Estado-Membro, a Comissão Europeia pode decidir, no prazo de três meses e tendo em conta as eventuais observações do Estado-Membro, proceder às correcções financeiras necessárias suprimindo, parcial ou totalmente, a participação dos fundos estruturais na intervenção em causa.

Os juros gerados pelas contas bancárias através das quais são efectuados os pagamentos dos Fundos Estruturais devem ser orçamentados como receitas. A forma de contabilização dos juros deverá permitir um controlo suficiente por parte das autoridades nacionais e das instituições comunitárias. A utilização dos juros deve ser compatível com os objectivos das intervenções estruturais e deve ser submetida aos mecanismos de controlo específicos dos fundos públicos em Portugal.

As Autoridades de Gestão conservarão durante um período de três anos subsequentes ao pagamento pela Comissão Europeia do saldo relativo a cada Programa Operacional, todos os elementos comprovativos relativos às respectivas despesas e controlos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 38.º do Regulamento (CE) 1260/1999.

7.5. Fluxos financeiros

Os fluxos financeiros respeitantes à contribuição dos Fundos estruturais respeitarão os seguintes procedimentos:

- as contribuições comunitárias serão creditadas pelos serviços da Comissão Europeia directamente em contas bancárias específicas, criadas pelo Estado-Membro junto da Direcção Geral do Tesouro, e que corresponderão a cada uma das Autoridades de Pagamento de cada um dos Fundos Estruturais;
- cada Autoridade de Pagamento efectuará transferências directas, em regime de adiantamento ou de reembolso, para o Gestor do Programa, ou para entidades por ele designadas no Programa Operacional ou no Complemento de Programação;
- o Gestor do Programa autorizará a transferência dos montantes, após a confirmação dos comprovativos de despesa associados a cada pedido de pagamento, para os correspondentes Beneficiários Finais, entendidos na acepção do descrito na alínea l) do artigo 9 do Regulamento (CE) 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

As autoridades de pagamento devem certificar que as declarações de despesas são exactas e assegurar-se de que provêm de sistemas de contabilidade baseados em documentos de prova passíveis de verificação.

As autoridades de pagamento são as entidades responsáveis pela gestão nacional dos fundos comunitários, no caso do FEDER a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional – DGDR, (Rua de S. Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa), e no caso do FSE o Instituto de Gestão do FSE (Rua Castilho, n.º 5, 7/8º andar, 1250-066 Lisboa), tal como está explicitado no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, que institui a estrutura do QCA III, e de acordo com o estabelecido na Decisão C (2000) 762 do QCA III.

7.6. Adjudicação de contratos públicos

As acções ou Medidas co-financiadas são executadas no respeito pelas normas comunitárias e nacionais em matéria de adjudicação de contratos públicos. Deste modo, os avisos enviados para publicação no jornal oficial das Comunidades Europeias apresentarão as referências das acções em relação às quais tenha sido solicitada ou decidida a concessão de uma contribuição comunitária.

Relativamente aos projectos incluídos no Programa Operacional cujo valor global seja superior aos limites fixados nas Directivas “Contratos Públicos” de fornecimentos (77/62/CEE, 88/295/CEE), de obras (71/305/CEE, 89/440/CEE) ou de serviços (92/50/CEE), o relatório da comissão de análise de propostas que suportará a decisão de adjudicação, será mantido à disposição da Comissão de Acompanhamento.

7.7. Informação e publicidade

A implementação das acções de informação e publicidade no âmbito do Programa Operacional está integrada na estratégia global definida para o QCA III, de acordo com o estabelecido no artigo 46º do Regulamento (CE) 1260/1999, e com as disposições gerais neste âmbito constantes do Regulamento (CE) 1159/2000.

Assim, as acções a realizar nesta matéria obedecem ao Plano de Comunicação do QCA III, constante do Ponto 8.1, que define os objectivos, estratégia, públicos-alvo, dotação orçamental prevista, organismo responsável e critérios de avaliação para as acções desenvolvidas.

No Ponto 8.2. é igualmente apresentado o Plano de Comunicação da vertente FSE, com uma estrutura idêntica ao Plano de Comunicação do QCA, mas que centra a sua abordagem, nas matérias relevantes em termos de Fundo Social Europeu.

7.8. Previsão dos pedidos de pagamento

Em conformidade com o art. 32º do Regulamento (CE) 1260/99, as autoridades de pagamento deverão remeter anualmente as previsões de pedidos de pagamento a efectuar no ano em curso e no ano seguinte.

A gestão do programa assegura que os beneficiários finais recebem os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo possível.

Compete à autoridade de pagamento assegurar que os beneficiários finais receberão integralmente os montantes de contribuição dos Fundos Estruturais a que tenham direito. Nenhuma dedução, retenção ou encargo ulterior específico que tenha por efeito reduzir estes montantes pode ser efectuada (artigo 32º, n.º 1, último parágrafo, do Regulamento (CE) 1260/99).

7.9. Igualdade de oportunidades

De acordo com as orientações assumidas pela Comissão Europeia na sequência dos princípios incluídos na Agenda 2000, são quatro os domínios prioritários de intervenção em matéria de igualdade de oportunidades:

- Melhoria do quadro de vida no sentido de responder mais eficazmente às necessidades das mulheres;
- Aumento da acessibilidade das mulheres ao mercado de emprego;

- Melhoria da situação das mulheres no emprego;
- Promoção da participação das mulheres na criação de actividades económicas.

Neste âmbito, o QCA define um conjunto de medidas dirigido a facilitar o acesso das mulheres aos fundos estruturais, entre os quais se destaca a integração das associações femininas na parceria e a sua participação no processo de decisão, a definição de recursos financeiros afectos à promoção da igualdade e acções de formação e sensibilização dirigidas à administração pública e ao público em geral.

Por outro lado, cada Programa Operacional do Quadro, deve indicar não só as medidas específicas que visem promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, como ainda a forma como esta dimensão horizontal da acção comunitária é tida em conta na execução dos diferentes eixos prioritários e Medidas.

Nesta perspectiva, ganha particular relevo, na fase de selecção, a identificação dos projectos de acordo com os seus efeitos esperados quanto à igualdade de oportunidades (efeitos positivos, neutros ou negativos). Sempre que possível esses efeitos devem ser referidos de modo a permitir, em sede própria de acompanhamento e avaliação, as correcções necessárias (no caso de se constatarem resultados negativos) e a eventual divulgação de boas práticas (no caso contrário).

Estes elementos relativos aos diversos projectos serão retomados no Sistema de Informação global do QCA e nos sistemas de informação específicos de cada Fundo Estrutural, por forma a permitir acompanhar a contribuição positiva ou negativa dos diferentes programas comunitários para a melhoria da situação em matéria de igualdade de oportunidades.

7.10. Compatibilidade com a Política de Ambiente

As acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais devem ser coerentes com os princípios e objectivos do desenvolvimento sustentável e da protecção e melhoria do ambiente referidos no tratado, devendo para tal respeitar a legislação comunitária e nacional nesta matéria.

Também no que se refere à execução destas políticas embora os seus requisitos não tenham aplicação directa na execução das acções incluídas na Assistência Técnica ao QCA poderão as mesmas incidir sobre os resultados da sua aplicação, nomeadamente favorecendo as correcções necessárias (no caso de se constatarem resultados negativos) e a eventual divulgação de boas práticas (no caso contrário).

7.11. Política de Concorrência

No que se refere ao respeito pelas regras comunitárias em matéria de concorrência no domínio das ajudas de estado, o Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA não contemplará nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado.

8. Informação e Divulgação

A importância crescente das questões da informação, o aparecimento de uma economia global e o imparável avanço tecnológico vem reforçar a necessidade de planeamento das acções de comunicação.

A implementação das acções de Informação e Publicidade no âmbito do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III, obedece a um **Plano de Comunicação do QCA III**, definindo designadamente a estratégia, os objectivos e públicos-alvo e a um **Plano de Comunicação da vertente FSE**, nos termos previstos na Decisão do Programa de Assistência Técnica ao QCA III, que responde à necessidade de uma estratégia global no domínio da Informação e Comunicação para a vertente FSE do actual QCA, através de um conjunto coerente de medidas, seleccionadas de acordo com o respectivo grau de impacto.

No âmbito da gestão dos Eixos Prioritários do Programa serão ainda designados responsáveis em matéria de Informação e Publicidade.

Assim, tendo em conta o disposto no Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais e o Regulamento (CE) 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio de 2000, relativo às acções de informação e publicidade a levar a efeito pelos Estados-membros sobre a intervenção dos Fundos estruturais e as competências da Comissão de Gestão do QCA III, em termos de coordenação global das acções nesta matéria, e a Decisão do Programa de Assistência Técnica ao QCA III, apresenta-se de seguida o Plano de Comunicação do QCA III e o Plano de Comunicação da vertente FSE.

8.1. Plano de Comunicação do QCA III

A importância crescente das questões da informação, o aparecimento de uma economia global e o imparável avanço tecnológico vem reforçar a necessidade de planeamento das acções de comunicação.

Assim, tendo em conta o disposto no Regulamento (CE) 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais e o Regulamento (CE) 1159/2000 da Comissão, de 30 de Maio de 2000, relativo às acções de informação e publicidade a levar a efeito pelos Estados-Membros sobre a intervenção dos Fundos estruturais e as competências da Comissão de Gestão do QCA III, em termos de coordenação global das acções nesta matéria, apresenta-se o Plano de Acção de Comunicação para o período de vigência do QCA III.

Este plano visa a orientação e integração dos planos dos programas operacionais que constituem o QCA III.

Na estrutura que apresentamos procuramos estabelecer a estratégia a desenvolver, definir o teor da mensagem a transmitir de acordo com os públicos alvo a atingir, formular as propostas das acções a realizar, assim como estimar as despesas, definir critérios de avaliação e indicar os responsáveis pela sua execução.

Objectivos

- dar a conhecer aos beneficiários potenciais e finais as finalidades do QCA, com vista a possibilitar um conhecimento generalizado das oportunidades oferecidas;
- assegurar que a informação sobre o QCA III e os Programas Operacionais seja clara e acessível a todos os potenciais interessados;
- sensibilizar a opinião pública para o papel dos Fundos estruturais e o esforço do governo no apoio ao desenvolvimento regional e coesão económica e social do País;
- Reforçar o papel da União Europeia na construção de uma Europa unida e coesa.

Públicos-alvo

A definição correcta dos destinatários potenciais requer uma comunicação mais precisa, detalhada e aprofundada, tornando maior o grau de sucesso das acções a desenvolver.

De acordo com os objectivos enunciados encontramos três grupos de intervenção com distintos públicos:

1. As acções de natureza informativa e pedagógica dirigidas às estruturas de gestão dos programas e aos intervenientes directamente relacionados com a gestão do QCA;
2. A informação sobre as oportunidades criadas pelas intervenções conjuntas da União Europeia e Estados-membros, que se dirige aos:
 - organismos da administração pública;
 - organizações profissionais e não governamentais;
 - parceiros económicos e sociais;
 - agentes económicos;
 - beneficiários potenciais e finais;
3. A sensibilização da opinião pública para o papel dos Fundos e conhecimento dos resultados obtidos pela execução do QCA.

Estratégia

Cada “público” deve ser abordado segundo uma tática e uma estratégia próprias.

Para concretizar os objectivos propostos e atingir os públicos identificados deverão ser tidos em conta alguns pressupostos fundamentais:

- utilização selectiva dos meios de comunicação em função dos vários perfis dos públicos a que se dirigem as mensagens;
- Utilização preferencial das novas tecnologias, com a preocupação de evitar a desinformação provocada pelo excesso de informação anárquica – burocracia electrónica;
- informação adequada aos grupos de destinatários, clara, fiável e actualizada;

Conteúdo e Estratégia das Acções

Na escolha das acções a realizar deverá estar presente a natureza da mensagem que se pretende transmitir - sensibilizar, divulgar e informar, tendo sempre presente a missão dos Fundos Estruturais.

Para uma maior eficácia dos resultados a obter a mensagem a comunicar deverá: chamar a atenção; despertar o interesse; informar e motivar os destinatários.

Se numa **1º fase – divulgação**, se derem a conhecer as potencialidades e oportunidades do QCA incentivando-se uma divulgação mais abrangente, de modo a contemplar um maior número de pessoas, numa **2ª fase - informação selectiva**, deverá ser dado maior ênfase ao conhecimento e acompanhamento das acções em curso e dos resultados alcançados, direccionando as acções para públicos bem definidos.

Por outro lado, a sensibilização da opinião pública será uma constante ao longo de todo o período de vigência do QCA.

Em todas as fases são igualmente importantes dois grandes vectores que, pelas suas características, merecem análises em separado a divulgação para o exterior e a comunicação interna.

Numa estratégia de *Media*, no mercado em que o público é alvo de um sem número de contactos publicitários e a sua atitude se torna cada vez mais defensiva, é muito importante encontrar para cada caso a forma mais adequada de veicular a mensagem, quer através de uma escolha acertada dos seus suportes, quer através da criatividade da sua forma.

Todos os meios tem características intrínsecas e deverão ser utilizados selectivamente para responder a objectivos diferentes.

A selecção dos meios será influenciada por uma análise das características de cada meio, pelos hábitos de audiência dos públicos-alvo, pela adequação aos objectivos geográficos, pela procura de soluções criativas e de distribuição no tempo e o orçamento estimado.

Da conjugação de todos estes factores poder-se-á optar por campanhas multi-média ou por acções isoladas.

O impacto de uma campanha multi-média em determinadas circunstâncias é vantajoso, até porque permite a diversidade e complementaridade da comunicação e um efeito multiplicador. Por exemplo, uma campanha multi-média a meio do período de vigência do QCA – 2003 seria uma acção de impacto significativo.

Preferencialmente iremos privilegiar as novas tecnologias, sobretudo pela rapidez e eficácia na informação transmitida, sem deixar de ter em conta os meios tradicionais de mais fácil acesso ao grande público.

A comunicação por via electrónica merece, pelas mudanças acentuadas que criou, especial atenção. A Internet é um poderoso meio de comunicação que permite um intercâmbio multidireccional da informação e também a possibilidade de comunicação interactiva.

Se bem que ainda tenha um fraco nível de penetração, encontra-se em crescente evolução e é uma aposta clara do Governo.

Face ao exposto e considerando as especificidades e características dos diferentes destinatários assim como dos objectivos a alcançar, será desenvolvida uma estrutura de actuação segundo 2 fases:

- 1ª Fase corresponde ao período de lançamento do QCA, de 2000 a 2001;
- 2ª Fase abrange o período de execução e encerramento do QCA, de 2002 a 2006.

As acções a implementar em cada fase serão agrupadas em duas áreas distintas: Comunicação externa e Comunicação interna.

1ª Fase – de Divulgação

Na primeira fase, cuja duração não deverá ultrapassar o final do ano de 2001, a tónica da informação incidirá na divulgação das potencialidades das intervenções do QCA.

Nesta fase de divulgação e, face a sobre-informação que possa surgir por via da divulgação maciça que será efectuada por todos os programas operacionais em fase de lançamento, privilegiam-se as acções de enquadramento global.

Comunicação Externa

As acções para o exterior deverão contemplar a generalidade dos meios de comunicação apoiando-se na utilização privilegiada das novas tecnologias, em particular da Internet.

Publicações (livros, brochuras, folhetos, boletim informativo)

Apesar da clara aposta nas novas tecnologias as publicações continuam a ser um veículo importante de transmissão da informação para todos os públicos.

- Brochura de apresentação do QCA
Concepção e edição de uma pequena brochura de grande divulgação que faça um resumo simples e acessível dos objectivos e estrutura de gestão do QCA. Será editada em português e inglês.
- Colecção dos Programas Operacionais
Concepção e edição de uma colecção contendo os textos integrais de todos os Programas Operacionais e respectivos Complementos de Programação.
- Folheto de divulgação do site do QCA
Sendo o site um dos meios que privilegiamos deverá ser objecto de uma ampla e concertada divulgação. Não obstante o recurso a outros meios deverá ser produzido um folheto informativo, a distribuir junto dos postos de atendimento público, directamente relacionados com cada Programa Operacional.
- Newsletter
Concepção e edição de uma publicação periódica de divulgação trimestral que permita o acompanhamento da execução da globalidade dos Programas Operacionais e partilhe experiências inovadoras.
- Publicações
Assegurar a distribuição e divulgação das publicações da responsabilidade da Comissão de Gestão, tais como - os relatórios de execução e avaliação do QCA ou estudos temáticos.

- Divulgação nos meios de comunicação social
Divulgação e/ou apresentação das potencialidades do QCA na imprensa através de:
 - Anúncios institucionais, sempre que seja aconselhável a divulgação de informação ou da missão do QCA na imprensa diária e não diária;
 - Anúncios específicos sobre aspectos relevantes que envolvam as intervenções operacionais ou que justifiquem um enquadramento global;
 - Entrevistas, artigos, encartes e apoios a edições ou suplementos de revistas ou jornais que desenvolvam trabalhos abrangendo as actividades desenvolvidas por várias intervenções operacionais.

Meios electrónicos e audio-visuais (Internet, CD-ROM, TV, rádio, vídeo)

Os meios electrónicos e audio-visuais serão por excelência os meios direccionados para transmitir mensagens rápidas e eficazes.

- Criação de um “Site” na internet (www.qca.pt)
Tal como já referido o site será um importante meio de divulgação e informação do QCA:
Permitirá o acesso “online” a um elevado conjunto de informação dinâmica sobre a estrutura e gestão do QCA.
Permitirá ainda estabelecer ligações com outros organismos nacionais e comunitários com ele relacionados e também possibilitar a comunicação interactiva com os utilizadores.

Este site será um “portal” sobre o QCA contendo os textos integrais de todos os programas operacionais e respectivos complementos de programação, informação sobre a execução do QCA e Sistemas de Incentivos, um bloco dinâmico de notícias, de actualização constante, uma base de dados de legislação nacional e comunitária especializada, com acesso aos textos integrais dos diplomas, um glossário de termos técnicos entre outras campos de informação global, como sejam, as publicações, os contactos e links.

- A Newsletter também estará disponível na Internet.
- CD-Rom
 - Produção de um CD-ROM contendo todos os Programas Operacionais - texto integral e contactos dos respectivos gestores;
 - Produção um CD-ROM contendo o texto integral e pequena síntese do QCA III;
 - Produção de um CD-ROM contendo a informação relevante constante do site;
 - Produção de CD-ROM das publicações cuja edição seja da responsabilidade da Comissão de Gestão e que, pela sua natureza, o justifiquem.

Ações de informação (Encontros, seminários, feiras ou exposições)

- Participação em eventos que possam ser veículo de divulgação e informação sobre as potencialidades do QCA em que seja importante dar enquadramento ao conjunto das suas intervenções ou tornar visível o esforço concertado da União Europeia e do Estado português:
 - intervenções em seminários e encontros;
 - sessões de informação técnica para públicos restritos;
 - participação em feiras e exposições.

Comunicação Interna

A comunicação interna, aos gestores dos Programas Operacionais e aos intervenientes directos e com relações especializadas nos domínios do QCA, é de relevante importância.

Deverá ser assegurado o acompanhamento sistemático das intervenções operacionais de modo a permitir um exercício correcto das suas funções e a utilização eficaz dos recursos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de uma imagem de eficácia.

Publicações (livros, brochuras, folhetos, boletim informativo)

- Publicações
 - Concepção e edição de publicações de orientação sobre procedimentos de natureza técnica. Por exemplo: dossier de normas e procedimentos em matéria de informação e publicidade.
 - Assegurar a edição de publicações da responsabilidade da Comissão de Gestão, como sejam os relatórios de execução e avaliação do QCA ou estudos temáticos de modo a garantir a sua execução de acordo com uma imagem gráfica e apresentação homogénea em consonância com os outros suportes de informação e publicidade.
- Flash informativo

O flash informativo mensal conterá apenas um ou vários assuntos de carácter técnico dirigidos às estruturas de gestão dos Programas Operacionais. Será um auxiliar à gestão e um veículo de troca de experiências e notícias.

Meios electrónicos e audio-visuais (Internet, CD-ROM, TV, rádio, vídeo)

- Alimentação do “Site” (www.qca.pt)

O site do QCA pelas suas características, de portal para todos os Programas Operacionais e pelo seu conteúdo, nomeadamente pelos módulos dinâmicos e textos integrais que contém, gera um enorme volume de trabalho, merecendo redobrada atenção, por parte de todos os intervenientes, para manter a sua actualização constante.

No caso do módulo notícias prevê-se a participação activa de todas as estruturas de gestão dos Programas Operacionais, permitindo, através da internet, a introdução on-line das suas próprias notícias que serão, posteriormente, sujeitas a um processo de validação.

- Fomentar o desenvolvimento de trabalhos em rede.

Acções de informação (Encontros, seminários, feiras ou exposições)

- Sessões de informação
Apresentações públicas e debate de estudos de reflexão sobre questões de interesse para as estruturas de gestão.
- Promover a realização de seminários ou encontros entre os órgãos de gestão do QCA com a presença de oradores convidados, para reflexão sobre temas de interesse comum;
- Participar em eventos que possam ser veículo de informação sobre as potencialidades do QCA.

2ª Fase – de Informação Específica

Nesta segunda fase (2002 - 2006), embora continuemos a divulgar o QCA pretendemos dar um maior enfoque à informação sobre a execução das intervenções operacionais, incidindo essencialmente na apresentação de resultados globais e projectos de grande impacto. A informação deverá ser transparente, objectiva e reflectir o acompanhamento do QCA no seu conjunto.

Nesta fase, de consolidação do QCA e de apresentação de resultados, aposta-se nos meios audio-visuais e Internet, devendo mesmo equacionar-se uma mega campanha multi-média, quando da divulgação dos relatórios da avaliação intercalar.

No final do período de vigência do QCA será também importante avaliar os resultados obtidos e registar as mudanças induzidas na sociedade portuguesa por via da aplicação dos Fundos Estruturas.

Comunicação Externa

Tendo em conta a dinâmica gerada pelos resultados da avaliação intercalar, que ocorrerá até ao final de 2003, prevê-se que exista a necessidade de proceder a uma campanha de informação e publicidade que envolva os vários meios de comunicação.

Publicações (livros, brochuras, folhetos, boletim informativo)

- Brochuras

Na sequência da avaliação intercalar prevê-se a edição de brochuras que, de forma sintética, analisem os pontualmente os resultados alcançados e possam evidenciar o seu impacto.

- Folhetos
Elemento de grande divulgação sobre aspectos específicos que interesse salientar.
- Continuação da Newsletter.
- Publicações
Continuaremos a assegurar a distribuição e divulgação das publicações da responsabilidade da Comissão de Gestão do QCA, tendo sempre presente os “públicos” previamente definidos em função das matérias abordadas.
- Divulgação nos meios de comunicação social
Informação sobre o acompanhamento e resultados do QCA na imprensa nacional e regional e revistas especializadas sempre que os assuntos abordados estejam directamente relacionados com projectos globais ou que impliquem a intervenção de vários Programas.
 - Anúncios institucionais e/ou específicos, consoante as matérias em causa;
 - Entrevistas, artigos, encartes e apoios a edições de revistas ou jornais.

Meios electrónicos e audio-visuais (Internet, CD-ROM, TV, rádio, vídeo)

- Actualização permanente do *Site* informativo do QCA III. Refrescar a imagem;
- Newsletter disponível na Internet;
- Produção de CD-ROM
 - Produção de um CD-ROM bilingue das acções que forem casos de sucesso;
 - Produção de CD-ROM das publicações editadas pela Comissão de Gestão sempre que tal se justifique.
- Programas televisivos e de rádio, de curta duração, para apresentação dos resultados obtidos na execução do QCA;
- Realização de vídeos
Promover a realização de vídeos para promover e apresentar os resultados da gestão e execução dos programas em seminários, encontros e exposições.

Acções de informação (Encontros, seminários, feiras ou exposições)

- Participar em eventos que sejam veículos de comunicação e informação das acções realizadas no âmbito do QCA, sempre que seja importante assegurar o seu enquadramento global: intervenções em seminários e encontros; participação em feiras e exposições.

Comunicação Interna

Ao longo desta segunda fase aos gestores dos Programas Operacionais e aos vários intervenientes no processo de gestão do QCA, será promovido um maior apoio no sentido de incentivar a troca de experiências reconhecidas, como casos de sucesso e dinamizar a divulgação de estudos e documentos técnicos de políticas de enquadramento e apoio à gestão.

Publicações (livros, brochuras, folhetos, boletim informativo)

- Lançamento e edição de um estudo de avaliação sobre as acções realizadas em matéria de informação e publicidade, que permitirá dar a conhecer o trabalho realizado e afinar a estratégia delineada.

Este estudo terá por base uma sondagem de opinião, junto da opinião pública em geral e de grupos de potenciais beneficiários previamente seleccionados, que avalie o impacto e visibilidade das acções realizadas.
- Assegurar a continuação da edição de publicações da responsabilidade da Comissão de Gestão.

Meios electrónicos e audio-visuais (Internet, CD-ROM, TV, rádio, vídeo)

- Disponibilizar informação actualizada sobre a execução das intervenções operacionais no Site do QCA III;
- Disponibilizar dados na Internet, directamente do Sistema de Informação do QCA;
- Continuação da Newsletter na Internet;
- Promover o acesso e intercâmbio de publicações de enquadramento e apoio às actividades das estruturas de gestão.

Acções de informação (Encontros, seminários, feiras ou exposições)

- Seminários e encontros de gestores, com oradores convidados, para troca de experiências de sucesso e reflexão sobre temas e/ou procedimentos de interesse comum;
- Encontros e sessões de apresentação públicas de estudos e casos de sucesso e obtenção do seu efeito multiplicador;
- Participação em eventos que, pela sua natureza, sejam de reconhecido interesse para apresentação dos resultados obtidos, por exemplo, fóruns temáticos.

Para um melhor enquadramento e percepção das acções que nos propomos dinamizar, por forma a atingir os objectivos enunciados, desenvolvemos os seguintes esquemas:

PLANO DE ACÇÃO DE COMUNICAÇÃO

1ª FASE - 2000-2001	
OBJECTIVOS	ACÇÕES
Comunicação externa	<p>Dar a conhecer aos potenciais beneficiários os objectivos e estruturas do QCA e dos Programas Operacionais que o integram de modo a possibilitar um correcto conhecimento das oportunidades oferecidas</p> <p>Garantir uma informação adequada a cada grupo de destinatários</p> <p>Assegurar o acesso à informação através do lançamento de serviços específicos que facilitem a sua interligação</p> <p>Assegurar uma boa visibilidade dos apoios concedidos pela União Europeia em colaboração com o Estado português</p>
Comunicação interna	<p>Apoiar as estruturas dos Programas Operacionais no lançamento dos seus programas e no cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria de informação e publicidade</p> <p>Promover a divulgação de políticas e documentação técnica de apoio às estruturas de gestão</p> <p>Promover uma imagem "de marca" presente em todas as acções, associada à missão do QCA</p>
	<p>Publicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Brochura de apresentação do QCA - Colecção dos Programas Operacionais e Complementos de Programação - Folheto de Divulgação do Site - Newsletter <p>Intervenção nos meios de Comunicação Social</p> <ul style="list-style-type: none"> - anúncios institucionais - artigos - encartes <p>Meios electrónicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - criação do site do QCA na Internet - CD-ROM dos programas operacionais, site e outras publicações <p>Acções de informação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em encontros, seminários
	<p>Publicações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divulgação de normas e procedimentos de natureza técnica - Edição de publicações técnicas da responsabilidade da comissão de Gestão do QCA - flash informativo <p>Meios electrónicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação na alimentação do site do QCA <p>Acções de Informação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentações públicas e debate de estudos de reflexão - Realização de seminários e encontros dos órgãos de gestão

2ª FASE - 2000-2006		
	OBJECTIVOS	ACÇÕES
Comunicação externa	<p>Divulgar os resultados obtidos e o impactos alcançados</p> <p>Promover a divulgação de experiências e casos de sucesso como impulsionadores de novos projectos</p> <p>Assegurar uma boa visibilidade dos apoios concedidos pela União Europeia em colaboração com o Estado português</p>	<p>Publicações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Brochuras síntese dos resultados alcançados - Folhetos de memorização de projectos ou resultados de impacto - divulgação de relatórios de execução e estudos temáticos - Newsletter <p>Intervenção nos meios de Comunicação Social</p> <ul style="list-style-type: none"> - anúncios institucionais - artigos - encartes <p>Meios electrónicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - actualização permanente do site do QCA na Internet - CD-ROM de casos de impacto e de avaliação global <p>Audio-visuais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de programas televisivos e de rádio enquadrados numa mega campanha de publicitária após a conclusão da avaliação intercalar - Vídeos para apresentação de resultados em encontros e seminários <p>Acções de informação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação em encontros, seminários
Comunicação interna	<p>Garantir informação actualizada sobre o acompanhamento, gestão e execução do QCA</p> <p>Promover uma imagem "de marca" presente em todas as acções, associada à missão do QCA</p>	<p>Publicações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Edição de um estudo de avaliação do impacto do QCA - Edição de publicações técnicas da responsabilidade da Comissão de Gestão - flash informativo <p>Meios electrónicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação na alimentação do site do QCA - Promover o acesso a obras de relevante interesse técnico <p>Acções de Informação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentações públicas e debate de estudos de reflexão - Realização de seminários e encontros dos órgãos de gestão

Em resumo e tendo em atenção o período de intervenção deste plano - 6 anos, apenas foi possível apresentar as grandes áreas de actuação e listar um conjunto de acções e meios para atingir os objectivos. Isto não exclui a necessidade de se apresentar anualmente a programação detalhada das acções que deverão ser planificadas caso a

caso sem sujeição a estereótipos mas sem descuido das regras elementares das técnicas de comunicação.

Importa ainda referir que, na estrutura apresentada para a execução das acções segundo duas fases de actuação, não existem barreiras rígidas, há sim uma maior incidência num tipo de mensagem a transmitir e consequente utilização preferencial de determinados meios, seguindo a evolução normal do próprio QCA.

Durante todo o período de vigência deste Quadro Comunitário de Apoio pretende-se manter uma eficaz comunicação, adequada à sua evolução e associada a uma imagem e “marca” presente em todos os eventos, que realce a missão dos Fundos Estruturais e o apoio do Estado Português.

Orçamento

Plano de Acção de Comunicação - Previsão indicativa das despesas

Acções	Anos						
	2000-01	2002	2003	2004	2005	2006-08	Total
Publicações e Imprensa	199.5	339.2	593.6	389.1	189.5	281.8	1 992.7
Meios electrónicos e Audio-visuais	42.4	64.8	49.9	314.2	89.8	374.1	935.2
Acções de informação	424.0	74.8	74.8	129.7	74.8	199.5	977.6
Outras Acções	12.5	12.5	49.9	74.8	49.9	74.8	274.3
Material de informática	5.0	7.5	5.0	0.0	0.0	0.0	17.5
Equipamento	37.4	0.0	5.0	0.0	0.0	0.0	42.4
Total	720.8	498.8	778.1	907.8	404.0	930.0	4 239.8

Unidade: mil euro

Neste orçamento não está prevista a despesa de funcionamento da equipa técnica para execução do Plano de Acção de Comunicação.

Organismo responsável pela execução do Plano de Comunicação

O organismo responsável pela execução do Plano de Comunicação é a Comissão de Gestão do QCA III. No Anexo 6 encontra-se uma listagem dos responsáveis pela implementação dos Planos de Comunicação de todos os programas do QCA.

Para delinear uma boa imagem e obter bons resultados é necessário constituir uma equipa que consiga comunicar de maneira pro-activa com os diversos públicos.

Para a constituição da equipa são necessárias competências de várias áreas: comunicação, redacção, criação, produção, programação em html e gestão.

O contacto com a comunicação social será assegurado pela equipa responsável pelo execução do plano.

Esta equipa, melhor do que ninguém, deve conhecer as limitações e as potencialidades do plano. Durante o seu período de vigência, como conhecedora das oportunidades dos *media* existentes no mercado, das potencialidades de cada meio, poderá sugerir a utilização adicional de um meio, a sua exclusão ou ainda o tipo de presença em determinado suporte. Em suma deverá estar atenta à execução do plano aos resultados alcançados e, se necessário, corrigi-lo.

As acções a realizar devem cumprir as normas em vigor quer a legislação nacional quer comunitária em matéria de informação e publicidade.

Todas as acções deverão estar identificadas com um logotipo próprio, cuja imagem associe Portugal ao QCA III e ao seu período de vigência.

Avaliação

A avaliação do plano deverá corresponder aos dois períodos definidos.

Anualmente será possível obter um *feed-back* do trabalho realizado, nomeadamente das acções internas, através da análise dos relatórios anuais de execução do QCA e dos Programas Operacionais.

No final da 1ª fase será realizado um estudo de avaliação dos resultados alcançados quer no aspecto quantitativo quer qualitativo, permitindo assim, a adopção de medidas correctivas. Os relatórios de avaliação intercalar serão um precioso instrumento de apoio.

A meio do período de vigência deste quadro será efectuada uma sondagem de opinião pública nacional para aferir o grau de conhecimento dos apoios comunitários. Prevê-se ainda uma sondagem dirigida a público específicos sobre os benefícios dos apoios disponibilizados.

8.2. - Plano de Comunicação da vertente FSE

Enquadramento

Com o objectivo de aumentar a consciência do público em geral, relativamente ao papel desempenhado pela União Europeia em colaboração com os Estados-membros, no processo de desenvolvimento dos Recursos Humanos e das Regiões, o artigo 46º do Regulamento (CE) 1260/1999, de 21 de Junho, prevê a implementação de um conjunto de medidas de informação e publicidade sobre as acções dos Fundos Estruturais.

Assim, o presente Plano de Comunicação, elaborado para o Programa Assistência Técnica - vertente FSE do QCA III - aborda, de acordo com o Regulamento em vigor, os seguintes aspectos :

- Estratégia e conteúdo das acções de comunicação e de informação dele decorrentes, com indicação das acções a realizar;
- Objectivos;
- Organismos responsáveis pela sua execução;
- Públicos-alvo;
- Critérios a utilizar na avaliação das acções realizadas;
- Orçamento indicativo.

Estratégia global

O Plano de Comunicação a desenvolver no âmbito do PO Assistência Técnica ao QCA III – vertente FSE - durante o actual período de programação, visando reforçar e aprofundar a linha de acção iniciada no anterior QCA no domínio da Informação e Comunicação FSE, pretende desenvolver uma acção claramente mais estruturada, coerente e abrangente.

Assim, o actual Plano de Comunicação constitui:

- Um instrumento que responde a uma estratégia global no domínio da Informação e Comunicação para a vertente FSE do actual QCA;
- Um veículo de disseminação dos objectivos do FSE por forma a melhorar a compreensão entre os beneficiários e o público em geral, sobre o papel do Estado Português em conjunto com a União Europeia, na valorização dos Recursos Humanos e no processo de desenvolvimento das Regiões;
- Uma forma de realçar e apresentar com maior coerência o papel da União Europeia e de Portugal, no que respeita às oportunidades oferecidas pelo FSE aos potenciais beneficiários;
- Um plano de intervenção com objectivos claros e actividades calendarizadas, ao longo de todo o período de programação, prevendo-se naquelas actividades também a actividade avaliação, fundamental para o *feed-back* sobre a eficácia e eficiência das restantes actividades.

Para o desenvolvimento do Plano de Comunicação assumem-se como orientações estratégicas fundamentais:

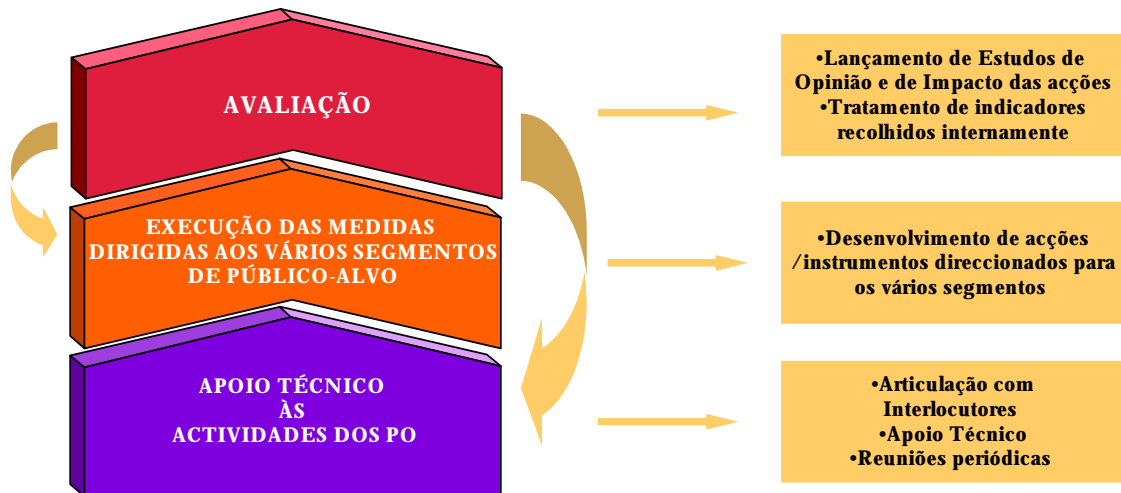
- Desenvolver junto dos vários PO (sectoriais e regionais) uma acção que seja mobilizadora e enquadradora das actividades a desenvolver no domínio da Informação e Comunicação. Com efeito, considera-se que compete ao IGFSE, enquanto Autoridade de Gestão, assegurar uma acção que permita a supervisão e coordenação globais das actividades no domínio da informação e comunicação FSE, visando simultaneamente a sensibilização, mobilização e acompanhamento dos respectivos Gestores para o domínio em causa;
- Implementar um conjunto de medidas e actividades de informação e comunicação coordenadas, direccionadas por público-alvo, abrangendo um leque muito diversificado de destinatários, e seleccionadas de acordo com uma lógica custo-benefício, de forma a aumentar a visibilidade e compreensão do FSE mas igualmente a sua eficácia e credibilidade, através da divulgação dos resultados, impactes e “Boas Práticas” associadas ao Fundo;
- Concretizar um processo de avaliação contínua dos resultados obtidos através das actividades desenvolvidas aos vários níveis (central, regional, sectorial), avaliação que permitirá introduzir atempadamente as medidas correctivas necessárias nas acções desenvolvidas, definir novas iniciativas, e informar os vários actores (designadamente os Gestores dos PO) do impacte real das actividades implementadas.

As actividades a desenvolver ao abrigo do PO Assistência Técnica ao QCA III - vertente FSE - distinguem-se assim daquelas a desenvolver ao abrigo dos restantes PO por quatro características fundamentais:

- Maior abrangência em termos de mensagem. Com efeito, visa-se dar a conhecer as oportunidades no âmbito da intervenção e resultados proporcionados pelo FSE a nível global, enquanto instrumento público, e não apenas no quadro de determinada IO;
- Maior abrangência relativamente ao público-alvo. Pretende-se abranger com o presente Plano não apenas os públicos referidos na página anterior mas também os vários Gestores das IO com vertente FSE, de forma a introduzir um factor de coordenação e de acompanhamento/apoio técnico, no domínio em causa, que compete ao IGFSE;
- Desempenho da uma Função Avaliação de carácter transversal e de maior amplitude. Como já referido, pretende-se desenvolver um trabalho de avaliação que visa aferir o grau de conhecimento sobre o FSE de uma forma genérica, por parte da opinião pública, e ainda que facilite a compreensão da imagem e eficácia das medidas desenvolvidas, no domínio em causa, a nível central e por cada um dos PO;
- Estabelecimento das necessárias articulações e dos processos de cooperação com a Comissão Europeia, informando-se aquela das medidas e executadas no domínio da Informação e Publicidade da vertente FSE do QCA III.

De uma forma muito genérica, é a seguinte a estratégia assumida para o desenvolvimento do presente Plano de Comunicação:

PLANO DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO



Organismos responsáveis pela execução

As disposições de execução do 3º Quadro Comunitário de Apoio determinam que a informação respeitante ao QCA III será acessível a todos os potenciais interessados visando, nomeadamente, garantir a transparência, informando o público-alvo sobre os Fundos Estruturais e correspondentes modalidades de aplicação.

As medidas de Informação e Publicidade relativas à vertente FSE do QCA III são da responsabilidade do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), Autoridade de Gestão designada, que em colaboração com a Comissão Europeia assegurará a aplicação efectiva das disposições estabelecidas por forma a aumentar o conhecimento e a transparência da acção da União Europeia.

O IGFSE assegurará, designadamente:

- A publicação e divulgação do conteúdo da Intervenção, mencionando o envolvimento do FSE, e a sua disponibilização aos interessados;
- A manutenção de uma comunicação adequada sobre a evolução das Intervenções e do FSE durante todo o período de programação;
- A realização de acções de informação sobre a gestão, o acompanhamento e a avaliação das Intervenções com componente FSE;
- Uma apresentação homogénea do material de informação e publicidade produzido, utilizando no que respeita à missão do FSE a seguinte mensagem “Contribuir para o desenvolvimento do emprego, favorecendo a empregabilidade, o espírito de empresa, a adaptabilidade e a igualdade de oportunidades investindo nos recursos humanos”;
- A promoção da Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens, para que todos os projectos e iniciativas apoiadas pelo FSE possam integrar esta

dimensão, contribuindo para a eliminação de estereótipos e para uma participação mais equilibrada de ambos os géneros na vida social, económica e familiar;

- A divulgação das regras estabelecidas para a produção dos instrumentos de Informação e Publicidade descritos no 6º considerando do Regulamento (CE) 1159/2000;
- A difusão dos resultados e impacto positivos decorrentes da utilização do FSE a nível nacional e regional;
- O acompanhamento e o apoio, no domínio da Informação e Publicidade, aos Gestores dos PO com vertente FSE.

Para atingir os objectivos anteriormente descritos foi definido o presente Plano de Comunicação, global, concertado e coerente para o QCA III, vertente FSE, de modo a assegurar a unidade da mensagem e a relação de pertença ao mesmo Quadro Comunitário de Apoio.

Objectivos Gerais

Tendo em conta este enquadramento, são objectivos gerais do presente Plano de Comunicação:

- Realçar o papel do FSE como instrumento público, dinâmico, fomentador da competitividade e do emprego, favorecendo a empregabilidade, o espírito de empresa, a adaptabilidade, a igualdade de oportunidades e a promoção da coesão social, através do investimento nas pessoas, na perspectiva da sua qualificação e inserção profissional;
- Dar a conhecer ao grande público as oportunidades que podem ser proporcionadas pelo QCA III, na sua vertente FSE, reforçando simultaneamente a credibilidade das entidades envolvidas;
- Aumentar o grau de utilização do FSE e a transparência associada ao respectivo acesso, gestão e coordenação, promovendo simultaneamente uma maior eficácia nos dois últimos processos referidos.

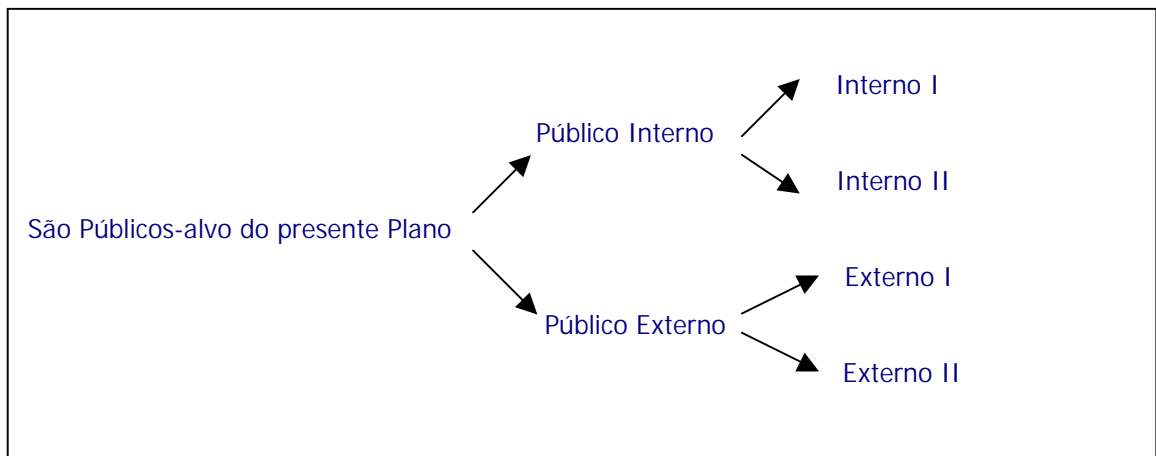
Objectivos Específicos

- Acompanhar e apoiar tecnicamente no domínio da informação e comunicação os Gestores dos vários Programas Operacionais com componente FSE, designadamente no que se refere ao desenvolvimento dos respectivos Planos de Comunicação e Informação;
- Informar os beneficiários potenciais e finais, as autoridades regionais e locais e outras autoridades públicas competentes, as organizações profissionais e meios económicos, os parceiros económicos e sociais, as organizações não governamentais, e os organismos que trabalham em prol da protecção e da melhoria do ambiente, os promotores de projectos e o público em geral, das possibilidades proporcionadas pela intervenção conjunta de Portugal e da União Europeia, através da acção do FSE;

- Promover e divulgar os resultados e o impacto decorrentes da aplicação do FSE, designadamente em termos de competitividade, emprego, igualdade de oportunidades e promoção da coesão social;
- Criar uma identidade e imagem positiva do FSE, baseada nos seguintes conceitos:
 - Credibilidade e Dinamismo;
 - Assente num serviço público de qualidade;
 - Instrumento financeiro que contribui para o progresso económico e social do País;
- Desenvolver *Corporate Products* com mensagens simples e directas, que capitalizem a cumplicidade da relação do público com o FSE e com as Autoridades de Gestão.

E ainda desenvolver a vertente Comunicação Interna no IGFSE, Autoridade de Gestão responsável pela gestão da vertente FSE do PO Assistência Técnica ao QCA III, fundamental no quadro duma organização recentemente formada, e que tem como um dos principais objectivos a difusão de uma imagem homogénea e credível do FSE, assegurando ainda a coordenação da gestão do Fundo. Com efeito, considera-se que uma política de informação interna assume nesta fase uma importância crucial no desenvolvimento de um “espírito de missão” comum, o qual se reflectirá inevitavelmente numa maior eficácia e qualidade do desempenho das tarefas cometidas ao Instituto.

Públicos-alvo



- Público Interno I: constituído pelos Recursos Humanos afectos ao IGFSE, Autoridade de Gestão já referida;
- Público Interno II: incluíram-se neste grupo os Gestores de Intervenções FSE, os Parceiros institucionais, (a nível central e regional), e as entidades formadoras, beneficiárias e os outros operadores FSE.

Em ambos os casos a informação a prestar deverá ter um carácter técnico, específico e detalhado.

- Público Externo I: Designadamente decisores Políticos, Parceiros Sociais, Associações regionais, sectoriais e outras organizações profissionais, as Autoridades regionais e locais e ainda os órgãos de comunicação social.

Neste caso a informação não deverá ser demasiado técnica, mas centrada nas políticas a implementar, nos objectivos a atingir e no impacto associado à aplicação do Fundo. Poderá ser dada uma imagem global da vertente FSE, ilustrada com exemplos práticos, se necessário.

- Público Externo II: O público em geral, que constitui o grupo alvo principal para as medidas publicitárias do FSE.

A informação deverá ser simples, clara e concisa e apresentada de forma acessível e atractiva de modo a captar a atenção de um público eventualmente pouco sensibilizado para os objectivos e função do FSE.

Desenvolvimento do Plano de Comunicação

A estratégia de desenvolvimento do Plano seguirá basicamente três etapas:

- I) A **primeira etapa** consistirá na mobilização e acompanhamento do grupo "Gestores FSE" fundamentalmente através da criação de uma Rede de Interlocutores junto do IGFSE, que constituirá o meio privilegiado de informação/contacto regular e directo com cada PO.

Esta Rede permitirá não apenas o exercício de uma função de coordenação no domínio em causa, mas será também o instrumento fundamental para a prestação de apoio técnico, acompanhamento das acções e troca de experiências. Como referido, não se pretende que as acções de comunicação da iniciativa do IGFSE se limitem ao público externo, encontrando-se também previstas neste plano acções de formação/informação interna do grupo de Gestores FSE, dado que caberá à "linha da frente" a tarefa de sensibilizar e informar o público-alvo sobre a intervenção e potencialidades do Fundo, respondendo de forma eficaz às solicitações dos diferentes públicos de referência. A acção do IGFSE junto deste grupo deverá permitir o incremento:

- da respectiva capacidade técnica, no domínio da informação/comunicação;
- da qualidade de resposta, do atendimento e dos serviços prestados, de uma forma geral.

- II) A **segunda etapa** corresponderá ao lançamento/execução de uma série de actividades e instrumentos, estruturados e segmentados por público-alvo.

Serão caracterizadas no ponto que se segue, de forma necessariamente genérica, as actividades (e os instrumentos) que assumirão em princípio um carácter de continuidade, ao longo de todo o período de programação, independentemente da realização ou participação em eventos de carácter esporádico - exposições, congressos, etc... - e daqueles que se vierem a considerar como necessários, em

função das actividades de avaliação a realizar. Serão utilizados vários tipos de suporte, dado que os objectivos de comunicação e os alvos visados são múltiplos.

III) A **terceira e última etapa** consistirá na realização de exercícios de avaliação externa.

Aqueles exercícios permitirão introduzir alterações na estratégia assumida e nos instrumentos/acções previstas. Estes exercícios serão complementados com a recolha e análise interna de indicadores sobre o grau de aceitação e impacto dos instrumentos e acções realizadas, pretendendo-se construir um *tableau de bord* que será “alimentado” em permanência e permitirá uma avaliação contínua da actividade desenvolvida.

Conteúdo das actividades e instrumentos de informação, comunicação e promoção

Acção junto dos Gestores dos Programas Operacionais com componente FSE

Como referido, esta deverá constituir a primeira etapa no desenvolvimento do Plano de Comunicação, entendendo-se os Gestores FSE como um grupo fundamental no desenvolvimento e manutenção de uma imagem e actuação eficaz do FSE. A este nível, entenderam-se como fundamentais dois tipos de acções:

- Reforço da competência técnica dos Gestores na vertente em causa, através da disponibilização de uma assessoria especializada no domínio da informação e comunicação, à rede dos Gestores. Este apoio técnico parece fundamental para a sensibilização dos Gestores para este domínio, e para o acompanhamento das respectivas actividades;
- Criação e manutenção, sob coordenação do IGFSE - Unidade de Comunicação - de uma Rede de Interlocutores para a área de Informação e Comunicação, através da nomeação em cada PO do referido Interlocutor, e da realização de reuniões periódicas da Rede. Esta Rede assegurará não apenas a complementaridade das actividades de informação desenvolvidas a nível central, sectorial e regional, mas também a troca de experiências, produtos e técnicas e a aprendizagem a partir das experiências de sucesso.

Publicações

Embora não se pretenda que as publicações constituam o principal suporte para as actividades a desenvolver ao abrigo do presente Plano, elas constituirão sem dúvida um instrumento fundamental na divulgação de informação estratégica sobre o Fundo, ao nível de todos os públicos-alvo considerados. Serão assim retomadas algumas publicações já editadas no anterior QCA, e de claro impacto, e iniciados novos projectos.

- Brochura Institucional do IGFSE
Publicação que visa apresentar o IGFSE, tendo como objectivo promover a imagem do Instituto, recém constituído, conferindo-lhe maior visibilidade. A visibilidade e promoção do IGFSE surge como uma etapa fundamental na promoção de uma nova

imagem do FSE, designadamente em termos de uma maior proximidade e eficácia face aos promotores do Fundo.

- **Desdobrável FSE – Segmentação dos apoios por Programa Operacional**
Publicação sob a forma de um desdobrável, constituído por Fichas nas quais a informação se encontrará estruturada de acordo com uma segmentação por Destinatários das acções a desenvolver e por Programa Operacional com componente FSE. Pretende-se assim, sob uma forma acessível, e de fácil manuseamento, dar a conhecer aos destinatários do FSE as potencialidades de apoio do mesmo, e facilitar o acesso ao Fundo.

- **Guia do Utilizador do FSE**
Manual destinado a todas as entidades que se pretendem candidatar ou obter informação sobre os apoios concedidos pelo FSE. Editado no anterior QCA, revelou-se um instrumento fundamental na compreensão dos mecanismos de acesso ao Fundo.

Conterá designadamente informação relativa a:

- I - Estrutura e organização da vertente FSE no QCA III;
- II - Orientações para acesso e utilização do FSE;
- III - Fontes legislativas e regulamentares do FSE;
- IV - Intervenções Operacionais cofinanciadas pelo FSE, dotações e respectivos contactos.

Este Guia será igualmente editado em suporte CD-ROM.

- **Guia Prático relativo às Normas de Informação e Publicidade e às Actividades de Relações Públicas, para projectos/acções cofinanciadas pelo FSE**

Publicação que terá como objectivo, por um lado, sistematizar num único suporte, de forma clara e objectiva, as normas aplicáveis às medidas de informação e publicidade em projectos/acções cofinanciadas pelo FSE, assegurando o respectivo conhecimento e transparência - ilustrando-as com exemplos concretos – e, por outro, apoiar os promotores de projectos FSE (e sobretudo os mais pequenos promotores) na elaboração e implementação de uma estratégia de relações públicas que permita conceder maior visibilidade e impacto aos respectivos projectos.

Este Guia terá como destinatários os Gestores dos PO com componente FSE, mas sobretudo as entidades formadoras, beneficiárias e os Outros Promotores de projectos FSE.

- **Newsletter FSE**

De periodicidade trimestral, esta publicação deverá constituir um instrumento de informação/comunicação periódica e actual para as entidades formadoras, beneficiárias e público em geral sobre a intervenção e actividades do FSE em Portugal, aumentando a visibilidade e a transparência do Fundo face ao grande público e facilitando o seu acesso aos potenciais beneficiários.

Terá a seguinte estrutura:

- I – Editorial e destaques (capa);
- II – Intervenções Operacionais e respectivos Gestores (descrição, resultados, “boas práticas”);

- III – Notícias (abertura de candidaturas, estudos lançados ou a lançar, execução do FSE, etc...);
- IV – Eventos e outras actividades;
- V – Espaço de Perguntas/Resposta (P&R);
- VI – Legislação de suporte;
- VII – Recursos apoiados pelo FSE (contra capa).

- **Colecção “Manuais de Boas Práticas”**

Colecção semestral que tem como objectivo descrever e divulgar, fundamentalmente junto dos Gestores FSE, das entidades formadoras, beneficiárias e dos outros operadores, projectos cofinanciados pelo FSE, apresentando-se experiências positivas no domínio da formação profissional mas também noutros domínios (orientação profissional, emprego, desenvolvimento social), de forma a poderem servir de exemplo e estímulo a novos projectos, possibilitando a criação de um efeito multiplicador de “boas práticas”. Cada número incluirá um estudo aprofundado de cerca de 10 casos de sucesso, seleccionados com base nos bons resultados obtidos, um enquadramento do tema em causa por um Perito convidado, o qual fará ainda uma leitura integrada dos casos apresentados, do ponto de vista dos factores de sucesso (metodologias, abordagem, parcerias, etc).

Cada uma das publicações corresponderá a um tema actual, considerado relevante e prioritário, tendo em conta as linhas orientadoras da política de emprego e formação definidas para Portugal.

- **Colecção “Estudos FSE”**

Esta Colecção, que prevê a edição de três Estudos por ano, deverá permitir a visibilidade e a divulgação de:

- Estudos desenvolvidos com apoio FSE, e da iniciativa do IGFSE ou dos PO (trabalhos de avaliação, designadamente);
- Relatórios de execução, designadamente do Relatório Anual de Execução da vertente FSE;
- Teses/trabalhos premiados no âmbito do “Prémio de Mérito IGFSE”.

Para além dos Gestores FSE, consideram-se com público-alvo desta Colecção os decisores políticos, os parceiros institucionais, sociais e económicos e ainda as entidades formadoras, beneficiárias e os outros operadores.

- **Colecção “Oferta Formativa FSE”**

Colecção que prevê a edição de uma publicação anual, a qual será um Guia da Oferta Formativa cofinanciada pelo FSE em Portugal, de carácter regular e estruturante, aumentando assim o conhecimento do mercado da formação e facilitando o acesso dos beneficiários finais à formação disponível e cofinanciada ao abrigo dos vários PO (sectoriais e regionais).

Como público-alvo fundamental desta Colecção encontra-se o público em geral, mas classificaram-se também naquele grupo os decisores políticos e os parceiros institucionais, sociais e económicos.

- **Encartes em Jornais/Revistas**

Prevê-se a elaboração de dois encartes, a inserir em jornais ou revistas nacionais de grande tiragem, de forma a divulgar junto do grande público informação relevante e

estratégica sobre o FSE. Assim, serão editados e distribuídos, no início do período de programação, um encarte com informação relativa à estrutura do QCA III/vertente FSE e aos Programas Operacionais com vertente FSE, e a meio do período de programação, um novo encarte, desta vez de “balanço” da actividade e resultados do Fundo.

- Boletim Informativo do IGFSE
Instrumento de comunicação interna ao IGFSE, que tem como objectivo facilitar o acesso a informação estratégica, actualizada e de interesse comum a todos os colaboradores do Instituto e, simultaneamente, potenciar o processo de comunicação inter-institucional.

Seminários

O presente Plano de Comunicação assenta igualmente numa forte vertente de realização de eventos, sob a forma de Seminários, dirigidos a vários públicos-alvo e, conseqüentemente, respondendo a objectivos diferenciados e assumindo modalidades diversas.

- Sessões públicas de divulgação do FSE, no início do período de programação

Com a presença de representantes políticos da área do emprego, formação e segurança social e de dirigentes do IGFSE, foram realizadas sessões de divulgação do FSE nas várias regiões do país (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve). Estes encontros tiveram por objectivo apresentar as novas regras nacionais específicas do FSE e destinaram-se aos diversos organismos nacionais relacionados com o FSE, entidades formadoras, formadoras e outros operadores, Parceiros Sociais, Associações várias e ainda os meios de comunicação social e o público em geral.

- Seminários Temáticos (Nacionais ou Regionais)

Com o duplo objectivo de divulgar informação e de promover a imagem do IGFSE, estes Seminários constituirão um *fórum* para apresentação e debate de temas fundamentais, seleccionados de acordo com as prioridades da política de desenvolvimento dos recursos humanos. Dirigidos aos promotores e Gestores FSE, às Estruturas de Apoio Técnico que as compõem e ao público em geral (formato de inscrições limitadas) estes Seminários, que se realizarão três vezes por ano, será alvo de uma organização conjunta, por parte de cada um dos vários Gestores e do IGFSE. Poderão assumir a forma de Seminários Regionais, contribuindo para a dinamização/promoção do FSE a nível regional.

- Seminários Técnicos

Com uma periodicidade quadrimestral, estes Seminários Técnicos, dirigidos às Estruturas de Apoio Técnico aos Gestores das várias Intervenções Operacionais cofinanciadas pelo FSE e promovidos pelo IGFSE, deverão assumir a forma de acções de informação/formação, sobre os temas que a execução do Quadro Comunitário, na sua vertente FSE, vier a revelar como necessários. O regime residencial deverá ser

incentivado, de forma a melhor explorar as sinergias e experiências entre o grupo a abranger pela formação.

- Encontros de Quadros do IGFSE

Instrumento de comunicação interna, que visa dinamizar a circulação e a discussão de informação estratégica fundamental a todos os Quadros Técnicos do Instituto. Prevê-se a realização de dois Encontros anuais, que contarão com a presença de todos os Técnicos Superiores e do IGFSE.

Outros instrumentos de informação/comunicação

- Missões Técnicas de Estruturas de Apoio Técnico aos Gestores FSE

Pretende-se promover o intercâmbio entre as EAT dos Gestores dos P.O. com vertente FSE em Portugal e as EAT de outros Estados-membros. Serão constituídos quatro grupos de 17 pessoas, formados por representantes das EAT aos Gestores FSE e por representantes do IGFSE, e organizados encontros/visitas, durante um período de 5 dias, junto das estruturas de gestão e coordenação do FSE noutros Estados-membros. Estas Missões poderão assumir um conteúdo temático, sendo abrangidos, nomeadamente, os domínios da análise e Gestão de Candidaturas, do Acompanhamento, da Avaliação e da Informação e Comunicação.

- *Site* IGFSE

A página do IGFSE deverá constituir um instrumento fundamental na divulgação/actualização de toda a informação relativa ao FSE em Portugal, a um vasto universo de interessados. A página do IGFSE permitirá o acesso de uma forma simples e rápida a uma elevada quantidade de informação detalhada relativa à vertente FSE do QCA III. Permitirá igualmente acompanhar a evolução do FSE em Portugal.

Conterá nomeadamente informação relativa a:

- I - Objectivos, atribuições e competências do IGFSE e respectivos contactos;
- II - Novidades (abertura de candidaturas, indicadores de execução, eventos, etc);
- III - O FSE no QCA III;
- IV - Intervenções Operacionais;
- V - Legislação Comunitária e Nacional;
- VI - Publicações e outros recursos co-financiados;
- VII- Eventos e outras iniciativas;
- VIII - Indicadores de acompanhamento e execução.

Permitirá ainda *links* para outros organismos nacionais e comunitários relacionados com a componente FSE em particular e com o QCA em geral, e a colocação de questões, relativas ao acesso e utilização do FSE, por parte dos “visitantes” do *site*.

Para além da indexação aos principais motores de busca, nacionais e internacionais, será editado e distribuído em larga escala um postal de divulgação do “*site*”.

- *Intranet* IGFSE

Instrumento de comunicação interna que visa facilitar o acesso a informação estratégica, actualizada e de interesse comum a todos os colaboradores do IGFSE e, simultaneamente, potenciar o processo de comunicação inter-institucional.

Promoção da imagem do FSE

Foram ainda previstos alguns instrumentos no domínio da promoção da imagem do FSE, designadamente:

- Assessoria de Informação e de Comunicação aos Gestores FSE

Como já referido, pretende-se assegurar uma função de assessoria técnica no domínio da Informação e Comunicação aos Gestores FSE, assessoria que deverá simultaneamente assegurar a função de contacto com os órgãos de Comunicação Social (regionais e nacionais), permitindo a edição nos mesmos, sempre que tal for considerado ajustado, de notícias relacionadas com o Fundo e com a sua execução, assim como a divulgação de projectos cofinanciados pelo Fundo, e de claro impacto a nível nacional, regional ou local.

- Prémio de Mérito FSE

Este Prémio, a instituir pelo Instituto junto de alguns cursos de licenciatura, pós-graduação, Mestrado e Doutoramento, dos domínios da Sociologia, Economia e Gestão de Recursos Humanos, visa:

- Incentivar a realização e divulgação de estudos específicos relacionados com a temática do Emprego, Formação e Recursos Humanos, em articulação com a análise da contribuição do FSE para o desenvolvimento dos Recursos Humanos e da coesão económica e social nacionais. Recorde-se que tem sido escassa a produção técnico-científica sobre a problemática do FSE;
- Promover uma imagem de prestígio do IGFSE e do FSE.

A atribuição do Prémio passará pela constituição de um Conselho Científico, que analisará e avaliará as teses a concurso, e por uma articulação/organização conjunta com o DEPP (Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento) do Ministério do Trabalho e da Solidariedade. O Prémio será constituído por um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, e ainda por duas menções honrosas, sendo que, como já referido, a tese que obterá o 1º Prémio será editada no âmbito da Colecção “Estudos FSE”.

Outros instrumentos/iniciativas de carácter promocional

Encontram-se ainda previstas algumas acções de carácter esporádico, e de carácter promocional e que se revelem necessárias desenvolver ao longo do período, nomeadamente a realização de *Stands*, edição de *Posters* e participação em Feiras, visando fundamentalmente criar e difundir uma identidade e uma imagem positiva do Fundo.

Sintetizando, é a seguinte a segmentação dos vários instrumentos/iniciativas referidos, por público-alvo, e respectivos objectivos:

PÚBLICO-ALVO	OBJECTIVOS	MEIOS
Público Interno I (Recursos Humanos afectos ao IGFSE)	Desenvolver a vertente Comunicação Interna no IGFSE, visando reforçar a eficácia e a qualidade no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas.	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Boletim Informativo ❖ <i>Intranet</i> ❖ Encontros de Quadros
Público Interno II (Gestores de Programas Operacionais com componente FSE, Parceiros Institucionais, quer a nível central quer regional, e entidades formadoras, beneficiárias e Outros Operadores)	<p>Realçar e apresentar com maior coerência o papel da União Europeia e de Portugal no que respeita às oportunidades oferecidas pelo Fundo Social Europeu;</p> <p>Aumentar o grau de utilização do FSE e a transparência associada ao respectivo acesso, gestão e coordenação;</p> <p>Acompanhar e apoiar tecnicamente os vários Gestores FSE no domínio da I&P, através de uma acção mobilizadora e enquadradora das actividades a desenvolver no domínio referido;</p> <p>Promover e divulgar os resultados positivos decorrentes da aplicação do FSE;</p> <p>Criar e difundir uma identidade positiva do Fundo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assessoria de Imprensa e Comunicação ❖ Brochura IGFSE ❖ Desdobrável FSE ❖ Guia do Utilizador FSE ❖ Guia Prático de I&P ❖ Newsletter Trimestral ❖ Colecção “Boas Práticas”, “Estudos FSE” e “Oferta Formativa” ❖ Seminários Temáticos e Técnicos ❖ Missões Técnicas ❖ Stands, Posters, Feiras e outros produtos promocionais
Público Externo I (Decisores Políticos, Parceiros Institucionais, Económicos e Sociais, Associações várias, Autoridades Regionais e Locais e Órgãos de Comunicação Social)	<p>Realçar o papel do FSE como instrumento público, dinâmico, fomentador da competitividade e do emprego, favorecendo a empregabilidade, o espírito de empresa, a adaptabilidade, a igualdade de oportunidades e a promoção da coesão social, através do investimento nas pessoas, na perspectiva da sua qualificação e inserção profissional;</p> <p>Difundir informação relativa às possibilidades proporcionadas pela intervenção conjunta de Portugal e da EU, através da acção do FSE;</p> <p>Promover e divulgar os resultados e impacto decorrentes da aplicação do FSE;</p> <p>Desenvolver “Corporate Products”, que capitalizem a cumplicidade e a relação do público com o FSE e com a Autoridade de Gestão;</p> <p>Criar e difundir uma identidade e imagem positiva do Fundo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Estudos de Opinião e de Impacto das Acções ❖ Seminários Técnicos ❖ Colecção “Estudos” e “Boas Práticas” ❖ <i>Newsletter</i> Trimestral ❖ <i>Site</i> IGFSE ❖ Stands, Posters, Feiras e outros produtos promocionais

<p style="text-align: center;">Público Externo II (Público em geral, que constitui o grupo alvo principal para as medidas promocionais)</p>	<p>Dar a conhecer ao grande público as oportunidades que podem ser proporcionadas pelo QCA III, na sua vertente FSE, reforçando simultaneamente a credibilidade das entidades envolvidas;</p> <p>Difundir informação relativa às possibilidades proporcionadas pela intervenção conjunta de Portugal e da EU, através da acção do FSE;</p> <p>Promover e divulgar os resultados e impacto decorrentes da aplicação do FSE;</p> <p>Desenvolver “Corporate Products”, que capitalizem a cumplicidade e a relação do público com o FSE e com a Autoridade de Gestão;</p> <p>Criar e difundir uma identidade e imagem positiva do Fundo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Encartes e artigos em Jornais e Revistas ❖ Colecção Oferta Formativa ❖ Sessões públicas de divulgação do FSE ❖ Prémio de Mérito FSE ❖ Spot publicitário na TV ❖ Site IGFSE ❖ Stands, Posters, Feiras e outros produtos promocionais
--	--	---

CrITÉRIOS a utilizar na avaliação das acções

A avaliação das acções de informação e publicidade prevista no Regulamento (CE) nº 1159/2000, passará pelas Unidades de Acompanhamento do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III, devendo os relatórios de execução anuais e o relatório final conter um capítulo dedicado à área de Informação e Publicidade.

Está ainda prevista, como já referido, a definição de critérios e técnicas e o lançamento de estudos de avaliação, que permitam aferir junto do público o impacto/êxito das medidas de Informação e Publicidade, desenvolvidas a nível central, regional e sectorial.

Serão designadamente utilizadas, como Técnicas de Avaliação:

- I) Estudos de mercado – Auditoria à *Corporate Identity* cujo objectivo será:
 - Analisar como o FSE e os vários PO são percebidos pelos vários públicos;
 - Determinar as razões pela qual o FSE e os PO são percebidas dessa forma;
 - Recomendar como criar a percepção desejada, se for caso disso.

- II) Barómetro de Comunicação junto dos públicos-alvo, cujo objectivo é avaliar o grau de satisfação face ao serviço prestado assim como conhecer as expectativas dos públicos com vista a satisfazer as necessidades actuais. O barómetro visará medir:
 - Reconhecimento/recordação da mensagem;
 - Opinião sobre a mensagem;
 - Atitudes anteriores e actuais sobre o FSE;
 - Número de *hits* no *web site*;
 - Intenções de adesão aos Programas.

Orçamento

Unidade: mil euro

Acções	Anos						
	2000-01	2002	2003	2004	2005	2006-08	Total
Publicações	247,4	173,0	217,0	185,7	184,7	188,7	1 196,7
Reuniões, seminários e Formação técnica	96,3	129,2	115,5	117,8	110,1	83,7	652,6
Outros instrumentos de informação/comunicação	40,5	35,7	41,2	41,7	37,3	37,8	234,1
Promoção da imagem do FSE	49,0	41,4	56,8	59,7	45,3	45,8	297,9
Outros instrumentos/iniciativas	24,9	40,5	46,2	46,8	42,5	28,2	229,1
Avaliação		74,8	59,9	10,0	80,4	79,3	304,4
Total	458,1	494,5	536,5	461,7	500,3	463,7	2 914,8

9. Intercâmbio de dados

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, a autoridade de gestão é responsável pela criação e funcionamento de um dispositivo de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III, visando apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação.

O sistema de informação específico ao Programa, permitirá dar resposta ao mínimo comum definido nas orientações da Comissão (lista indicativa referida no artigo 36º do referido Regulamento) e disponibilizará informação para a avaliação prevista nos artigos 42º e 43º.

Este sistema de informação será dotado dos recursos humanos necessários à estabilidade e funcionamento do mesmo, sendo aqueles recursos sujeitos a acções de formação inicial e periódicas de actualização de conhecimentos, no sentido de assegurar a eficiência do sistema.

O sistema de informação electrónico do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III integrará o do Quadro Comunitário de Apoio e comportará os dados relativos aos Fundos Estruturais, tendo em consideração as suas características próprias. A compatibilidade e a transferência de dados entre o sistema nacional e os sistemas próprios de cada Fundo serão asseguradas independentemente das suas características próprias. O sistema permitirá a troca de dados informatizados com a Comissão Europeia segundo o modelo a adoptar para o QCA e restantes programas operacionais.

Este sistema de informação integra dois níveis de acesso:

- um, que permite o acesso à informação para gestão, acompanhamento, avaliação e controlo;
- e, outro, de informação para divulgação.

O nível que integra e trata a informação necessária ao processo de tomada de decisão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo, e providencia de forma casuística a informação previamente definida, permite nomeadamente:

- a) Garantir a actualidade e consolidação de toda a informação do Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III e dos Fundos que o cofinanciam, bem como a homogeneidade dos instrumentos ao dispor das unidades de gestão;
- b) Quantificar os indicadores considerados relevantes;
- c) Criar registos históricos;
- d) Disponibilizar informação do Programa em formato electrónico a todos os potenciais interessados;
- e) Adoptar predominantemente a Internet como veículo de comunicação;
- f) Fornecer a informação actualizada de apoio à gestão, ao acompanhamento e à avaliação do Programa;
- g) Integrar módulos de apoio à decisão.

A alimentação do sistema será feita ao nível do projecto. A informação respeitante ao Programa será acessível a todos os potenciais interessados, com o objectivo de assegurar a maior universalização dos públicos-alvo usando, designadamente, a Internet.

A informação a disponibilizar será definida e tratada por perfis de utilização de acordo com interesses dos diferentes públicos-alvo, sendo facultada a informação aos interessados sem grandes exigências de requisitos tecnológicos.

A transmissão de dados em ficheiro *flat* será efectuada a partir de Julho de 2001. Entretanto a introdução de dados no sistema comum será efectuada manualmente a partir de Fevereiro de 2001.

Anexos ao Complemento de Programação do PO AT QCA III

Anexo 1 - Quadro legislativo fundamental

Anexo 2 - Identificação das entidades promotoras de acções no Programa de Assistência Técnica

Anexo 3 - Esquema ilustrativo da organização e entidades envolvidas na gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do QCA III

Anexo 4 - Critérios de elegibilidade/ admissibilidade das candidaturas

Anexo 5 - Critérios de Selecção de candidaturas

5.1 - Eixo Prioritário 1 - FEDER

5.2 - Eixo Prioritário 2 - FSE

Anexo 6 - Responsáveis pela informação e publicidade dos Programas Operacionais do QCA III

Anexo 7 - Modelo de “Plano de actividades anual por medida”

Anexo 1

Quadro legislativo fundamental

Medida/ Acção	Documento de Referência <small>(Leg. nacional, CE, doc. interno)</small>	Remissão (artigo, ponto, etc)	Responsabilidade
Medida 1.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1685/2000 DL 54-A/2000 RCM 27/2000	(em particular 2º, 23º e 24º e 30º) Regra n.º 11 12º, Anexo VI	Aut. Gestão PO Aut. Gestão QCA CA PO CA QCA Entidades SNC
Acção 1.1.1 Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento	Reg. (CE) 1260/1999 DL 54-A/2000 RCM 27/2000	(em particular 2º, 23º e 24º e 30º) 12º e Anexo VI	Aut. Gestão PO Aut. Gestão QCA CA PO CA QCA
Acção 1.1.2 Controlo	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 438/2001 Reg. (CE) 448/2001 DL 54-A/2000 DL 168/2001 Port. 684/2001	38º e 39º 41º a 45º	Entidades SNC (Alto nível 2º nível FEDER 1º nível Eixo FEDER)
Acção 1.1.3 Actividades complementares da medida 1 de natureza OUT	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1685/2000 DL 54-A/2000	2º, 23º e 24º e 30º Regra n.º 11 41º a 45º	Aut. Gestão PO Aut. Gestão QCA CA PO CA QCA Entidades SNC
Medida 1.2 Avaliação do QCA III	Reg. (CE) 1260/1999 C(2000)762 DL 54-A/2000 RCM 27/2000 Port.º 92/2001 (MP) Decisão da CA do QCA (29/11/00) Decisão da CA do QCA (29/11/00)	40º a 43º capítulo VII 18º a 22º Anexo VII – EAT Observatório Processo de Avaliação e Grupos Técnicos de Avaliação Mandato, composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho Temáticos	Aut. Gestão QCA Aut. Gestão PO GTAvaliação QCA/PO Observatório QCA III CA do QCA III/ PO Coordenadores GTT
Medida 1.3 Sistema de Informação do QCA	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 438/2001 DL 54-A/2000 Port. 684/2001	34º capítulo VI 17º 14º	Aut. Gestão QCA Aut. Gestão PO
Medida 1.4 Divulgação e Publicidade	Reg. 1260/1999 Reg. 1159/2000 DL 54-A/2000 Comunicação da CG QCA III à CA (29/11/00)	46º 47º Informação e Publicidade e Planos de Acção de Comunicação	Aut. Gestão QCA Aut. Gestão PO

*Complemento de Programação
Programa Operacional Assistência Técnica ao QCA III*

Medida/ Acção	Documento de Referência (Legislação nacional, regulamento CE, documento interno)	Remissão (artigo, ponto, etc)	Responsabilidade
Medida 2.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo			
Tipologia projecto 1 Gestão, Acompanhamento e	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1685/2000 D.L. 54-A/2000 Decreto Regulamentar 12-A/2000 Portaria 799-B/2000	Artº 34º 35º 36º Regra 11 Regula apoios a conceder às acções financiadas pelo FSE Normas procedimentais aplicáveis a acções financiadas pelo FSE	IGFSE IGFSE (Gestão da vertente FSE do QCA III) IGFSE
Tipologia de Projecto 2 Controlo	Reg (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1784/1999 Reg. (CE) 1685/2000 Reg (CE) 438/2001 Reg. (CE) 448/2001 Reg. (CE) 1681/94 D.L. 54-A/2000 D.L. 168/2001 Portaria 648/2001	Artº 34º,38º39º Artº 6º Regra 11 Sistema Nacional de Controlo Articulação varias entidades do Sistema Nacional de Controlo	IGFSE IGF IGFSE IGF IGFSE IGFSE/ IGF IGFSE/IGF/ Inspeções sectoriais.
Medida 2.2 Avaliação	Reg.(CE) 1260/1999 QCAIII Doc. Orientação CG e CA QCA III	Artº 40º 41º,42º e 43º (avaliação específica FSE)	IGFSE IGFSE
Medida 2.3 Sistema de Informação da vertente FSE	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1681/94 Portaria 799-B/2000	Artº 18º alínea e) Artº 34 alínea a) Artº 15º	 IGFSE
Medida 2.4 Divulgação e Publicidade	Reg. (CE) 1260/1999 Reg. (CE) 1784/1999 Reg. (CE) 1159/2000 Portaria 799-B/2000 Documento Orientação CA QCA III	Artº 46º Artº 6º alínea e) Artº 19º	 IGFSE
Medida 2.5 Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional	Reg. (CE) 1784/1999 Portaria 799-B/2000	Artº 6º alínea a) , b) Artº 22º e 23º	

Anexo 2

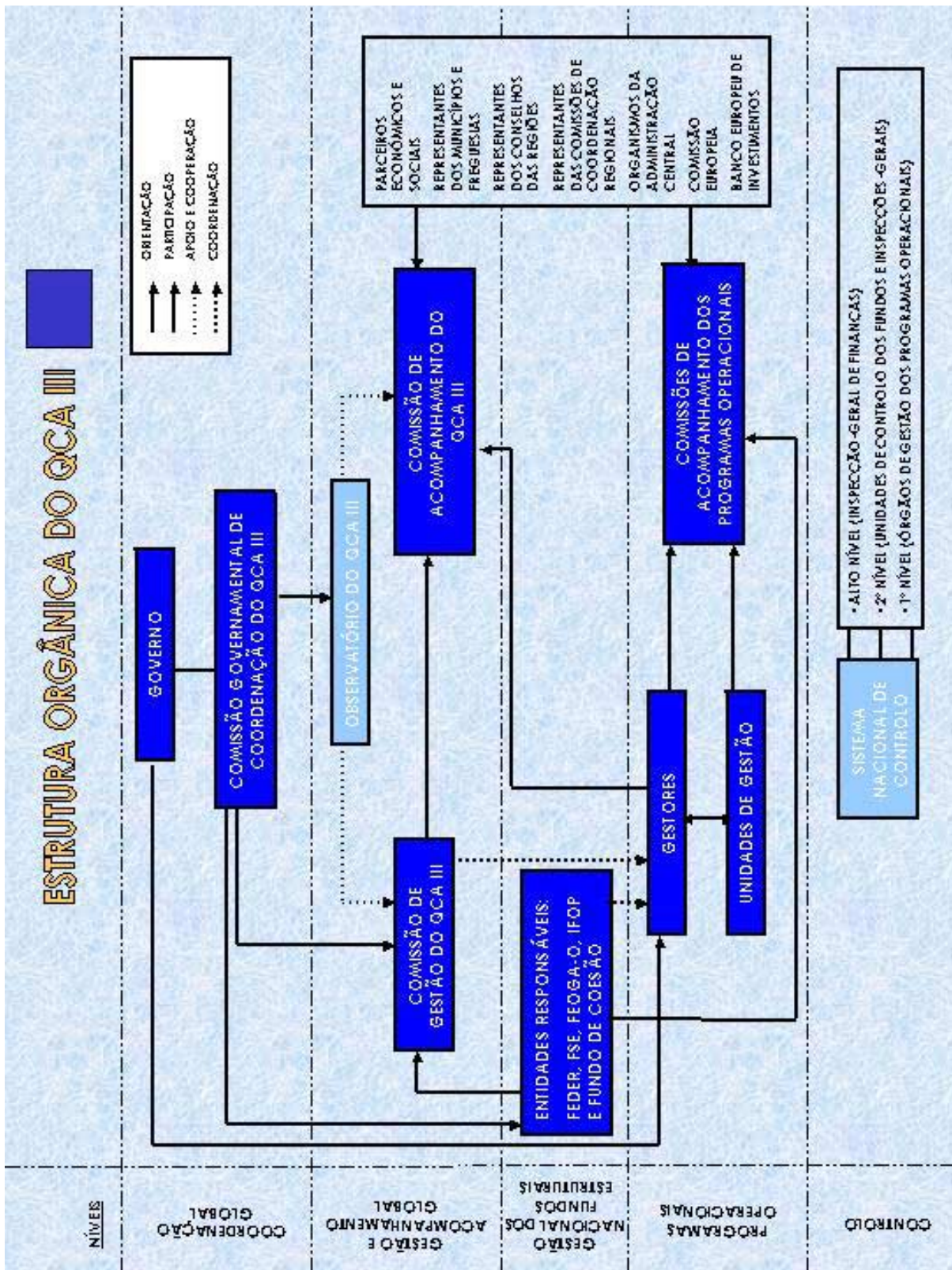
Identificação das entidades promotoras de acções no Programa de Assistência Técnica

Medida	Tipologia de projecto por Acção	Entidade promotora	Contactos
Medida 1.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III		Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Comissão de Gestão do QCA III Comissão de Acompanhamento do QCA III Inspeção-Geral de Finanças (IGF) Outras entidades da Administração Central	DGDR Rua de São Julião, 63 1149-030 Lisboa expediente@dgr.pt Tel.: 218814000 / Fax: 21 8881111
Acção 1.1.1 Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento	Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento do QCA III e do PO	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Comissão de Gestão do QCA III Comissão de Acompanhamento do QCA III	
Acção 1.1.2 Controlo	Funcionamento da Estrutura de Controlo e Coordenação de 2º nível (FEDER)	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Inspeção-Geral de Finanças (IGF)	IGF Rua Angelina Vidal, 41 1199-005 Lisboa igfinancas@mail.telepac.pt Tel.: 21811350 / Fax: 218162573
Acção 1.1.3 Actividades complementares da Medida 1 de natureza OUT	Actividades complementares da Medida 1 de natureza OUT	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR)	
Medida 1.2 Avaliação do QCA III	Estudos de avaliação	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Outras entidades da Administração Central	
Medida 1.3 Sistema de Informação do QCA	Sistema de informação do QCA III	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Outras entidades da Administração Central	
Medida 1.4 Divulgação e Publicidade	Implementação do Plano de Comunicação do QCA III	Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) Outras entidades da Administração Central	

Medida	Tipologia de projecto por Acção	Entidade promotora	Contactos
Medida 2.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo	1 - Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) Inspeção-Geral de Finanças (IGF) Inspeções Sectoriais	IGFSE Rua Castilho, 5, 8º, 1250-066 Lisboa geral@igfse.pt Tel.: 213591600 / Fax: 213591603 IGF Rua Angelina Vidal, 41 1199-005 Lisboa igfinancas@mail.telepac.pt Tel.: 21811350 / Fax: 218162573
	2 – Implementação do Sistema Nacional de Controlo – vertente FSE		
Medida 2.2 Avaliação	1 - Estudos de avaliação	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	
Medida 2.3 Sistema de Informação da vertente FSE	1 – Desenvolvimento do Sistema Integrado de Informação FSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	
Medida 2.4 Divulgação e Publicidade	1 – Publicações	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	
	2 - Acções de informação	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	
	3 - Promoção da imagem FSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	
Medida 2.5 Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional	1 - Estudos de impacto em relação ao mercado trabalho, PNE e Estratégia Europeia para Emprego	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR) Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional (DGEFP) Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional (DETEFP) Departamento de Estudos, prospectiva e Planeamento (DEPP)	INOFOR Rua Soeiro Pereira Gomes, 7, Edifício América, Sala 29, 1600-196 Lisboa inofor@mail.telepac.pt Tel.: 217646200 / Fax: 217646201 DGEFP Praça de Londres, 2, 5º 1049-156 Lisboa dgefp@dgefp.mts.gov.pt Tel.: 218429029 / Fax: 218465272 DETEFP Rua Rodrigo da Fonseca, 55 1250-190 Lisboa geral@detefp.pt Tel.: 213822300 / Fax: 213822405 DEPP Rua Castilho, n.º 24, 2º, 1585-069 Lisboa Tel.: 213114998 / Fax: 213114949 depp@deppmts.gov.pt

Anexo 3

**Esquema ilustrativo da organização e entidades envolvidas
na gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do QCA III**



Anexo 4

CrITÉrios de elegibilidade/ admissibilidade das candidaturas

- Enquadramento da candidatura nos objectivos definidos nas Medidas e/ou acções do Programa
- Cumprimento das questões administrativas relativas ao processo de candidatura: tais como Formulários, respectivos anexos e outros documentos necessários; idoneidade das entidades; etc.;
- Verificação da categoria ou estatuto do beneficiário, face aos beneficiários previstos no complemento de programação;
- Cumprimento das disposições nacionais e comunitárias aplicáveis ao projecto, nomeadamente a publicitação do apoio dos Fundos Estruturais;
- Cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis em matéria de concorrência e mercados públicos;
- Elegibilidade, considerando os regulamentos comunitários e nacionais aplicáveis, nomeadamente as disposições de elegibilidade, constante da Regra n.º 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685;
- Ponderação do montante do financiamento solicitado pelas entidades beneficiárias relativamente às disponibilidades orçamentais.

Anexo 5

Critérios de Selecção de candidaturas

Anexo 5.1

Eixo Prioritário 1 - FEDER

CRITÉRIOS COMUNS
CONTRIBUIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO EIXO FEDER
Enquadramento no Plano de Actividades Anual aprovado pela CA
Contribuição para a prossecução dos objectivos definidos no Plano de Actividades Anual
CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
Verificação do enquadramento, categoria e estatuto da entidade candidata face ao definido para a medida, no parâmetro “Categorias de Entidades Beneficiárias”
Valorização de candidaturas propostas por entidades que tenham demonstrado a adopção de boas práticas em projectos anteriormente realizados
Serão privilegiadas candidaturas apresentadas por entidades que se encontrem envolvidas nas tarefas de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo, do QCA III, no âmbito de parcerias de âmbito nacional
CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO
Ponderação da pertinência dos objectivos do projecto face a necessidades diagnosticadas/identificadas
Valorização de candidaturas que envolvam acções de natureza complementar ou com carácter potenciador de acções em curso/programadas
Coerência entre conteúdo, metodologia e actividades propostas e meios financeiros do projecto face aos objectivos que pretende atingir e aos benefícios esperados
Para além da correcta organização e apresentação da candidatura, nomeadamente através do correcto preenchimento do formulário, respectivos anexos, será distinguida a apresentação de outros elementos que sejam relevantes para a sua apreciação
NÍVEL ESTRATÉGICO E DE INOVAÇÃO
Distinguem-se candidaturas (estudos ou outras acções) direccionadas para áreas temáticas com maiores lacunas de conhecimento, com características de visibilidade externa
Valorizam-se candidaturas com abordagens inovadoras, nomeadamente que consagrem a sua própria avaliação em termos de resultados obtidos e meios necessários (comparando com a proposta inicial)
Será valorizada a existência de parcerias que contribuam para o enriquecimento do projecto, quer em termos de desenvolvimento, quer de integração de resultados, bem como as modalidades e grau de envolvimento e participação dos beneficiários finais
Valorizam-se candidaturas que englobem propostas de disseminação dos resultados obtidos
ÁREAS TRANSVERSAIS PO/QCA
Valorizam-se candidaturas que apresentem elementos específicos demonstrativos de um compromisso com questões horizontais no âmbito dos objectivos do QCA III, como por exemplo o ambiente, a sociedade da informação e a igualdade de oportunidades

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
MEDIDA 1.1
Aferição da adequabilidade da tipologia de despesas à classificação “in”/”out”, de acordo com a Regra nº 11 do anexo ao Regulamento (CE) 1685/2000
Relevância e oportunidade da candidatura aos objectivos definidos para o Programa, em termos de contributo para a boa gestão, acompanhamento e controlo do PO e do QCA
Valorização do contributo do projecto para a implementação dos mecanismos, articulação e funcionamento das actividades de controlo – será tido em conta o enquadramento em termos dos objectivos específicos das tarefas de controlo de 1º nível, 2º nível FEDER e Alto nível.
MEDIDA 1.2
Relevância e oportunidade da candidatura em termos dos objectivos definidos para a Medida em termos de actividades de avaliação e complementaridade com outras acções e trabalhos desenvolvidos no mesmo âmbito
Distinguem-se candidaturas (estudos ou outras acções) direccionadas para áreas/questões temáticas de características transversais ao QCA III, que apresentem maiores lacunas de conhecimento
Serão valorizados projectos que garantam parcerias que permitam uma correcta de condução dos trabalhos de avaliação, com papel reconhecido no âmbito da parceria
Valorização de candidaturas que contemplem mecanismos capazes de conferir visibilidade e transparência aos processos de avaliação
MEDIDA 1.3
Relevância da candidatura em termos dos objectivos definidos para a Medida na implementação e desenvolvimento do Sistema de Informação do QCA - SIFEC
Serão valorizados projectos que evidenciem resultados eficazes na obtenção da informação necessária à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do QCA, de acordo com o definido no Regulamento (CE) 438/2001.
Serão valorizadas acções que visem a integração entre os vários sistemas de informação nacionais e com o Sistema de informação da Comissão Europeia (SFC), nos termos definidos regulamentarmente
Valorização de candidaturas que integrem elementos demonstrativos de um compromisso com a promoção e utilização das novas tecnologias da informação e comunicação
MEDIDA 1.4
Contribuição para a implementação e reforço da estratégia de informação definida no âmbito do Plano de Comunicação do QCA III
Será aferida a oportunidade e adequação entre os meios propostos e o público-alvo a alcançar assim como a ponderação entre o meio escolhido e a mensagem que se pretende transmitir
Valorizam-se as acções que promovam o alargamento a novo(s) público(s)-alvo,
Serão valorizados projectos que incluam os resultados esperados de cada acção realizada, nomeadamente no que diz respeito ao público a atingir
Serão valorizadas as acções que permitam reforçar a “mensagem” e a visibilidade do apoio dos Fundos Estruturais

Anexo 5.2

Eixo Prioritário 2 – FSE

CRITÉRIOS COMUNS	
PARTE A – CONTRIBUIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PO ¹	
A1	Enquadramento no Plano de Actividades Anual definido pela CA
A2	Contributo para os objectivos definidos no Plano de Actividades Anual
PARTE B – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	
B 1	Desempenho em actividades financiadas anteriormente desenvolvidas Neste parâmetro valoriza-se o grau de relevância que vem sendo conseguido pela Entidade Beneficiária na concretização de candidaturas anteriores, designadamente no que diz respeito às taxas de execução física e financeira
PARTE C – CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	
C1	Adequação dos objectivos do projecto ao diagnóstico de necessidades apresentado Neste parâmetro é aferida a coerência dos objectivos propostos em função das necessidades detectadas e a que o projecto pretende dar resposta
C2	Conteúdo, metodologia e orçamento do projecto face aos objectivos a atingir Neste parâmetro afere-se a coerência entre as actividades propostas e o orçamento do projecto face aos objectivos a atingir e aos benefícios esperados
C3	Organização e apresentação do projecto Neste parâmetro afere-se a forma sistematizada, objectiva e a simplicidade de consulta dos parâmetros constantes do projecto submetido a candidatura
C4	Grau de inovação / Boas práticas Neste parâmetro afere-se a capacidade de induzir inovação em metodologias e/ou produtos existentes
C5	Avaliação Neste parâmetro afere-se as modalidades previstas para a avaliação do projecto (como, quando e por quem)
PARTE D – ÁREAS TRANSVERSAIS	
D1	Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens Neste parâmetro afere-se a inclusão no projecto de uma componente específica que demonstre um compromisso com a promoção e o <i>mainstreaming</i> da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens
D2	Sensibilização Ambiental Neste parâmetro afere-se a inclusão no projecto de algum elemento específico que demonstre um compromisso com a promoção e defesa do meio ambiente
D3	Sociedade de Informação Neste parâmetro afere-se a inclusão no projecto de algum elemento que demonstre um compromisso com a utilização/promoção das novas tecnologias da informação e comunicação

¹ A não verificação daquelas condições é elemento de reprovação do projecto. Apenas relativamente aos projectos que verificam aquelas condições se procederá à análise dos parâmetros subsequentes.

PARTE E - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS (MUTUAMENTE EXCLUSIVOS)	
ESTUDOS	
E.I.1	Relevância Estratégica Neste parâmetro afere-se a relevância do estudo no quadro das prioridades definidas na Estratégia Europeia para o Emprego, Plano Nacional de Emprego, e no quadro das obrigações regulamentares de avaliação comunitárias e nacionais
E.I.2	Áreas de conhecimento e não coincidência com áreas de intervenção de outros PO. Neste parâmetro afere-se o contributo do estudo relativamente a áreas temáticas com maiores lacunas de conhecimento
E.I.3	Disseminação dos resultados esperados Neste parâmetro afere-se o potencial de disseminação dos resultados do estudo (o quê, junto de quem)
E.I.4	Parcerias / empowerment Neste parâmetro afere-se a existência de parcerias que contribuam para o enriquecimento do estudo, quer em termos de desenvolvimento, quer em termos de integração de resultados, bem como as modalidades e grau de envolvimento e participação dos beneficiários finais
PUBLICAÇÕES / PROMOÇÃO DA IMAGEM FSE	
E.II.1	Público-alvo Neste parâmetro afere-se a abrangência do público-alvo a alcançar
E.II.2	Meio / público-alvo Neste parâmetro afere-se a adequação do meio escolhido ao público-alvo a alcançar
E.II.3	Meio / mensagem Neste parâmetro afere-se a capacidade de adequação do meio escolhido à mensagem que se pretende transmitir
E.II.4	Parcerias / empowerment Neste parâmetro afere-se a existência de parcerias que contribuam para o enriquecimento do estudo, quer em termos de desenvolvimento, quer em termos de integração de resultados, bem como as modalidades e grau de envolvimento e participação dos beneficiários finais
ACÇÕES DE INFORMAÇÃO	
E.III.1	Público-alvo Neste parâmetro afere-se a abrangência do público-alvo a alcançar
E.III.2	Meio / mensagem Neste parâmetro afere-se a capacidade de adequação do meio escolhido à mensagem que se pretende transmitir
E.III.3	Parcerias / empowerment Neste parâmetro afere-se a existência de parcerias que contribuam para o enriquecimento do estudo, quer em termos de desenvolvimento, quer em termos de integração de resultados, bem como as modalidades e grau de envolvimento e participação dos beneficiários finais
E.III.4	Disseminação dos resultados esperados Neste parâmetro afere-se o potencial de disseminação dos resultados do projecto (o quê, junto de quem)

Nota – Um projecto que não cumpra os parâmetros referidos em A tem parecer negativo da EAT, com proposta de reprovação em Unidade de Gestão. Não se procederá à análise dos parâmetros subsequentes.

Anexo 6

Responsáveis pela informação e publicidade dos Programas Operacionais do QCA III

Intervenção	Nome	E-mail
Educação	Dr.ª. Marília Fragoeiro	marilia.fragoeiro@prodep.min-edu.pt
Emprego, Formação e Desenv. Social	Dr.ª. Margarida Filipe	mmfilipe@mail.iefp.pt
Ciência, Tecnologia e Inovação	Dr.ª. Ana Sá da Costa	pocti@fct.mct.pt
Sociedade da Informação	Dr.ª. Maria de Jesus Botelho	m.jesus.botelho@posi.mct.pt
Saúde	Dr. Mariano Rosa Florentino	florentino@saudexxi.min-saude.pt
Cultura	Dr.ª. Isabel Costa Gomes	europacultura@sg.min-cultura.pt
Desporto	Arq. João Paulo Bessa	qca.desporto@mjd.gov.pt
Agricultura e Desenvolvimento Rural	Eng. Tito Joaquim Rosa	titorosa.poadr@min-agricultura.pt
Pescas	Dr.ª. Rosário Graça	mare@dg-pescas.pt
Economia	Eng.ª Helena Correia	gab@poe.min-economia.pt
Acessibilidades e Transportes	Eng.º. Germano Martins	germano@mail.telepac.pt
Ambiente	Dr.ª. Isabel Mendes Martins	isabel.martins@sg.ma.gov.pt
Norte	Dr.ª. Cristina Azevedo	cazevedo@ccr-n.pt
Centro	Dr.ª. Lina Coelho	jvr@ccr-c.pt
Lisboa e Vale do Tejo	Dr.ª. Bárbara Vara	barvar@ccr-lvt.pt
Alentejo	Dr. José Manuel Figueira Antunes	antunes@ccr-alt.pt
Algarve	Dr. João Faria	jfaria@ccr-alg.pt
Açores	Dr. Rui Manuel Gaiola von Amann	drepa@drepa.raa.pt
Madeira	Dr. Carlos Estudante	drpcid@mail.telepac.pt
IC Equal	Dr. David Figueirôa	equal@equal.mts.gov.pt

Anexo 7

Modelo de “Plano de actividades anual por medida”

Medida/ Acção	Actividades	Orçamento indicativo (por rubricas)	Calendarização das actividades	Critérios de selectividade dos projectos	Respeito pela Ficha 11 (IN ou OUT)
Medida 1.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo do QCA III					
Acção 1.1.1 Funcionamento das Estruturas de Coordenação, Gestão e Acompanhamento					
Acção 1.1.2 Controlo					
Acção 1.1.3 Actividades complementares da medida 1 de natureza OUT					
Medida 1.2 Avaliação do QCA III					
Medida 1.3 Sistema de Informação do QCA					
Medida 1.4 Divulgação e Publicidade					
Medida 2.1 Gestão, Acompanhamento e Controlo					
Medida 2.2 Avaliação					
Medida 2.3 Sistema de Informação da vertente FSE					
Medida 2.4 Divulgação e Publicidade					
Medida 2.5 Melhoria da qualidade e consistência do Sistema de Formação Profissional					

